



## ATOS OFICIAIS

SEURB

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SRI

SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

SS

SECRETARIA DE SAÚDE

### COORDENADORIA TÉCNICA DE ANÁLISE DE PROJETOS

**PROCESSOS APROVADOS**

Protocolo: 231.062/2025 Interessado: André Vieira Rolim  
 Protocolo: 231.243/2025 Interessado: Ramon Aguilera Participações e Empreendimentos Ltda  
 Protocolo: 242.782/2025 Interessado: Eduardo Garcia D'Antona  
 Protocolo: 240.352/2025 Interessado: Futura 29 SPE Empreendimento Ltda  
 Protocolo: 047.235/2026 Interessado: GSS Serviços de Construção e Reforma em Geral Ltda.  
 Protocolo: 049.208/2026 Interessado: Tudo PDV Gráfica Ltda  
 Protocolo: 046.991/2026 Interessado: Valdir Chiale Esteves  
 Protocolo: 054.819/2026 Interessado: Carlos Machado de Campos  
 Protocolo: 056.565/2026 Interessado: Calia Rosa de Souza  
 Protocolo: 056.512/2026 Interessado: Embaclass Indústria de Embalagens Ltda  
 Protocolo: 058.021/2026 Interessado: Lúcia Tripodi  
 Protocolo: 058.045/2026 Interessado: Contexto Oficina de Madeira Ltda  
 Protocolo: 058.566/2026 Interessado: Leclenz Rodrigues Pomar  
 Protocolo: 061.872/2026 Interessado: Sônia Maria Magalhães  
 Protocolo: 062.741/2026 Interessado: Vandereia Lopes Vianna  
 Protocolo: 063.403/2026 Interessado: Luiz Roberto Gil  
 Protocolo: 063.632/2026 Interessado: Denise Maria de Oliveira Vicedomini

### PROCESSOS COMUNICADOS

Protocolo: 176.356/2021 Interessado: Lúcia Pontes Rodrigues  
 Protocolo: 143.393/2022 Interessado: Jonhathan Azevêdo  
 Protocolo: 164.543/2022 Interessado: Rafael Pereira Gimenes  
 Protocolo: 167.182/2022 Interessado: Wagner Francisco Scheiner  
 Protocolo: 094.392/2023 Interessado: Híglione do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A  
 Protocolo: 182.140/2023 Interessado: MS Jbram Engenharia Ltda  
 Protocolo: 107.696/2024 Interessado: Rogério Pastrelli  
 Protocolo: 187.383/2024 Interessado: Quatro Inc Altos do Califórnia Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda  
 Protocolo: 190.777/2024 Interessado: Teozar Genildo Ribeiro  
 Protocolo: 221.822/2024 Interessado: MGF Manutenção de Impressora e Comércio Ltda EPP  
 Protocolo: 230.388/2024 Interessado: Ricardo Rubio Caiado  
 Protocolo: 013.020/2025 Interessado: Renato André da Silva  
 Protocolo: 013.302/2025 Interessado: Esti Kiam  
 Protocolo: 102.040/2025 Interessado: Beta Empreendimentos Imobiliários Ltda  
 Protocolo: 129.904/2025 Interessado: Associação Vila Solania Residencial  
 Protocolo: 141.248/2025 Interessado: Eliseu Inácio Rodrigues  
 Protocolo: 142.991/2025 Interessado: Joelma Barbosa dos Santos Soares  
 Protocolo: 179.140/2025 Interessado: Joram Participações Ltda  
 Protocolo: 208.396/2025 Interessado: G.H.K Empreendimentos e Participações Ltda  
 Protocolo: 237.745/2025 Interessado: Dejomar dos Santos  
 Protocolo: 244.966/2025 Interessado: Matheus Camona Ferreira da Silva  
 Protocolo: 029.763/2026 Interessado: Ztune Empreendimentos Imobiliários Ltda  
 Protocolo: 030.359/2026 Interessado: Glauber Zanarini Franco  
 Protocolo: 033.781/2026 Interessado: LMI Lot Investimentos e Participações Ltda  
 Protocolo: 034.167/2026 Interessado: SDM Empreendimentos e Participações Ltda  
 Protocolo: 037.898/2026 Interessado: JRI10 Participações Ltda  
 Protocolo: 043.243/2026 Interessado: André Estefan Ventura  
 Protocolo: 049.337/2026 Interessado: Roberto Campione Júnior  
 Protocolo: 054.683/2026 Interessado: Vitorio Alberto Mazon  
 Protocolo: 054.808/2026 Interessado: Espôlio Antônio dos Santos Gonçalves  
 Protocolo: 055.785/2026 Interessado: Associação Residencial Alphasville 2  
 Protocolo: 059.178/2026 Interessado: Patrícia Lemeszenski Calderon  
 Protocolo: 059.472/2026 Interessado: João Ribeiro

### PROCESSOS INDEFERIDOS

Protocolo: 060.324/2026 Interessado: Fabio Henrique do Amaral

### COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DO USO DO IMÓVEL

**SOLICITAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRA – DEFERIDA**  
 Protocolo: 058.148/2025 Interessado: Anônimo  
 App: 10127/2026 – Interessado: Ana Rita de Souza Costa  
 Protocolo: 029.215/2026 – Interessado: Mariana Neusa dos Santos Pereira  
 Protocolo: 056.809/2026 – Interessado: Mariana Monteiro Danilas  
 App: 10459/2026 – Interessado: Mariana Monteiro Danilas

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO (NOTIFICAÇÕES E AUTO DE INFRAÇÃO/MULTA)

Convocamos os proprietários e/ou os responsáveis pelo uso dos imóveis abaixo especificados a comparecerem ao órgão competente desta municipalidade (Secretaria de Planejamento e Urbanismo), situado à Rua Tarumã nº 51 – Alphaville I, Barueri - SP, para apresentarem defesa, devidamente instruída pelas provas suas alegações, ou requererem a impugnação, por meio de expediente administrativo próprio, dos Atos Administrativos praticados pelos Agentes Fiscalizadores.

Notificação de Advertência Nº 95 de 20 de março de 2026 (3)  
 Laís de Macedo Tolaine  
 Rua Comodoro,567 Jardim Maria Tereza/ Boa Vista – Barueri – SP  
 Prazo: 30 (trinta) dias após a 1ª publicação

Notificação de Advertência Nº 96 de 20 de março de 2026 (3)  
 Juruá Administração de Bens Próprios LTDA  
 Avenida Juruá, 291 – Alphaville Centro Industrial e Empresarial / Alphaville – Barueri – SP  
 Prazo: 30 (trinta) dias após a 1ª publicação

Notificação de Advertência Nº 97 de 20 de março de 2026 (3)  
 Brasilgráfica S/A Indústria e Comércio  
 Alameda Tocantins, 490/560 - Alphaville Centro Industrial e Empresarial / Alphaville – Barueri – SP  
 Prazo: 30 (trinta) dias após a 1ª publicação

Notificação de Advertência Nº 98 de 20 de março de 2026 (3)  
 Sonico Imobiliário e Loteamento S/C  
 Rua Manoel Boava, 168 e 170 Vila Universal / California – Barueri – SP  
 Prazo: 30 (trinta) dias após a 1ª publicação

Notificação de Advertência Nº 99 de 20 de março de 2026 (3)  
 Kensei Salsano  
 Rua Manoel Boava, 168 e 174 Vila Universal / California – Barueri – SP  
 Prazo: 30 (trinta) dias após a 1ª publicação

Auto de Infração e Embargo de Obra Nº 100 de 24 de março de 2026 (2)  
 Kelly Crystina dos Santos  
 Av. Grimaldo Tolaini, 1143 - Votupoca – Barueri – SP  
 Prazo: 10 (dez) dias após a 1ª publicação

Notificação de Advertência Nº 101 de 23 de março de 2026 (2)  
 Meiv2 Empreendimentos SPE LTDA  
 Rua Mario Quintana, 59 - Meiville Empresarial II – Alphaville – Barueri – SP  
 Prazo: 30 (trinta) dias após a 1ª publicação

Auto de Infração e Embargo de Obra Nº 102 de 24 de março de 2026 (2)  
 Carlos Inácio de Lima  
 Alameda República do Paraguai, 274 – Votupoca – Barueri – SP  
 Prazo: 10 (dez) dias após a 1ª publicação

Notificação de Advertência Nº 103 de 25 de março de 2026 (2)  
 Meiv2 Empreendimentos SPE LTDA  
 Avenida Verde Vile, 524 – Meiville Empresarial II / Alphaville – Barueri – SP  
 Prazo: 30 (trinta) dias após a 1ª publicação

Notificação de Advertência Nº 104 de 25 de março de 2026 (2)  
 Ana Aparecida dos Santos  
 Rua Pilangueira,206 Vila Pitangueira/ Votupoca – Barueri – SP  
 Prazo: 30 (trinta) dias após a 1ª publicação

Notificação de Advertência Nº 106 de 31 de março de 2026 (2)  
 Alameda Inhambu, 81 – Residencial Morada dos Pássaros / Aldeia da Serra – Barueri – SP  
 Prazo: 15 (quinze) dias após a 1ª publicação

Notificação de Advertência Nº 107 de 01 de abril de 2026 (2)  
 Fernando Gomes Vieira Sapeta  
 Rua Getúlio Vargas, 395 Jardim Belval / Belval – Barueri – SP  
 Prazo: 30 (trinta) dias após a 1ª publicação

Notificação de Advertência Nº 108 de 01 de abril de 2026 (2)  
 Lourdes de Almeida  
 Rua Presidente Nilo Peçanha, 599 – Jardim Itaquil / Belval – Barueri – SP  
 Prazo: 30 (trinta) dias após a 1ª publicação

Auto de Infração e Embargo de Obra Nº 109 de 06 de abril de 2026 (2)  
 Cia Brasileira de Tênis S/A  
 Rua Castorino Pedro Dos Santos, 20 Jardim Belval / Belval–Barueri – SP  
 Prazo: Imediato dias após a 1ª publicação

Notificação de Advertência Nº 110 de 06 de abril de 2026 (2)  
 João Bezerra Leite  
 Rua Mar de Java, 185 – Parque Ribeiro de Lima / Califórnia – Barueri – SP  
 Prazo: 30 (trinta) dias após a 1ª publicação

Auto de Interdição Parcial Nº 111 de 06 de abril de 2026 (1)  
 Yasmin Cristina Espinosa  
 Avenida Marginal Direita, 206 – Jardim Paulista – Barueri – SP  
 Prazo: Imediato

Notificação de Advertência Nº 113 de 07 de abril de 2026 (1)  
 ACM – Itaquil Empreendimentos Imobiliários Ltda  
 Rua Itaquil, contigua à Av. Prefeito João Vilalobbo Quero, 1505 – Fazenda Itaquil / Belval – Barueri – SP  
 Prazo: 30 (trinta) dias após a 1ª publicação

Auto de Interdição Parcial Nº 114 de 06 de abril de 2026 (1)  
 Genival da Silva  
 Rua Laura, 287 – Parque dos Camargos / Silveira – Barueri – SP  
 Prazo: Imediato

Auto de Multa Nº 012 de 07 de abril de 2026 (1)  
 André Vieira Rolim (Next Property)  
 Alameda Uruguaí, 253 – Alphaville Residencial 2 / Alphaville – Barueri – SP  
 Prazo: Imediato

Notificação de Advertência Nº 115 de 08 de abril de 2026 (1)  
 Talyta Amaral de Campos e Altair Avelar da Silva  
 Rua Santos Dumont, 37/39 – Jardim Belval / Belval – Barueri – SP  
 Prazo: 30 (trinta) dias após a 1ª publicação

Notificação de Advertência Nº 116 de 08 de abril de 2026 (1)  
 Valdir Oliveira Santos  
 Rua Mar de Creta, 70 Parque Ribeiro de Lima /California – Barueri – SP  
 Prazo: 30 (trinta) dias após a 1ª publicação

Notificação de Advertência Nº 117 de 08 de abril de 2026 (1)  
 Sergio Aparecido Sabino Pereira  
 Rua Mar de Creta, 72 Parque Ribeiro de Lima /California – Barueri – SP  
 Prazo: 30 (trinta) dias após a 1ª publicação

Auto de Interdição Parcial Nº 118 de 08 de abril de 2026 (1)  
 José Girdosek  
 Rua São José do Operário, 79 – Vila Pousou Alegre / Centro – Barueri – SP  
 Prazo: Imediato

Notificação de Advertência Nº 119 de 08 de abril de 2026 (1)  
 JCN SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA  
 Rua São José do Operário, 91 – Vila Pousou Alegre – Barueri – SP  
 Prazo: 30 (trinta) dias após a 1ª publicação

Notificação de Advertência Nº 120 de 09 de abril de 2026 (1)  
 CONDOMÍNIO CENTRAL PARK BARUERI  
 Rua Avenida Sebastião Dvino dos Reis, 999 - Jardim Tupanci / Cruz Preta – Barueri – SP  
 Prazo: 30 (trinta) dias após a 1ª publicação

### PORTARIA Nº 06/2026 – SRI

**Institui a Comissão de Seleção responsável pela escolha dos membros do Conselho de Usuários dos Serviços Públicos do Município de Barueri**

O SECRETÁRIO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE BARUERI, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal nº 13.460/2017 e com a Lei Municipal nº 2.873, de 06 de outubro de 2021.

### RESOLVE:

#### Art. 1º

Fica instituída a **Comissão de Seleção** responsável pela condução do processo de escolha dos membros do Conselho de Usuários dos Serviços Públicos da Administração Pública Municipal de Barueri.

#### Art. 2º

A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – Fernanda de Sales Lemos Barbosa, matrícula 105 408, servidor(a) da

Secretaria de Relações Institucionais – Presidente;

II – Izaia Antunes da Silva, matrícula 008.144, servidor(a) da Secretaria de

Relações Institucionais – Membro;

III – Andressa Erica Costa Sacramento, matrícula 105.269, servidor(a) da

Ouvividoria Municipal – Membro;

§1º A Comissão poderá convidar técnicos e servidores de outras áreas, sempre que necessário ao bom andamento dos trabalhos.

§2º A Presidência da Comissão caberá ao primeiro membro nomeado.

#### Art. 3º

Compete à Comissão de Seleção:

I – Receber e analisar as inscrições dos interessados;

II – Verificar a conformidade da documentação apresentada;

III – Publicar as listas de habilitados e inabilitados;

IV – Conduzir e organizar o sorteio público ou outro procedimento definido em

editais;

V – Lavrar atas e relatórios de cada etapa;

VI – Encaminhar os nomes selecionados para homologação pelo Secretário de

Relações Institucionais.

**Art. 4º** A Comissão exercerá suas atividades até a conclusão do processo de escolha e homologação dos conselheiros, quando então será considerada extinta,

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barueri, 08 de abril de 2026

**MARIO TRIMBOLI JR.**  
 Secretário de Relações Institucionais

SSUDS

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E DEFESA SOCIAL

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Comandante da Guarda Civil Municipal de Barueri, usando das atribuições que lhe são conferidas, através deste ato, **NOTIFICA** sobre o direito de interposição de recurso, previsto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 9.267/2020, o responsável pela empresa **40.474.458 EDUARDO ALVES PEREIRA**, em virtude de infringir o disposto no Artigo 2º e 7º da Lei Municipal nº 2.766 de 25 de junho de 2.020, sendo lhe aplicada a presente Notificação de Advertência – Art. 8º, I, em substituição ao AIP nº 04706/25, cujo Recurso Administrativo Protocolo PMB nº 015085/2026 foi Deferido. O responsável pela empresa, poderá recorrer, no prazo de até 10 dias, após a publicação em Diário Oficial desta Municipalidade, podendo fazer o protocolo em sua defesa na Secretaria de Segurança Urbana e Defesa Social, sito à Rua da Prata, 725 – Jardim dos Camargos – Barueri.

**AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 04714/26;**

**Penalidade: Advertência;**

**LOCAL: Rua Marselha nº 136, Recanto Phyneia, Barueri - SP;**

**Data: 18/janeiro/2026.**

**AUTUADA: 40.474.458 EDUARDO ALVES PEREIRA, inscrita no CNPJ/MF nº 40.474.458/00XX-XX.**

**MARCUS APARECIDO GUEDES RAMOS**  
 Comandante da Guarda Civil Municipal de Barueri

SED

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### RECONSIDERAÇÃO – ABONO PRODUTIVIDADE 2025

Em atendimento ao disposto no §2º do artigo 15 da Lei Complementar nº 534/2022, venho informar o INDEFERIMENTO da manifestação dos servidores tendo em vista que a documentação foi analisada pela Comissão de Reavaliação do Abono Produtividade cujo parecer ratifico. Outrossim, informo que os DESPACHOS com as devidas motivações estarão disponíveis no Sistema Solar.

Barueri, 11 de abril de 2026.

ANTONIO CLÁUDIO FLORES PITERI

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

### COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em atendimento ao disposto no artigo 18 da Portaria CVS 01 de 05/01/2024 e artigos 9º e 142 da Lei Estadual 10.083/98 (Código Sanitário do Estado de São Paulo), torna público

Notificamos o estabelecimento **BRASSPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA (Processo n.º 727/2012)**, na pessoa do seu Responsável Técnico e/ou Legal, que a solicitação de prorrogação de prazo de 30 (trinta) dias foi indeferida por esta Coordenadoria para providências referente à ficha de procedimentos nº 01.000062/26.

### SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO - DEFERIDA

Processo: 539/2015 (APF 2023/2025) - ORTOSPINE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

Processo: 426/2020 (APF 1977/2025) - TORRENT DO BRASIL LTDA

Processo: 101/2006 (APF 1976/2025) - TORRENT DO BRASIL LTDA

### SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL - DEFERIDA

Processo: 460/2024 (APF 106/2026) - IMPORT CARE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Responsável Legal: ALEXANDRE GUIMARÃES

Processo: 459/2024 (APF 108/2026) - IMPORT CARE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Responsável Legal: ALEXANDRE GUIMARAES

### SOLICITAÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES - DEFERIDA

Processo: 477/2021 (APF 158/2026) - RAIÁ DROGASIL S/A

### SOLICITAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA - DEFERIDA

Processo: 539/2015 (APF 2022/2025) - ORTOSPINE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME

Responsável Técnico Substituto: ROSANGELA APARECIDA FERREIRA

### SOLICITAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO - DEFERIDA

Processo: 665/2015 (APF 1498/2025) - KERRY DO BRASIL LTDA

Responsável Técnico: MARIA LENICE MOHALLEM BONETTE FONSECA

### SOLICITAÇÃO DE BAIXA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO - DEFERIDA

Processo: 665/2015 (APF 1495/2025) - KERRY DO BRASIL LTDA

Responsável Técnico: EDGARD ROMULO DE CONTI

### SOLICITAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA - DEFERIDA

Processo: 506/2024 - WD ABAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

### SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA - DEFERIDA

Processo: 514/2024 (APF 1349/2025) - BIOSURCE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Processo: 261/1999 (APF 1060/2025) - DERMOVIDA ALPHAVILLE LTDA - EPP

Processo: 013/2019 (APF 751/2025) - DROGARIA SANTOS E CAMILO LTDA

Processo: 460/2024 (APF 107/2026) - IMPORT CARE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Processo: 459/2024 (APF 109/2026) - IMPORT CARE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Processo: 665/2015 (APF 1499/2025) - KERRY DO BRASIL LTDA

Processo: 367/2022 (APF 268/2025) - LAMUSSI GUZO PET SHOP LTDA

Processo: 299/2024 (APF 1804/2025) - ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Processo: 539/2015 (APF 2024/2025) - ORTOSPINE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

Processo: 239/1998 (APF 115/2026) - SANVILLE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA - EPP

Processo: 704/2021 (APF 1985/2025) - SUPRICORP SUPRIMENTOS LTDA

Processo: 676/2021 (APF 1982/2025) - SUPRICORP SUPRIMENTOS LTDA

Processo: 677/2021 (APF 1983/2025) - SUPRICORP SUPRIMENTOS LTDA

Processo: 510/2020 (APF 1984/2025) - SUPRICORP SUPRIMENTOS LTDA

Processo: 509/2020 (APF 1986/2025) - SUPRICORP SUPRIMENTOS LTDA

Processo: 325/2016 (APF 933/2025) - TN LOGÍSTICA LTDA - EPP

Processo: 426/2020 (APF 1920/2024) - TORRENT DO BRASIL LTDA

Processo: 101/2006 (APF 1921/2024) - TORRENT DO BRASIL LTDA

Processo: 332/2019 (APF 1235/2025) - WCG MEDICAL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

### SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO - DEFERIDA

Processo: 135/2016 (APM 1492/2025) - ANDREZZA FACCI ALVES DOS SANTOS ME

Processo: 014/2019 (APO 636/2024) - CLÍNICA DE ODONTOLOGIA POLO EIRELI - ME

Processo: 405/2021 (APO 1196/2024) - VANESSA CARLA MOREIRA SAIKI

### SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL - DEFERIDA

Processo: 4863/1987 (APM 201/2026) - ÓTICA VITORIA DE BARUERI LTDA ME

Processo: 405/2021 (APO 1195/2024) - VANESSA CARLA MOREIRA SAIKI

#### SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL - DEFERIDA

Processo: 4863/1987 (APM 200/2026) - ÓTICA VITORIA DE BARUERI LTDA ME  
Responsável Legal: VAGNER ALVES DOS REIS  
Processo: 404/2024 (APM 367/2026) - OFTAMED CLINICA DE OLHOS LTDA  
Responsável Legal: LUCIANA DUARTE TEIXEIRA

#### SOLICITAÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADE - DEFERIDA

Processo: 051/2026 (APA 373/2026) - GELCAMPO ALIMENTOS BRASIL LTDA

#### SOLICITAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA - DEFERIDA

Processo: 335/2025 (APM 051/2026) - ANGRA ASSESSORIA E ASSISTENCIA MEDICA LTDA  
Responsável Técnico Substituto: CARLOS EDUARDO NOVAES LACERDA  
Processo: 014/2019 (APO 1785/2024) - CLÍNICA DE ODONTOLOGIA POLO EIRELI - ME  
Responsável Técnico Substituto: THAINA GONÇALVES DOS PASSOS SOUZA

#### SOLICITAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - DEFERIDA

Processo: 24007/2026 - ENVIAGORA LTDA

#### SOLICITAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA - DEFERIDA

Processo: 538/2025 - NEXUS LAB LTDA  
Processo: 435/2025 - FERNANDA GALHARDO LOURENÇO SEVICOS ODONTOLOGICOS LTDA

#### SOLICITAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA - INDEFERIDA

Processo: 421/2022 - CLÍNICA DE ESTÉTICA ALINE VASCONCELLOS EIRELI  
Processo: 089/2024 - MAPC MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA  
Processo: 272/2025 - CER III

#### SOLICITAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA DO EQUIPAMENTO - DEFERIDA

Processo: 014/2019 (APO 1786/2024) - CLÍNICA DE ODONTOLOGIA POLO EIRELI - ME

#### SOLICITAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA - DEFERIDA

Processo: 195/2026 - DOCES SONHOS CONVENIENCIA LTDA  
Processo: 192/2026 - BISTRO DEZOITO RESTAURANTE CAFETERIA LTDA  
Processo: 111/2026 - CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

#### SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA - DEFERIDA

Processo: 389/2016 (APM 402/2025) - DELL IMAGEM VASCULAR S/S LTDA  
Processo: 4863/1987 (APM 340/2026) - ÓTICA VITORIA DE BARUERI LTDA ME  
Processo: 014/2019 (APO 637/2024) - CLÍNICA DE ODONTOLOGIA POLO EIRELI - ME  
Processo: 269/2004 (APM 1508/2025) - ALPHACOR CARDIOLOGIA CLÍNICA E DIAGNÓSTICA LTDA – EPP  
Processo: 404/2024 (APM 368/2026) - OFTAMED CLINICA DE OLHOS LTDA  
Processo: 019/2024 (APM 294/2026) - AFRAT ASSITENCIA EM FRATURAS E ORTOPEDIA LTDA  
Processo: 697/2024 (APA 048/2026) - JUPTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA  
Processo: 421/2023 (APA 2017/2025) - DELICIAS DO BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA  
Processo: 278/2021 (APA 752/2025) - GRUPO FARTURA DE HORTIFRUTI S.A  
Processo: 304/2024 (APM 1486/2025) - CLINICA MÉDICA VASCULAR E PSICOLOGIA LTDA  
Processo: 428/2023 (APA 159/2026) - VS - VIDA SAUAVEL SOLUÇÕES EM REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA

#### SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA DO ESTABELECIMENTO E EQUIPAMENTO - DEFERIDA

Processo: 750/2021 (APO 993/2025) - GABRIELA ROSA - SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS  
Processo: 405/2021 (APO 1197/2024) - VANESSA CARLA MOREIRA SAIKI  
Processo: 529/2020 (APO 1588/2025) - ALESSANDRA PEREIRA CARDOSO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROC. 177/2026 - VALTER FABIANO GUION

Em 06/04/2026  
INDEFERIMENTO da defesa apresentada ao AIF n.º 6628/2026 de 19/02/2026

#### INUTILIZAÇÃO DE FORMULÁRIOS POR ERRO DE LAVRATURA

AUTO DE INFRAÇÃO (AIF N.º 6640/2026).

#### Art. 6º As ações do programa compreenderão, entre outras:

- atendimento ao público e orientação sobre serviços da SEMURB;
- confeção de credenciais de estacionamento;
- ações educativas e distribuição de material informativo;
- oficinas, palestras e atividades de conscientização para o trânsito seguro.

**Art. 7º** A divulgação do Programa será realizada pelos canais oficiais da Prefeitura e da Secretaria de Mobilidade Urbana, de forma contínua e conforme a localidade a ser atendida.

**Art. 8º** Os resultados do Programa serão monitorados continuamente, mediante relatórios de atendimento, indicadores de desempenho e pesquisas de satisfação.

**Art. 9º** Fica criado o Grupo de Trabalho para o desenvolvimento e execução do Programa:

I - Departamento Administrativo:

Titular<sup>1</sup> Jaime de Souza Matos, matrícula n.º 13.191;  
Suplente<sup>1</sup> Emanuel da Silva Assis, matrícula n.º 13.153;

II - Departamento de Educação para o Trânsito:

Titular<sup>1</sup> Joyce Fazolin da Silva Matos, matrícula n.º 22.572;  
Suplente<sup>1</sup> Américo Bispo do Nascimento Junior, matrícula n.º 22.260;  
Titular<sup>2</sup> Luciano Aparecido Messias da Silva, matrícula n.º 13.135;  
Suplente<sup>2</sup> Suiane Borges Rodrigues, matrícula n.º 105.641;

III - Departamento de Operações e Fiscalização de Trânsito:

Titular<sup>1</sup> Rogério José dos Santos, matrícula n.º 13.147;  
Suplente<sup>1</sup> Alanilton Jorge Vidal da Cunha, matrícula n.º 13.07

IV - Departamento de Transportes Diferenciados:

Titular<sup>1</sup> Priscila Maria Cuani, matrícula n.º 22.970;  
Suplente<sup>1</sup> Thais Nazária de Farias, matrícula n.º 104.202;

V - Departamento de Engenharia de Tráfego:

Titular<sup>1</sup> Romullo Henrique Braz Do Carmo n.º 27.423;  
Suplente<sup>1</sup> Mateus Ferreira de Souza, matrícula n.º 36.642;

VI - Departamento Técnico de Fiscalização de Transporte Coletivo:

Titular<sup>1</sup> Johe Anderson Chouzenze, matrícula n.º 13.460;  
Suplente<sup>1</sup> Hilton Balduino de Oliveira, matrícula n.º 14.314;  
Titular<sup>2</sup> Júlio César de Moraes Amaral, matrícula n.º 100.423;  
Suplente<sup>2</sup> Oscar Aparecido Gomes, matrícula n.º 10.603.

**Art. 10º** Compete ao Grupo de Trabalho Interdepartamental:

- Planejar, organizar e executar as ações do Programa;
- Definir os bairros e pontos de instalação com base em dados técnicos e demandas locais;
- Aplicar formulários, registrar atendimentos e sistematizar demandas;
- Articular-se com demais órgãos municipais quando necessário;
- Elaborar relatórios técnicos, indicadores e devolutivas à população;
- Monitorar e relatar, continuamente, os indicadores de desempenho e realizar pesquisas de satisfação.

**Art. 11º** Fica instituído o Programa "SEMURB – Mobilidade Feita Pra Você", cujas diretrizes, cronograma e formulário constam, respectivamente, nos Anexos I, II e III desta Portaria.

**Art. 12º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 23 de março de 2026.

JOSÉ LUIZ PINHEIRO OLIVEIRA  
Secretário de Mobilidade Urbana de Barueri

Processo Digital PMB nº 064277/2026.

#### ANEXO - I

Portaria SEMURB n.º 004/2026.

#### 1. Diretrizes Gerais do Programa.

A Secretaria de Mobilidade Urbana de Barueri (SEMURB) tem como missão promover um trânsito mais seguro, acessível e eficiente, dispondo de um portfólio robusto de serviços, no geral, desconhecido pela população, que vincula a Secretaria apenas à "imposição de multa", quando na verdade, é composta por uma gama de setores empenhados em cuidar de cada detalhe da mobilidade no município.

Com o intuito de externar para a população a totalidade das atribuições da SEMURB, usualmente conhecida como Demutran, aproximar seus serviços da população e descentralizar o atendimento, nasce o Programa "SEMURB – MOBILIDADE FEITA PRA VOCE", que permanecerá, por período previamente estabelecido, nos bairros ou localidades, com uma base móvel e uma tenda, à disposição da comunidade local, para tratar assuntos relacionados à mobilidade urbana, promovendo assim, uma gestão participativa em que a sociedade passa a conhecer e contribuir para a segurança viária.

#### 2. Objetivos.

##### Objetivo Geral:

Implantar um programa municipal de escuta ativa e gestão integrada, voltada à mobilidade urbana, a fim de disseminar os serviços e a missão da SEMURB aos municípios de cada bairro de Barueri, facilitando o acesso da população, aproximando a Secretaria das reais demandas de segurança viária em cada localidade, promovendo ações de educação e conscientização para o trânsito seguro, visando a redução de sinistros e mortes no trânsito.

##### Objetivos Específicos:

- Reforçar a presença da Prefeitura nos bairros, aproximando a gestão pública da comunidade;
- Disseminar e descentralizar o atendimento dos serviços oferecidos pela SEMURB;
- Facilitar o acesso da população a informações e solicitações de serviços de mobilidade;
- Ouvir a população por meio de escuta estruturada e acessível;
- Identificar pontos críticos e propor ações preventivas;
- Analisar o comportamento dos usuários locais da via pública;
- Promover atividades de educação para o trânsito em escolas, praças e centros comunitários;
- Fortalecer a transparência, a devolutiva e a confiança institucional;
- Monitoramento e avaliação dos resultados.

#### 3. Base legal e institucional.

- Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro;
- Lei Federal nº 13.614, de 11 de janeiro de 2018 – Plano Nacional de Mortes e Lesões no Trânsito (Pnatrans);
- Resolução Contran nº 514, de 18 de dezembro de 2014 – Política Nacional de Trânsito;
- Lei Complementar nº 518, de 23 de fevereiro de 2022 – Criação da Secretaria de Mobilidade Urbana de Barueri;
- Plano de Mobilidade Urbana de Barueri;
- Objetivos globais para o Desenvolvimento Sustentável (ODS 3 - Saúde e Bem-Estar, que visa reduzir mortes no trânsito e ODS 11 – Cidades e Comunidades sustentáveis, que preconiza a construção de ambientes urbanos seguros e inclusivos).

#### 4. Público-Alvo.

Moradores dos bairros de Barueri, com foco em:

- Condutores e pedestres;
- Comerciantes locais;
- Estudantes e professores das escolas municipais;
- Idosos e pessoas com deficiência.

#### 5. Metodologia / Formato do Projeto.

O programa contará com a base móvel e a tenda da SEMURB instaladas em pontos estratégicos de cada bairro ou localidade, permanecendo por dois dias consecutivos, ou período ideal para o devido atendimento.

##### Atividades previstas:

- Atendimento ao público: informações, solicitações e orientações sobre serviços da SEMURB (ex.: vagas especiais, sinalização, transporte público, recurso de multa, etc.);
- Confeção de credenciais de estacionamento;
- Ações educativas: distribuição de materiais informativos, palestras e dinâmicas de conscientização no trânsito;
- Oficinas e mini palestras sobre segurança viária, uso correto da faixa de pedestres, principais infrações, estatísticas, etc;

- Formação de grupos de apoio à segurança viária;
- Parceria com escolas e associações de bairro para ações integradas.

#### 6. Cronograma.

ETAPA	ATIVIDADE	PERÍODO	RESPONSÁVEIS
<b>Planejamento fase 1</b>	- Definição de corpo técnico - Definição dos serviços ofertados	Dezembro OK	Todos os departamentos
<b>Planejamento fase 2</b>	- Estruturação institucional - Providência de formalização de documentação, materiais, formulários, logística, identidade visual, reuniões técnicas	Janeiro Em andamento	DET / DA
<b>Planejamento fase 3</b>	- Levantamento de dados estatísticos de trânsito - Definição de datas, bairros e pontos de instalação (com base em dados)	Fevereiro	Grupo de trabalho
<b>Planejamento fase 4</b>	- Contatos externos (Secretaria de Serviços Municipais, Secretaria de Obras, Secretaria de Educação, Secretaria de Comunicação, Prefeito e Vereadores)	Fevereiro	Grupo de trabalho
<b>Divulgação</b>	- Campanha informativa nos canais oficiais	Contínuo (conforme localidade)	DA
<b>Execução</b>	- Instalação da base móvel e realização das atividades - Aplicação dos formulários - Registro técnico das demandas em APP	Início das atividades em março 2026	Grupo de trabalho
<b>Avaliação</b>	- Contatos externos e encaminhamento de documentações necessárias - Relatório de demandas e sugestões - Monitoramento e controle - Avaliação dos resultados	Contínuo	Grupo de trabalho
<b>Encerramento</b>	- Devolutiva - Relatório técnico por território - Demonstração de resultado do exercício - Pesquisa de satisfação	Ao fim da avaliação e tramitação oficial, identificando órgão responsável pela execução	Grupo de trabalho

#### 7. Recursos Necessários.

##### Humanos:

- Equipe técnica da SEMURB;
- Educadores de trânsito;
- Apoio administrativo e operacional.

##### Materiais:

- Veículo/base móvel;
- Tendas, mesas e cadeiras;
- Materiais gráficos (formulários, folders, panfletos, banners);
- Equipamentos de informática, de som e multimídia.

#### 8. Indicadores de desempenho.

A cada bairro visitado deverá ser elaborado um relatório de atendimento e impacto, contendo:

- Número de pessoas atendidas;
- Principais demandas da comunidade;
- Avaliação da equipe;
- Sugestões de melhoria para próximas edições.

#### 9. Resultados esperados.

- População mais consciente e participativa;
- Uso qualificado dos serviços existentes;
- Planejamento urbano baseado em dados reais;
- Redução de riscos e sinistros de trânsito;
- Fortalecimento institucional da Secretaria e da Prefeitura.

#### 10. Considerações Finais.

O "SEMURB – MOBILIDADE FEITA PRA VOCE" representa uma ação inovadora de aproximação entre a gestão pública e os cidadãos, fortalecendo o vínculo com os moradores e promovendo um trânsito mais humano e seguro em Barueri.

**GRUPO DE TRABALHO** indicado pelos Departamentos, conforme descrito na Portaria SEMURB n.º 004/2026.

Marca Aprovada para o Programa:



\*O programa tem caráter contínuo, portanto, sujeito a alterações e adaptações;  
\*Poderá ser estendido à interação digital pela população, como alternativa para o aprimoramento do programa;  
\*Poderão ser convidados parceiros para a execução das atividades.

Processo Digital PMB nº 064277/2026.

#### ANEXO - II

Portaria SEMURB n.º 004/2026.

Cronograma:

Bairro	Local de Instalação	Período	Responsável
Aldeia da Serra			
Aldeia de Barueri / Nova Aldeinha			
Alphaville / 18 do Forte / Alphaville Empresarial / Alphaville Industrial			
Vila Boa Vista / Jardim dos Camargos / Vila Barros / Vila Porto			
Jardim Califórnia / Vila Universal / Vila Ceres / Ribeiro de Lima / Vila Morelato			
Jardim Belval / Jardim Itaquiti / Jardim Maria Cristina / Vila Iracema / Vila Marcia / Vila Nova			
Jardim Tupanci / Jardim Esperança / Cruz Preta / Vila Pindorama			
Jardim Barueri / Jardim Maria Tereza			
Jardim Regina Alice / Jardim Paraíso			
Parque dos Camargos / Jardim São Luiz			
Centro / Jardim São Pedro / Vila São João / Vila São Jorge			
Bethaville			

Chácaras Marco / Vila São Luiz Valparaíso			
Jardim Graziela / Vila São Silvestre			
Engenho Novo			
Fazenda Militar / Vila São Francisco			
Jardim Tupã / Jardim Audir			
Jardim Maria Helena / Vila do Conde / Votupoca			
Jardim Júlio / Jardim Libano / Parque Viana / Jardim San Diego			
Parque Imperial			
Jardim Munhoz Junior / Jardim Mutinga / Jardim Santa Cecília			
Jardim Silveira / Jardim Alberto			
Parque das Nações / Vale do Sol /			
Tamboré / Jubran			
Jardim Paulista / Parque Esmeralda			

(Os bairros e microssetores deverão ser agendados por prioridade de demandas)

Processo Digital PMB nº 064277/2026.

ANEXO - III  
Portaria SEMURB nº 004/2026.

Formulário / Ficha de Atendimento:

Bairro:		Microsetor:		Data:	
Nome	Endereço	Telefone	E-mail	Solicitação	PMB/APP



PORTARIA Nº 007/GAB/SEMURB/2026

Diretoria de Capacitação e Treinamento



SEGURANÇA VIÁRIA DE BARUERI

Dispõe sobre a execução do **Curso de Aperfeiçoamento Profissional de Agente de Trânsito** para o cargo da chefia intermediária de **Agente de Trânsito – Assistente de Operação** – SEMURB 2026 - Modalidade de Ensino Presencial, por meio de contrato celebrado com o Centro de Estudos Avançados e Treinamento/Trânsito (CEAT); e dá outras providências.

O **Secretário de Mobilidade Urbana de Barueri**, Senhor José Luiz Pinheiro Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:

**DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS** SEMURB

A Administração Pública Moderna, na busca da excelência dos serviços prestados à sociedade, requer profissionais cada vez mais bem formados, capacitados, treinados, qualificados e atualizados para o exercício de suas atividades funcionais, que perante uma sociedade cada vez mais consciente de seus direitos e exigente quanto à Qualidade dos mais diversos serviços públicos que lhe são oferecidos, devem responder com alto nível de preparo profissional.

A educação continuada nas Instituições Públicas, é de significativa importância para a evolução sistematizada na aprendizagem de seus profissionais no contexto organizacional, buscando aprimorar conhecimentos, desenvolver habilidades e manter-se atualizado.

Cada vez maior é a necessidade de profissionais mais bem capacitados e mais eficientes na prestação de seus serviços ao público em geral, aliada à demanda gerada de adaptação às mudanças sociais, tecnológicas e até mesmo as de suas próprias carreiras profissionais.

Há também a necessidade imposta pelo contexto pós-moderno, ao exigir acompanhamento quanto as novas tecnologias, alterações legislativas, políticas públicas e entre outras, em um conjunto de esforços necessários ao profissional para acompanhar as mudanças constantes de cenários na sua área de atuação.

A qualificação profissional dos Agentes de Trânsito e dos demais servidores da Secretaria de Mobilidade Urbana de Barueri (SEMURB), é o objetivo, dentre os nossos principais norteadores, da estratégia de desenvolvimento dos trabalhos apresentados pela Secretaria.

A educação técnico-profissional, quando institucionalizada de forma contínua, também revela benefícios significativos para com a valorização de seus servidores e contribui sobremaneira para o desenvolvimento do sentimento de pertencimento de todos os seus profissionais, tornando intrínseca sua valorização pela Instituição a que pertence.

"Os Agentes de Trânsito estão comprometidos com a Defesa da Vida, com a preservação da Ordem Pública e da Inocuidade das pessoas e do seu patrimônio nas vias públicas, assegurando ao cidadão o direito à Mobilidade Urbana eficiente."  
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE BARUERI - SEMURB  
Rua da Prata, 725, Jardim dos Camargos - CEP: 06430-000 - Barueri/SP. E-mail: [semurb@barueri.sp.gov.br](mailto:semurb@barueri.sp.gov.br). Telefone: (11) 4199-1414



Da Lei Complementar nº 549/2023

A Lei Complementar nº 549, de 17 de maio de 2023, dispõe sobre "a criação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Agentes de Trânsito da Secretaria de Mobilidade Urbana do Município de Barueri."

Versa o artigo 4º, inciso V da Norma (abaixo transcrito), que o **aperfeiçoamento profissional** é um dos princípios da atuação da Secretaria de Mobilidade Urbana:

Art. 4º A atuação da Secretaria de Mobilidade Urbana, por meio dos Agentes de Trânsito, cujas atividades apresentam natureza de funcionamento ininterrupto e indispensável, se rege pelos seguintes princípios:  
(...)  
V - promoção da especialização e **aperfeiçoamento dos recursos humanos** para o melhor desempenho de suas atividades; (grifo nosso)

O artigo 64 da Lei, em seu inciso V (abaixo transcrito), firma como um dos requisitos específicos para acesso aos cargos de Chefia Intermediária, "aprovção em correspondente Curso de Aperfeiçoamento":

Art. 64. São requisitos específicos para acesso aos cargos de Chefia Intermediária e de Chefia Superior:  
(...)  
V - aprovação em Processo Seletivo Interno de provas e títulos, para os cargos de Agente de Trânsito Assistente de Operação, Gerente de Setor, Gerente de Área e Superintendente, com validade de 1 (um) ano, prorrogado por igual período, além de **aprovação em correspondente Curso de Aperfeiçoamento**. (grifo nosso)

Este mesmo requisito é também apresentado no artigo sequencial do citado dispositivo legal (abaixo transcrito):

Art. 65. A promoção para os cargos de Chefia Intermediária e Chefia Superior, (...), **dependerá da aprovação do servidor em Curso de Aperfeiçoamento**, pertinente ao cargo concorrido, conforme normas constantes em edital próprio. (grifo nosso)

Da Portaria SEMURB nº 007/2024

A Portaria SEMURB nº 007, de 03 de agosto de 2024, dispõe sobre "os Cursos de Aperfeiçoamento de Agentes de Trânsito, no âmbito da Secretaria de Mobilidade Urbana – SEMURB."

Estabelece o artigo 1º, inciso I da Norma, que a estrutura a ser cumprida quanto ao **Desenvolvimento** e à **Avaliação do Curso de Aperfeiçoamento para o Cargo de Agente de Trânsito Assistente de Operação, deve atender aos quantitativos especificados de 12 (doze) vagas e carga horária de 142 (cento e quarenta e duas) horas/aula**, nos termos descritos no Anexo I da mesma Portaria, que trata dos módulos de aula, do conteúdo das matérias e seu detalhamento, bem como dispõe sobre a carga de hora/aula por módulo curricular e a carga horária total do Curso.

Os demais artigos da Portaria definem os termos exigidos quanto ao **aproveitamento** mínimo do agente-aluno no Curso (Art. 3º da Portaria); a **pontuação** nas provas e o **desenvolvimento** do Curso em módulos curriculares de I a XI (Art. 4º da Portaria); a **atuação** quanto ao aproveitamento/aprovação de cada agente-aluno nos módulos de aula (Artigos 5º, 6º e 7º da Portaria); e a **classificação final** do Curso (Artigos 8º e 9º da Portaria).

Dos Cursos de Aperfeiçoamento Profissional SEMURB

Os Cursos de Aperfeiçoamento Profissional de Agente de Trânsito, são atividades da Área de Ensino desta Secretaria, que concretizadas, revelam o mais alto nível de compromisso da Administração com

"Os Agentes de Trânsito estão comprometidos com a Defesa da Vida, com a preservação da Ordem Pública e da Inocuidade das pessoas e do seu patrimônio nas vias públicas, assegurando ao cidadão o direito à Mobilidade Urbana eficiente."  
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE BARUERI - SEMURB  
Rua da Prata, 725, Jardim dos Camargos - CEP: 06430-000 - Barueri/SP. E-mail: [semurb@barueri.sp.gov.br](mailto:semurb@barueri.sp.gov.br). Telefone: (11) 4199-1414



o desenvolvimento nas áreas da capacitação e aperfeiçoamento profissional de nossos Agentes, sendo notoriamente na Gestão deste Órgão de Trânsito Municipal.

As Disciplinas curriculares implementadas nos Cursos de Aperfeiçoamento da SEMURB, vide os Anexos da Portaria SEMURB nº 007/2024, tem por finalidade a disseminação de conhecimentos próprios e específicos, que voltados à capacitação do exercício de chefia profissional, consagram em níveis e graus de hierarquia, a carreira dos Agentes de Trânsito desta Secretaria, nos termos disposto no artigo 6º da Lei Complementar nº 549/2023:

Art. 6º O Quadro de Agentes de Trânsito do Município de Barueri, de carreira única, é estruturado em cargos de provimento efetivo de igual natureza, **organizado de maneira hierárquica e escalonada, em níveis e graus que o integram**, tendo em vista a complexidade das atribuições, os padrões diferenciados de responsabilidade e de experiência profissional exigíveis para o exercício, a serem preenchidos por agentes de trânsito com formação em nível de escolaridade médio, superior ou pós-graduação. (...)  
(...)  
II - Chefia Intermediária:  
a) Agente de Trânsito Gerente de Setor;  
b) **Agente de Trânsito Assistente de Operação**; (grifo nosso)

**Da contratação do CEAT**

A SEMURB, em contrato celebrado com o Centro de Estudos Avançados e Treinamento/Trânsito (CEAT), logrou êxito na consecução de execução do Curso de Aperfeiçoamento Profissional de Agente de Trânsito – Assistente de Operação, empresa aquela especializada em serviços de formação, instrução e capacitação de Agentes de Trânsito.

**DAS REGULAMENTAÇÕES** SEMURB

**TÍTULO I DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS**

**CAPÍTULO I**

Da Diretoria Pró-Vida da Secretaria de Segurança Urbana e Defesa Social de Barueri como sede de funcionamento do Curso de Aperfeiçoamento Profissional – Assistente de Operação SEMURB 2026

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a devida regulamentação, em âmbito geral de responsabilidade da Secretaria de Mobilidade Urbana de Barueri (SEMURB) e tão somente no que compete às atribuições desta Gestão Pública Municipal, da execução do Curso de Aperfeiçoamento Profissional de Agente de Trânsito para o cargo da chefia intermediária de **Agente de Trânsito – Assistente de Operação / SEMURB 2026**; e dá outras providências.

Parágrafo único. Os pertinentes registros, de elaboração documental próprias e específicas, tanto da SEMURB quanto do CEAT, se estabelecem sob a responsabilidade exata e na conformidade definidas por este órgão e por aquela Instituição.

Art. 2º O referido Curso de Aperfeiçoamento Profissional – Assistente de Operação / SEMURB 2026 (C.A.P. – Assist. Op. / SEMURB 2026), far-se-á todo realizado no âmbito das instalações físicas e em ambiente próprio da Diretoria Pró-Vida da Secretaria de Segurança Urbana e Defesa Social de Barueri, estando didaticamente correto e adequado a uma composição de sala de ensino, com total disponibilidade de recursos humanos e materiais, em atendimento, no que couber e se fizer necessário, para a estruturação da referida sala e pleno desenvolvimento das aulas e tarefas inerentes às atividades desta mesma natureza.

"Os Agentes de Trânsito estão comprometidos com a Defesa da Vida, com a preservação da Ordem Pública e da Inocuidade das pessoas e do seu patrimônio nas vias públicas, assegurando ao cidadão o direito à Mobilidade Urbana eficiente."  
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE BARUERI - SEMURB  
Rua da Prata, 725, Jardim dos Camargos - CEP: 06430-000 - Barueri/SP. E-mail: [semurb@barueri.sp.gov.br](mailto:semurb@barueri.sp.gov.br). Telefone: (11) 4199-1414



Art. 3º O C.A.P. – Assist. Op. / SEMURB 2026, a ser realizado no período de 13 de abril a 9 de junho de 2026, far-se-á todo cumprido por meio da modalidade de ensino presencial.

§ 1º Neste CAP, o efetivo de discentes, então denominados "agentes-alunos", foi todo constituído de forma única e exclusiva por Agentes de Trânsito da SEMURB.

§ 2º A SEMURB deteve, pontualmente no âmbito de suas atribuições e no que se refere ao desenvolvimento das atividades didático-pedagógicas e de aprendizagem realizadas, a responsabilidade em instruir os agentes-alunos quanto à apresentação (pessoal e profissional), o controle das datas e dos períodos de execução das tarefas obrigatórias, das necessidades a serem cumpridas/realizadas pelos agentes-alunos, bem como o conjunto de suas ações, atitudes, comportamento exigido e conduta a ser apresentada pelo discente.

§ 3º Neste curso, pontualmente quanto ao cumprimento das determinações especificadas nos termos descritos no Anexo I da Portaria SEMURB nº 007/2024, far-se-á exclusivamente à carga da total e plena responsabilidade do CEAT.

**CAPÍTULO II**

Da Diretoria de Capacitação e Treinamento

Art. 4º Para os fins de suporte técnico e **apoio especializado**, no que fora exigido e também identificado como necessário, mas tão somente e de forma única e exclusiva, no que coube para o devido assessoramento no assunto especificado e tratado nesta Portaria, a rigor identificado à competência natural e/ou estabelecida/determinada à SEMURB, tendo ainda sido autorizada a adoção de tratativas por meio do canal-técnico com ambas as Coordenadorias e respectivos Departamentos e Superintendências desta Secretaria, firmou-se à responsabilidade da Diretoria de Capacitação e Treinamento (DCT) da SEMURB, as providências que seguem dispostas nos incisos a seguir:

I – planejar, gerir e executar, no âmbito de responsabilidade da SEMURB, as atividades de **apoio** à realização do C.A.P. – Assist. Op. / SEMURB 2026, com atenção ao desenvolvimento e à difusão da Doutrina Institucional, da cultura, da ciência e do conhecimento técnico-especializado da Atividade de Segurança Viária;

II – solicitar, quando necessárias ou conceder quando devidas à DCT, as autorizações que se apresentarem para atendimento das necessidades técnicas em razão do serviço a ser cumprido e especificado às Atividades de Ensino da Secretaria;

III – efetivação dos trabalhos a realizar e das tarefas correspondentes a apresentar;

IV – supervisão direta ou a distância/afastada, dos docentes e dos discentes;

V - verificações, análises, inferências, registros e relatórios de controle correspondentes;

VI – **apoio** na aplicação da abordagem didático-pedagógica e no controle das frequências, das avaliações e demais disposições de interesse ao funcionamento adequado e necessários do CAP;

VII – estabelecer e manter equipe de suporte técnico para o devido apoio, no nível das necessidades de atendimento relativas às atribuições da DCT;

VIII – auxiliar na disponibilização aos docentes e discentes, dos equipamentos, materiais e recursos necessários à realização dos objetivos propostos, estabelecendo os parâmetros para execução das atividades de ensino, nos termos ora tratados e descritos nesta Portaria;

IX – monitorar o desenvolvimento das atividades de ensino realizadas, bem como o uso e desempenho dos recursos tecnológicos disponibilizados;

"Os Agentes de Trânsito estão comprometidos com a Defesa da Vida, com a preservação da Ordem Pública e da Inocuidade das pessoas e do seu patrimônio nas vias públicas, assegurando ao cidadão o direito à Mobilidade Urbana eficiente."  
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE BARUERI - SEMURB  
Rua da Prata, 725, Jardim dos Camargos - CEP: 06430-000 - Barueri/SP. E-mail: [semurb@barueri.sp.gov.br](mailto:semurb@barueri.sp.gov.br). Telefone: (11) 4199-1414



X – verificar a efetivação da matrícula/cadastramento dos agentes-alunos e devidos registros de integração destes, com a plataforma digital disponibilizada pela contratada - CEAT, dada a evidente necessidade deste recurso e seus agregados, para realização das atividades ensino estabelecidas;

XI - realizar a publicação dos atos de ensino de suas atribuições (DCT), no âmbito de responsabilidade da SEMURB, em conformidade com as tarefas e procedimentos existentes e praticados no decorrer do CAP;

XII – elaborar/registrar de forma diária e em documentação de registro/planiha padronizada pela DCT, as aulas do Curso, observando/constando as Disciplinas curriculares ministradas, os docentes designados/nomeados, os conteúdos elaborados e os materiais didáticos utilizados, tudo em formato físico e também digital, com divisão em unidades de aprendizagem modular e devidas assinaturas para registro, controle e efetivação/legitimação quanto ao cumprimento das atividades de ensino descritas, no âmbito das atribuições da SEMURB;

XIII – obter e manter sob a devida guarda e custódia, cópias de segurança de toda e qualquer documentação inerente ao CAP, que pertençam às tratativas de ordem inerente à razão institucional da DCT/SEMURB, de forma a ser tão única e exclusivamente a parte que compete às tratativas executadas nos período especificado/realizado no âmbito de responsabilidade da SEMURB, bem como ao conteúdo, que relacionado aos trabalhos de ensino desenvolvidos, forem julgadas como úteis, de interesse e oportunos à composição dos arquivos da DCT, devendo ser mantidos por período determinado, nos termos legislação vigente; e

XIV - agrupar em arquivos digitais próprios e sistematicamente organizados, a documentação produzida e utilizada durante as atividades de ensino, ora especificadas nesta Portaria, então realizadas no âmbito da SEMURB.

**CAPÍTULO III**

Das atribuições particulares para o Curso de Aperfeiçoamento Profissional – Assistente de Operação SEMURB 2026

Art. 5º Sendo a **modalidade de ensino presencial** a estabelecida para o funcionamento do C.A.P. – Assist. Op. / SEMURB 2026, no âmbito de responsabilidade desta Secretaria, as atribuições particulares definidas e para tão somente nos períodos especificados nesta Portaria, são as seguintes descritas/determinadas:

I – **Diretor** do Curso, no âmbito das atribuições de responsabilidade da SEMURB:

a) administrar as atividades do Curso especificado, nos limites determinados e com as obrigações estabelecidas;

b) fazer a gestão referente ao Orientador de Classe, corpo docente e discente, então sob sua responsabilidade;

c) **cientificar/informar** sobre a convocação dos agentes-alunos/discentes para o referido curso;

d) acompanhar a expedição dos diplomas e certificados emitidos, em razão da conclusão com aproveitamento do curso ora definido, bem como dos registros de tal documentação na forma prevista na regulamentação pertinente;

e) verificar a matrícula, a aprovação ou a reprovação, o desligamento (se houver), a conclusão e outros atos da vida escolar dos discentes no Curso citado;

f) manter constante comunicação com o órgão ou instituição de ensino responsável pela realização do curso em tela, subsidiando-o com as informações necessárias para a tomada de decisões, no que concernir ao âmbito de responsabilidade da SEMURB;



g) primar pela busca constante da Excelência, na prestação da atividade de Ensino a ser cumprida;

h) cultivar os valores, os deveres éticos e a Disciplina da Instituição SEMURB, exigindo, tanto dos docentes, quanto dos discentes, o elevado padrão de comportamento moral, ético e social, em todas as tratativas funcionais e também pessoais, junto a todos os agentes-alunos;

i) fiscalizar a Coordenação do Curso;

j) acompanhar o cumprimento do currículo do Curso em apreço;

k) supervisionar com atenção e orientar com dedicação, quando assim for necessário, o agrupamento em arquivos digitais próprios e sistematicamente organizados, da documentação produzida e utilizada durante as atividades de ensino ora especificadas;

l) em razão da necessidade técnica do serviço e/ou do impedimento do Orientador de Classe, o Diretor do Curso assume as atribuições particulares descritas/determinadas daquele, nos termos conforme descritos no inciso seguinte desta Portaria; e

m) compete ao Secretário SEMURB nomear o Diretor do CAP, observando como requisito/critério técnico mínimo, o perfil que tenha especificidades próprias a uma mínima experiência com a Área de Ensino, seja pública ou privada.

II – **Orientador de Classe** do Curso, no âmbito das atribuições da SEMURB:

a) coordenar as ações de todos os integrantes envolvidos na execução das atividades de ensino realizadas, com competência para o planejamento, desenvolvimento e Gestão do Curso;

b) acompanhar o cumprimento do currículo vigente e das normas afetas ao desenvolvimento do Curso citado, bem como do percentual de carga horária vencida;

c) acompanhar os conteúdos, as tarefas e as atividades de ensino, obrigatórias ou voluntárias, bem como as avaliações previstas;

d) instruir os agentes-alunos com as orientações necessárias para o pleno desenvolvimento do Curso ora descrito, a exemplo da grade curricular composta, cronograma de atividades e outras que forem consideradas relevantes, inclusive sobre a conduta que deve ser apresentada pelo discente durante as atividades de ensino realizadas;

e) acompanhar a elaboração/registro de forma diária e em planilha padronizada, as aulas do Curso ora tratado, observando/constando as Disciplinas curriculares ministradas, os docentes designados/nomeados, os conteúdos elaborados e os materiais didáticos utilizados, tudo em formato físico e digital, com divisão em unidades de aprendizagem modulares e devidas assinaturas para registro, controle e efetivação/legitimação quanto ao cumprimento das atividades;

f) acompanhar o agrupamento em arquivos digitais próprios e sistematicamente organizados, da documentação produzida e utilizada durante as atividades de ensino ora especificadas; e

g) compete ao Secretário SEMURB nomear o Orientador de Classe do CAP, após conhecer e analisar a indicação apresentada pelo Diretor nomeado.

III – **Auxiliar Administrativo**:

a) auxiliar no cumprimento das atividades administrativas da DCT, especificadamente nos limites determinados e com as obrigações estabelecidas pelo Diretor e pelo Orientador de Classe; e

"Os Agentes de Trânsito estão comprometidos com a Defesa da Vida, com a preservação da Ordem Pública e da Inocuidade das pessoas e do seu patrimônio nas vias públicas, assegurando ao cidadão o direito à Mobilidade Urbana eficiente."  
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE BARUERI - SEMURB  
Rua da Prata, 725, Jardim dos Camargos - CEP: 06430-000 - Barueri/SP. E-mail: [semurb@barueri.sp.gov.br](mailto:semurb@barueri.sp.gov.br). Telefone: (11) 4199-1414



b) compete ao Secretário SEMURB nomear o Auxiliar Administrativo do C.A.P. – Assist. Op. / SEMURB 2026, para atuar na respectiva atividade, após conhecer e analisar a indicação apresentada pelo Diretor e/ou Orientador de Classe, nomeado.

**TÍTULO II DO CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL ASSISTENTE DE OPERAÇÃO / SEMURB 2026**

**CAPÍTULO I**

Do objetivos e da estrutura base do Curso de Aperfeiçoamento Profissional – Assistente de Operação / SEMURB 2026

Art. 6º Em razão da condição maior, como Secretaria Municipal da Pasta de Mobilidade Urbana de Barueri/SP, imbuído pelo dever de zelar com os cuidados necessários e indispensáveis da Administração, em atendimento à obrigação como ente público responsável no sentido de adotar as providências também julgadas úteis, oportunas e significativamente cabíveis, a SEMURB atuou de forma ativa e relevante, no âmbito de responsabilidade da Secretaria, concretizando através de **apoio/auxílio ao CEAT**, observando a rigor esta mesma condição, no desenvolvimento da atividade didático-pedagógica especificada – Curso de Aperfeiçoamento Profissional – Assistente de Operação / SEMURB 2026.

Art. 7º O C.A.P. – Assist. Op. / SEMURB 2026, a ser realizado no decorrer de 2026 e no âmbito de responsabilidade da SEMURB, obedecerá conforme o já estabelecido em programação de calendário próprio, com dias e horários determinados, sob a responsabilidade única e exclusiva do CEAT, órgão então responsável.

Art. 8º A denominação de identificação do Curso, também recepcionada pelo CEAT, foi estipulada como "**Curso de Aperfeiçoamento Profissional de Agente de Trânsito – Assistente de Operação**".

Art. 9º Da estrutura de execução e desenvolvimento do C.A.P. – Assist. Op. / SEMURB 2026:

I – para as atividades de Trânsito e que pertençam aos Quadros de Pessoal da SEMURB, tenham cumprido os requisitos exigidos em legislação específica e aprovados em Processo Seletivo Interno, devidamente disciplinado em certame próprio;

II – carga horária de 142 (cento e quarenta e duas) horas/aula (h/a), com estrutura curricular dividida em módulos de aula de I ao XI (Nos termos próprios e já especificados no Anexo I da Portaria SEMURB nº 007/2024), na composição a seguir descrita:

- a) Módulo I. Legislação de Trânsito I. 6 (seis) h/a;
- b) Módulo II. Legislação de Trânsito II. 24 (vinte e quatro) h/a;
- c) Módulo III. Engenharia de Tráfego e Sinalização de Trânsito. 7 (sete) h/a;
- d) Módulo IV. Educação para o Trânsito. 4 (quatro) h/a;
- e) Modulo V. Crimes praticados contra a Administração Pública. 20 (vinte) h/a;
- f) Modulo VI. Legislação Especial. 18 (dezoito) h/a;
- g) Modulo VII. Direito Constitucional. 6 (seis) h/a;
- h) Modulo VIII. Administração Pública Municipal. 10 (dez) h/a;
- i) Modulo IX. Exercício de Liderança. 20 (vinte) h/a;
- j) Modulo X. Língua Portuguesa. 21 (vinte e uma) h/a; e
- k) Módulo XI. Transporte de Produtos Perigosos. 6 (seis) h/a.

"Os Agentes de Trânsito estão comprometidos com a Defesa da Vida, com a preservação da Ordem Pública e da Inocuidade das pessoas e do seu patrimônio nas vias públicas, assegurando ao cidadão o direito à Mobilidade Urbana eficiente."  
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE BARUERI - SEMURB  
Rua da Prata, 725, Jardim dos Camargos - CEP: 06430-000 - Barueri/SP. E-mail: [semurb@barueri.sp.gov.br](mailto:semurb@barueri.sp.gov.br). Telefone: (11) 4199-1414



III – cada 1 (uma) h/a é o equivalente a 50 (cinquenta) minutos, aferido conforme os idênticos parâmetros dispostos para as Atividades de Ensino já especificadas na Portaria nº 966, de 25 de julho de 2022, da Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN), para profissionais que executam as atividades de fiscalização, operação, policiamento ostensivo de trânsito ou patrulhamento nos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito (SNT);

IV - carga horária diária, em regime de meio período, de 4 (quatro) h/a por dia, no horário das 08:30h às 12:10h, com intervalo determinado de 20 (vinte) minutos, das 10:10h às 10:30h;

V - apresentação somente de aulas teóricas;

VI – o Curso é modular e ao término de cada módulo de aula, far-se-á uma avaliação/prova pontuada de 0 (zero) a 10 (dez), sobre o conteúdo trabalhado;



- I – Diretor: Angelo Augusto Freitas de Souza, de matrícula nº 105.366 e CPF: 182.717.488-90;
- II – Orientador de Classe: Agente de Trânsito - Assistente de Operação Ricardo Martins Pontes – Matrícula 13.149 – CPF: 297.074.798-76;
- III – Auxiliar Administrativo: Servidora Civil Milene Aparecida de Oliveira Costa – Matrícula 034.582 – CPF: 515.407.678-84; e
- IV – Instrutores: Designação/homeação e demais tratativas administrativas e legais, todas elas sob a responsabilidade única e exclusiva do CEAT, órgão responsável e então contratado.

**CAPÍTULO III**  
Das matrículas

Art. 11. Com período de realização a ser iniciado em 13 de abril de 2026 e com previsão de término para 9 de junho 2026, o Curso de Aperfeiçoamento Profissional de Agente de Trânsito – Assistente Operacional / SEMURB 2026 passará a ser executado após a devida convocação pela Secretaria da Administração, dos Agentes de Trânsito aprovados no Processo Seletivo Interno nº 002/2024/SADM.

Parágrafo único. Conforme abaixo listados e dada a sua condição, desde agora então matriculados no Curso e apresentados pela própria Administração da SEMURB à condição de agentes-alunos do C.A.P. – Assist. Op. / SEMURB 2026, os convocados deverão cumprir com as atividades curriculares exigidas no programa de aperfeiçoamento profissional ofertado, para que ao final do período e comprovado o aproveitamento exigido, obtenham a conceitação de aprovados. Do que fora deliberado, PUBLIQUE-SE para a devida regularização.

Nomes	Inscrição	CPF	Condição
DAGMAR DA SILVA PEREIRA	200830110	019.911.454-46	matriculado
ALLAN LUIZ PEREIRA	200830127	385.631.258-77	matriculado
JOYCE FAZOLIN DA SILVA MATOS	200832065	228.673.148-95	matriculado
JAIME DE SOUZA MATOS	200833227	294.055.288-66	matriculado
EMANUEL DA SILVA ASSIS	200834101	321.065.198-18	matriculado
THIAGO CABO	200830846	221.471.298-44	matriculado
ZERLI DA SILVA VICENTE	200830106	367.270.368-02	matriculado
PHILIPPE PEREIRA FERREIRA DE MELO	200830115	315.282.038-01	matriculado
SERGIO APARECIDO DIAS	200830145	305.902.748-01	matriculado
AGBERTO FRANCIS GOMES DE SOUZA	200831003	369.252.018-26	matriculado
DJALMA SILVA NETO	200830138	272.069.928-46	matriculado
ROBERTO CLINEU SOARES	200830327	297.934.388-94	matriculado

**TÍTULO III**  
**DA DOCUMENTAÇÃO DE REGISTRO – RELATÓRIO DE CLASSE –**  
**DO CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL - ASSISTENTE DE OPERAÇÃO**  
**SEMURB 2026**

**CAPÍTULO I**  
Do Relatório

Art. 12. Durante o desenvolvimento do C.A.P. – Assist. Op. / SEMURB 2026, todas as aulas, instruções, palestras, exposições entre outras realizações a serem elaborados, que dado o cunho didático-pedagógico relacionado às citadas Atividades de Ensino da SEMURB e desenvolvidas no decorrer do Curso,

*“Os Agentes de Trânsito estão comprometidos com a Defesa da Vida, com a preservação da Ordem Pública e da Incolumidade das pessoas e do seu patrimônio nas vias públicas, assegurando ao cidadão o direito à Mobilidade Urbana eficiente.”*  
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE BARUERI - SEMURB  
Rua da Prata, 725, Jardim dos Camargos – CEP: 06410-000 – Barueri/SP. E-mail: [semurb@barueri.sp.gov.br](mailto:semurb@barueri.sp.gov.br). Telefone: (11) 4199-1414

**Seção II**  
Da incapacitação física do agente-aluno

Art. 22. No decorrer do período do Curso e em que o agente-aluno apresente incapacitação física, de qualquer natureza, cuja condição o impeça de cumprir com as tarefas necessárias ao seu desempenho de aperfeiçoamento didático-profissional, deve ser então apresentado junto ao órgão oficial de saúde da Gestão Pública Municipal de Barueri, para conhecimento do caso apresentado e devida avaliação da condição física revelada, para então ser submetido à avaliação médica (e/ou odontológica), quanto ao prosseguimento ou desligamento, se assim for o caso, do CAP.

**Seção III**  
Da Reunião Pedagógica com os Agentes - Alunos

Art. 23. A DCT é encarregada/responsável pela organização geral e realização, em todos os seus termos, da Reunião Pedagógica com os todos os Agentes-Alunos do C.A.P. – Assist. Op. / SEMURB 2026, obrigatoriamente, realizada de forma presencial, sendo autorizada a participação por meio de plataforma EAD, exclusivamente quando justificada a condição especialíssima do discente e que o impeça do comparecimento pessoal:

I – Destinada ao chamamento de todos os discentes convocados pela Administração à apresentação geral de toda a metodologia de ensino a ser executada; a Doutrina Institucional a ser aplicada; a apresentação das Disciplinas curriculares em suas temáticas correlatas; e a especificidade dos assuntos de instrução; e

II – Discussão, principalmente, dos assuntos referentes à capacitação de cada docente e discente no domínio do conteúdo de sua matéria de instrução; à utilização dos recursos didático-pedagógicos disponíveis; o comportamento dos docentes e discentes em instrução; e a conduta ética e disciplinadora do agentes-alunos com o instrutor/professor em sala de aula, com um representante da Instituição SEMURB.

**Seção IV**  
Da restrição do agente-aluno SEMURB para a Jornada Suplementar

Art. 24. Os Agentes de Trânsito SEMURB, quando ingressos na condição de discentes em curso e capacitação profissional, não podem desenvolver jornada de trabalho de maneira suplementar e distinta, àquelas próprias previamente fixadas/estabelecidas para o trabalho em que se encontram, isto é, os agentes-alunos SEMURB, não podem desenvolver/realizar a atividade laboral denominada “Jornada Suplementar de Proteção Municipal Preventiva”. Nestes termos, já especifica a legislação vigente:

§ 1º O inciso II do artigo 114, da Lei Complementar nº 277, de 07 de outubro de 2011: *“II – participação em programa de treinamento regulamentado instituído, conforme dispuser o regulamento.*

§ 2º O Parágrafo único, do artigo 28, da Lei Complementar nº 549, de 17 de maio de 2023: *“Parágrafo único. Os Agentes de Trânsito não poderão ser convocados para desenvolver as atividades a que se refere esta Lei Complementar, nas hipóteses dos impedimentos legais e temporários previstos nos incisos I a V do artigo 114 da Lei Complementar 277/2011.*

**Seção V**  
Da assiduidade dos agentes-alunos

Art. 25. A frequência do agente-aluno às aulas é requisito essencial para a conclusão com aproveitamento do Curso, devendo seguir os parâmetros de assiduidade determinados pela legislação vigente, pelos termos ratificados nesta Portaria, além das exigências previstas no próprio currículo das referidas Atividades de Ensino.

*“Os Agentes de Trânsito estão comprometidos com a Defesa da Vida, com a preservação da Ordem Pública e da Incolumidade das pessoas e do seu patrimônio nas vias públicas, assegurando ao cidadão o direito à Mobilidade Urbana eficiente.”*  
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE BARUERI - SEMURB  
Rua da Prata, 725, Jardim dos Camargos – CEP: 06410-000 – Barueri/SP. E-mail: [semurb@barueri.sp.gov.br](mailto:semurb@barueri.sp.gov.br). Telefone: (11) 4199-1414

*“Os Agentes de Trânsito estão comprometidos com a Defesa da Vida, com a preservação da Ordem Pública e da Incolumidade das pessoas e do seu patrimônio nas vias públicas, assegurando ao cidadão o direito à Mobilidade Urbana eficiente.”*  
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE BARUERI - SEMURB  
Rua da Prata, 725, Jardim dos Camargos – CEP: 06410-000 – Barueri/SP. E-mail: [semurb@barueri.sp.gov.br](mailto:semurb@barueri.sp.gov.br). Telefone: (11) 4199-1414

*“Os Agentes de Trânsito estão comprometidos com a Defesa da Vida, com a preservação da Ordem Pública e da Incolumidade das pessoas e do seu patrimônio nas vias públicas, assegurando ao cidadão o direito à Mobilidade Urbana eficiente.”*  
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE BARUERI - SEMURB  
Rua da Prata, 725, Jardim dos Camargos – CEP: 06410-000 – Barueri/SP. E-mail: [semurb@barueri.sp.gov.br](mailto:semurb@barueri.sp.gov.br). Telefone: (11) 4199-1414



serão todas elas substanciadas/materializadas por meio de registros documentais da própria Secretaria, que então elaborados, foram denominados **“Relatório de Classe.”**

Art. 13. Fruto de um processo fundamental para a organização, segurança e conformidade legal dos atos da SEMURB, como Órgão de Gestão Pública Municipal, o Relatório de Classe foi elaborado/constituído de forma muito particular, própria, específica e dedicada, firmado com o objetivo de manter os registros de interesse da Administração.

Art. 14. De responsabilidade direta, única e exclusiva da DCT, em todos os seus termos, o Relatório de Classe, dada a sua constituição de forma proba, segura e acessível para quaisquer necessidades e/ou consultas, seus apontamentos e anotações, além da devida formalização, promove o necessário controle e ordenamento de todo o CAP como atividade de Ensino SEMURB/2026.

Art. 15. Com atenção ao cumprimento das normas correlatas e em plena conformidade com a legislação vigente, o Relatório de Classe foi todo ele elaborado de modo a assegurar a transparência, a fidelidade dos dados e das informações dos atos praticados, em cumprimento às exigências de ordem legítima da Administração Pública Municipal SEMURB, nos termos exatos e conforme tratados/descritos nesta Portaria.

Art. 16. O Relatório de Classe, então produzido para uma melhor gestão e administração do C.A.P. – Assist. Op. / SEMURB 2026, se faz essencial para a gestão e operacionalização da referida atividade de Ensino desenvolvida na Secretaria, tanto de forma geral quanto na especificidade destas mesmas atividades e suas tarefas.

**CAPÍTULO II**  
Da formatação

Art. 17. O Relatório de Classe do Curso de Aperfeiçoamento Profissional – Assistente de Operação / SEMURB 2026 (Segue modelo em anexo desta Portaria), adotado durante a execução e desenvolvimento do C.A.P. – Assist. Op. / SEMURB 2026, passa a integrar a formatação modelo dos registros documentais que integram o Ciclo de Ensino SEMURB, nos termos da Portaria SEMURB nº 005/2026.

Art. 18. Para melhor registro da organização e estruturação dos citado Relatório de Classe, a elaboração de tal documentação foi composta com os seguintes campos de registro:

- I – Campo 1: Identificação do Curso;
- II – Campo 2: Tipo de Relatório;
- III – Campo 3: Identificação da turma de agentes-alunos;
- IV – Campo 4: Data da aula/instrução;
- V – Campo 5: Período da aula – **Matutino**:
  - a) Subcampo 5.1 – Horário de início e término da aula/instrução – **1º Módulo**;
  - b) Subcampo 5.1.1 – Modalidade de ensino e instrutor/professor responsável;
  - c) Subcampo 5.1.2 – Identificação da Disciplina Curricular/Matéria;
  - d) Subcampo 5.1.3 – Identificação do Docente;
  - e) Subcampo 5.1.4 – Identificação do Módulo de Aula/Carga Horária;
  - f) Subcampo 5.1.5 – Identificação do Assunto/Conteúdo;
  - g) Subcampo 5.2 – Horário de início e término da aula/instrução – **2º Módulo**;
  - h) Subcampo 5.2.1 – Modalidade de ensino e instrutor/professor responsável;

*“Os Agentes de Trânsito estão comprometidos com a Defesa da Vida, com a preservação da Ordem Pública e da Incolumidade das pessoas e do seu patrimônio nas vias públicas, assegurando ao cidadão o direito à Mobilidade Urbana eficiente.”*  
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE BARUERI - SEMURB  
Rua da Prata, 725, Jardim dos Camargos – CEP: 06410-000 – Barueri/SP. E-mail: [semurb@barueri.sp.gov.br](mailto:semurb@barueri.sp.gov.br). Telefone: (11) 4199-1414

*“Os Agentes de Trânsito estão comprometidos com a Defesa da Vida, com a preservação da Ordem Pública e da Incolumidade das pessoas e do seu patrimônio nas vias públicas, assegurando ao cidadão o direito à Mobilidade Urbana eficiente.”*  
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE BARUERI - SEMURB  
Rua da Prata, 725, Jardim dos Camargos – CEP: 06410-000 – Barueri/SP. E-mail: [semurb@barueri.sp.gov.br](mailto:semurb@barueri.sp.gov.br). Telefone: (11) 4199-1414

*“Os Agentes de Trânsito estão comprometidos com a Defesa da Vida, com a preservação da Ordem Pública e da Incolumidade das pessoas e do seu patrimônio nas vias públicas, assegurando ao cidadão o direito à Mobilidade Urbana eficiente.”*  
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE BARUERI - SEMURB  
Rua da Prata, 725, Jardim dos Camargos – CEP: 06410-000 – Barueri/SP. E-mail: [semurb@barueri.sp.gov.br](mailto:semurb@barueri.sp.gov.br). Telefone: (11) 4199-1414



- i) Subcampo 5.2.2 – Identificação da Disciplina Curricular/Matéria;
- j) Subcampo 5.2.3 – Identificação do Docente;
- k) Subcampo 5.2.4 – Identificação do Módulo de Aula/Carga Horária;
- l) Subcampo 5.2.5 – Identificação do Módulo de Aula/Carga Horária;

VI – Campo 6: Observações quanto a possíveis alterações ou a simples difusão de dados e/ou informações de interesse geral dos agentes-alunos;

- VII – Campo 7: Conferência da Supervisão Imediata: Assistente DCT;
- VIII – Campo 8: Conferência da Supervisão Geral: Diretor DCT;
- IX – Campo 9: Assinatura do Agente-Aluno Encarregado/Responsável (pelo preenchimento); e
- X – Campo 10: Digitação e conferência: Auxiliar DCT.

Art. 19. Em razão da necessidade técnica do serviço e considerados os fatores de contexto então inseridos e que no momento justificou o impedimento do agente-aluno responsável, a administração documental dos Relatórios de Classe do C.A.P. – Assist. Op. / SEMURB 2026, especificamente no que se refere/trata ao Campo de registro nº 9, nos termos identificados e descritos no artigo anterior, terão seus lançamentos de conferência efetivados e assumidos pela DCT.

**TÍTULO IV**  
**DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

**CAPÍTULO I**  
Das prescrições diversas

Art. 20. O C.A.P. – Assist. Op. / SEMURB 2026 apresentou planejamento próprio, específico e de forma prévia, à ciência, análise e aprovação do Secretário de Mobilidade Urbana, do que se fez incluso, todas as alterações após a adoção de decisão final de aprovação.

Parágrafo único. A DCT exerce a coordenação, controle e fiscalização geral das atividades de ensino tratadas nesta Portaria, exclusivamente no âmbito de responsabilidade da SEMURB e no todo do Ciclo de Ensino da Secretaria, quando estabelecido e executado, zelando para o correto desenvolvimento deste mister, decidindo sobre eventuais incidentes, quando ocorrer, dirimindo qualquer desfavorcimento que possa afetar o bom desenvolvimento dos cursos e dos estágios, propondo ao Secretário as alterações identificadas como necessárias na Área de Ensino da SEMURB.

**Seção I**  
Das instruções gerais aos agentes-alunos

Art. 21. No que coube adotar e a quem assim foi determinado, os discentes, nos termos ora tratados e assim definidos nesta Portaria, foram orientados e devidamente instruídos nos seguintes assuntos:

- I - a interação necessária e o tratamento devido entre si próprios, bem como junto aos docentes, Diretor, Orientador de Classe e entre outros estabelecidos à função de ensino e aprendizagem didático-pedagógica no Curso;
- II – a previsão de atividades extracurriculares para o Curso; e
- III - a descrição geral da metodologia do sistema de orientação e acompanhamento dos discentes durante o Curso;

*“Os Agentes de Trânsito estão comprometidos com a Defesa da Vida, com a preservação da Ordem Pública e da Incolumidade das pessoas e do seu patrimônio nas vias públicas, assegurando ao cidadão o direito à Mobilidade Urbana eficiente.”*  
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE BARUERI - SEMURB  
Rua da Prata, 725, Jardim dos Camargos – CEP: 06410-000 – Barueri/SP. E-mail: [semurb@barueri.sp.gov.br](mailto:semurb@barueri.sp.gov.br). Telefone: (11) 4199-1414

*“Os Agentes de Trânsito estão comprometidos com a Defesa da Vida, com a preservação da Ordem Pública e da Incolumidade das pessoas e do seu patrimônio nas vias públicas, assegurando ao cidadão o direito à Mobilidade Urbana eficiente.”*  
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE BARUERI - SEMURB  
Rua da Prata, 725, Jardim dos Camargos – CEP: 06410-000 – Barueri/SP. E-mail: [semurb@barueri.sp.gov.br](mailto:semurb@barueri.sp.gov.br). Telefone: (11) 4199-1414

*“Os Agentes de Trânsito estão comprometidos com a Defesa da Vida, com a preservação da Ordem Pública e da Incolumidade das pessoas e do seu patrimônio nas vias públicas, assegurando ao cidadão o direito à Mobilidade Urbana eficiente.”*  
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE BARUERI - SEMURB  
Rua da Prata, 725, Jardim dos Camargos – CEP: 06410-000 – Barueri/SP. E-mail: [semurb@barueri.sp.gov.br](mailto:semurb@barueri.sp.gov.br). Telefone: (11) 4199-1414

CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL DE AGENTE DE TRÂNSITO – Assistente de Operação – Instalações sede da Secretaria de Mobilidade Urbana de Barueri - SEMURB			
RELATÓRIO DE CLASSE – Nos termos do Capítulo I, do Título V, da Portaria SEMURB nº 007/2026 –			
Turma:	CAMPO 1	Data:	CAMPO 4
C.S P E R Í O D O M A T U T I N O	CAMPO 5.1 Horário Início 08:30h Término 10:10h	Modalidade de ensino <input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> EAD <input type="checkbox"/> REMOTA <input type="checkbox"/> HÍBRIDA  Institutor/Professor responsável CAMPO 5.1.1	DISCIPLINA CURRICULAR – Matéria  CAMPO 5.1.2  IDENTIFICAÇÃO – Docente CAMPO 5.1.3  MÓDULO DE AULA Carga Horária  CAMPO 5.1.4
	CAMPO 5.2 Horário Início 10:30h Término 12:10h	Modalidade de ensino <input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> EAD <input type="checkbox"/> REMOTA <input type="checkbox"/> HÍBRIDA  Institutor/Professor responsável CAMPO 5.2.1	DISCIPLINA CURRICULAR – Matéria  CAMPO 5.2.2  IDENTIFICAÇÃO – Docente CAMPO 5.2.3  ASSUNTO / CONTEÚDO CAMPO 5.2.4
CAMPO 6 OBSERVAÇÕES: Curso realizado somente no período matutino e no formato presencial de Ensino, pelo Centro de Estudos Avançados e Treinamento de Trânsito – CEAT, empresa contratada.			
CAMPO 7	Supervisão Imediata – Assistente D.C.T.	CAMPO 8	Encarregado da preenchimento:  Agente-Aluno / Responsável
CAMPO 9	Supervisão Geral – Diretor D.C.T.	CAMPO 10	DIGITAÇÃO E CONFERÊNCIA  Auxiliar D.C.T.

*“Os Agentes de Trânsito estão comprometidos com a Defesa da Vida, com a preservação da Ordem Pública e da Incolumidade das pessoas e do seu patrimônio nas vias públicas, assegurando ao cidadão o direito à Mobilidade Urbana eficiente.”*  
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE BARUERI - SEMURB  
Rua da Prata, 725, Jardim dos Camargos – CEP: 06410-000 – Barueri/SP. E-mail: [semurb@barueri.sp.gov.br](mailto:semurb@barueri.sp.gov.br). Telefone: (11) 4199-1414

*“Os Agentes de Trânsito estão comprometidos com a Defesa da Vida, com a preservação da Ordem Pública e da Incolumidade das pessoas e do seu patrimônio nas vias públicas, assegurando ao cidadão o direito à Mobilidade Urbana eficiente.”*  
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE BARUERI - SEMURB  
Rua da Prata, 725, Jardim dos Camargos – CEP: 06410-000 – Barueri/SP. E-mail: [semurb@barueri.sp.gov.br](mailto:semurb@barueri.sp.gov.br). Telefone: (11) 4199-1414

*“Os Agentes de Trânsito estão comprometidos com a Defesa da Vida, com a preservação da Ordem Pública e da Incolumidade das pessoas e do seu patrimônio nas vias públicas, assegurando ao cidadão o direito à Mobilidade Urbana eficiente.”*  
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE BARUERI - SEMURB  
Rua da Prata, 725, Jardim dos Camargos – CEP: 06410-000 – Barueri/SP. E-mail: [semurb@barueri.sp.gov.br](mailto:semurb@barueri.sp.gov.br). Telefone: (11) 4199-1414



serão todas elas substanciadas/materializadas por meio de registros documentais da própria Secretaria, que então elaborados, foram denominados **“Relatório de Classe.”**

Art. 13. Fruto de um processo fundamental para a organização, segurança e conformidade legal dos atos da SEMURB, como Órgão de Gestão Pública Municipal, o Relatório de Classe foi elaborado/constituído de forma muito particular, própria, específica e dedicada, firmado com o objetivo de manter os registros de interesse da Administração.

Art. 14. De responsabilidade direta, única e exclusiva da DCT, em todos os seus termos, o Relatório de Classe, dada a sua constituição de forma proba, segura e acessível para quaisquer necessidades e/ou consultas, seus apontamentos e anotações, além da devida formalização, promove o necessário controle e ordenamento de todo o CAP como atividade de Ensino SEMURB/2026.

Art. 15. Com atenção ao cumprimento das normas correlatas e em plena conformidade com a legislação vigente, o Relatório de Classe foi todo ele elaborado de modo a assegurar a transparência, a fidelidade dos dados e das informações dos atos praticados, em cumprimento às exigências de ordem legítima da Administração Pública Municipal SEMURB, nos termos exatos e conforme tratados/descritos nesta Portaria.

Art. 16. O Relatório de Classe, então produzido para uma melhor gestão e administração do C.A.P. – Assist. Op. / SEMURB 2026, se faz essencial para a gestão e operacionalização da referida atividade de Ensino desenvolvida na Secretaria, tanto de forma geral quanto na especificidade destas mesmas atividades e suas tarefas.

**CAPÍTULO II**  
Da formatação

Art. 17. O Relatório de Classe do Curso de Aperfeiçoamento Profissional – Assistente de Operação / SEMURB 2026 (Segue modelo em anexo desta Portaria), adotado durante a execução e desenvolvimento do C.A.P. – Assist. Op. / SEMURB 2026, passa a integrar a formatação modelo dos registros documentais que integram o Ciclo de Ensino SEMURB, nos termos da Portaria SEMURB nº 005/2026.

Art. 18. Para melhor registro da organização e estruturação dos citado Relatório de Classe, a elaboração de tal documentação foi composta com os seguintes campos de registro:

- I – Campo 1: Identificação do Curso;
- II – Campo 2: Tipo de Relatório;
- III – Campo 3: Identificação da turma de agentes-alunos;
- IV – Campo 4: Data da aula/instrução;
- V – Campo 5: Período da aula – **Matutino**:
  - a) Subcampo 5.1 – Horário de início e término da aula/instrução – **1º Módulo**;
  - b) Subcampo 5.1.1 – Modalidade de ensino e instrutor/professor responsável;
  - c) Subcampo 5.1.2 – Identificação da Disciplina Curricular/Matéria;
  - d) Subcampo 5.1.3 – Identificação do Docente;
  - e) Subcampo 5.1.4 – Identificação do Módulo de Aula/Carga Horária;
  - f) Subcampo 5.1.5 – Identificação do Assunto/Conteúdo;
  - g) Subcampo 5.2 – Horário de início e término da aula/instrução – **2º Módulo**;
  - h) Subcampo 5.2.1 – Modalidade de ensino e instrutor/professor responsável;

*“Os Agentes de Trânsito estão comprometidos com a Defesa da Vida, com a preservação da Ordem Pública e da Incolumidade das pessoas e do seu patrimônio nas vias públicas, assegurando ao cidadão o direito à Mobilidade Urbana eficiente.”*  
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE BARUERI - SEMURB  
Rua da Prata, 725, Jardim dos Camargos – CEP: 06410-000 – Barueri/SP. E-mail: [semurb@barueri.sp.gov.br](mailto:semurb@barueri.sp.gov.br). Telefone: (11) 4199-1414

*“Os Agentes de Trânsito estão comprometidos com a Defesa da Vida, com a preservação da Ordem Pública e da Incolumidade das pessoas e do seu patrimônio nas vias públicas, assegurando ao cidadão o direito à Mobilidade Urbana eficiente.”*  
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE BARUERI - SEMURB  
Rua da Prata, 725, Jardim dos Camargos – CEP: 06410-000 – Barueri/SP. E-mail: [semurb@barueri.sp.gov.br](mailto:semurb@barueri.sp.gov.br). Telefone: (11) 4199-1414

*“Os Agentes de Trânsito estão comprometidos com a Defesa da Vida, com a preservação da Ordem Pública e da Incolumidade das pessoas e do seu patrimônio nas vias públicas, assegurando ao cidadão o direito à Mobilidade Urbana eficiente.”*  
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE BARUERI - SEMURB  
Rua da Prata, 725, Jardim dos Camargos – CEP: 06410-000 – Barueri/SP. E-mail: [semurb@barueri.sp.gov.br](mailto:semurb@barueri.sp.gov.br). Telefone: (11) 4199-1414



- i) Subcampo 5.2.2 – Identificação da Disciplina Curricular/Matéria;
- j) Subcampo 5.2.3 – Identificação do Docente;
- k) Subcampo 5.2.4 – Identificação do Módulo de Aula/Carga Horária;
- l) Subcampo 5.2.5 – Identificação do Módulo de Aula/Carga Horária;

VI – Campo 6: Observações quanto a possíveis alterações ou a simples difusão de dados e/ou informações de interesse geral dos agentes-alunos;

- VII – Campo 7: Conferência da Supervisão Imediata: Assistente DCT;
- VIII – Campo 8: Conferência da Supervisão Geral: Diretor DCT;
- IX – Campo 9: Assinatura do Agente-Aluno Encarregado/Responsável (pelo preenchimento); e
- X – Campo 10: Digitação e conferência: Auxiliar DCT.

Art. 19. Em razão da necessidade técnica do serviço e considerados os fatores de contexto então inseridos e que no momento justificou o impedimento do agente-aluno responsável, a administração documental dos Relatórios de Classe do C.A.P. – Assist. Op. / SEMURB 2026, especificamente no que se refere/trata ao Campo de registro nº 9, nos termos identificados e descritos no artigo anterior, terão seus lançamentos de conferência efetivados e assumidos pela DCT.

**TÍTULO IV**  
**DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

**CAPÍTULO I**  
Das prescrições diversas

Art. 20. O C.A.P. – Assist. Op. / SEMURB 2026 apresentou planejamento próprio, específico e de forma prévia, à ciência, análise e aprovação do Secretário de Mobil

É destaque, no caso, os princípios da conveniência e da oportunidade da Administração Pública, onde aquele se aplica para satisfazer o interesse público e este, ao ser praticado no momento adequado, atende à satisfação deste mesmo interesse e à necessidade então instalada.

A contratação do CEAT pelo CIOESTE, revelou significativa conveniência e notória oportunidade para atendimento/desempenho da demanda/necessidade da SEMURB, ao ofertar um Curso de Capacitação Profissional de Agente de Autoridade de Trânsito para seus 9 (nove) Agentes, então recentemente nomeados e empossados no cargo.

A Administração Pública deve, também, atentar para os princípios éticos da moralidade administrativa, em especial seus valores jurídicos. Os agentes públicos devem atuar com a melhor Qualidade possível, sempre em conformidade com a lei e com o uso correto dos recursos públicos, de forma a garantir uma Administração eficiente, primando pelo interesse da sociedade, visando o bem-estar comum.

**DAS REGULAMENTAÇÕES E REGULARIZAÇÕES** SEMURB

**TÍTULO I DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS**

**CAPÍTULO I**

Da Secretaria de Mobilidade Urbana como sede de funcionamento dos Cursos de Capacitação Profissional EAD e dos Estágios Complementares SEMURB 2025

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a devida regulamentação, bem como a necessária regularização, em âmbito geral da Secretaria de Mobilidade Urbana de Barueri (SEMURB) e tão somente no que compete às atribuições desta Gestão Pública Municipal, dos Cursos de Capacitação Profissional de Agente de Autoridade de Trânsito, realizados em 2025, por meio da modalidade de Ensino a Distância (EAD), então disponibilizados pelo Consórcio Intermunicipal da Região Oeste Metropolitana de São Paulo (CIOESTE), por meio de contrato celebrado com o Centro de Estudos Avançados e Treinamento/Trânsito (CEAT); dos Estágios Complementares SEMURB 2025; e dá outras providências.

Parágrafo único. Os respectivos períodos de realização/execução de cada um dos cursos e estágios descritos, bem como os pertinentes registros em elaboração documental própria e específica, se estabelecem na exata conformidade definida e acostada junto aos anexos desta Portaria.

Art. 2º Os referidos cursos de capacitação/formação e estágios complementares, foram realizados no âmbito das instalações físicas e em ambiente próprio da SEMURB, estando didaticamente correto e adequado a uma composição de sala de ensino, com total disponibilidade de recursos humanos e materiais, em atendimento, no que coube e se fez necessário, para a estruturação da referida sala e pleno desenvolvimento das aulas e tarefas inerentes às atividades desta mesma natureza.

Art. 3º Os Cursos de Capacitação Profissional de Agente de Autoridade de Trânsito, realizados no decorrer de 2025 e no âmbito da SEMURB, foram todos eles cumpridos por meio da plataforma digital EAD.

§ 1º Nestes cursos, no âmbito SEMURB, o efetivo de discentes, então denominados "agentes-alunos", foi todo ele constituído de forma única e exclusiva por Agentes de Trânsito da SEMURB.

§ 2º A SEMURB deteve, pontualmente no âmbito de suas atribuições e no que se refere ao desenvolvimento das atividades didático-pedagógicas e de aprendizagem realizadas, a responsabilidade em instruir os agentes-alunos quanto à apresentação (pessoal e profissional), o controle das datas e dos períodos de execução das tarefas obrigatórias, das necessidades a serem cumpridas/realizadas pelos agentes-alunos, bem como o conjunto de suas ações, atitudes, comportamento exigido e conduta a ser apresentada pelo discente.

i) fiscalizar a Coordenação de apoio dos cursos especificados;  
j) acompanhar, em apoio, o cumprimento do currículo dos cursos em apreço;  
k) supervisionar com atenção e orientar com dedicação, quando assim for necessário, o agrupamento em arquivos digitais próprios e sistematicamente organizados, da documentação produzida e utilizada durante as atividades de ensino ora especificadas;

l) em razão da necessidade técnica do serviço e/ou do impedimento do Coordenador de apoio, o Diretor de apoio assume as atribuições particulares descritas/determinadas daquele, nos termos conforme descritos no inciso seguinte desta Portaria; e

m) compete ao Secretário SEMURB nomear o Diretor de apoio do curso para atuar na respectiva atividade, observando como requisito/critério técnico mínimo, o perfil que tenha especificidades próprias a uma mínima experiência com a Área de Ensino, seja pública ou privada.

**II – Coordenador de apoio** dos cursos, no âmbito das atribuições da SEMURB:

a) coordenar, em caráter de apoio, as ações de todos os integrantes envolvidos na execução das atividades de ensino realizadas, com competência para o planejamento, desenvolvimento e gestão dos cursos;

b) acompanhar, em apoio, o cumprimento do currículo vigente e das normas afetas ao desenvolvimento dos cursos citados, bem como do percentual de carga horária vencida;

c) acompanhar, em apoio, os conteúdos, as tarefas e as atividades de ensino, obrigatórias ou voluntárias, bem como as avaliações previstas;

d) instruir os agentes-alunos com as orientações necessárias para o pleno desenvolvimento dos cursos ora descritos, a exemplo da grade curricular composta, cronograma de atividades e outras que forem consideradas relevantes, inclusive sobre a conduta que deve ser apresentada pelo discente durante as atividades de ensino realizadas;

e) acompanhar a elaboração/registro de forma diária e em planilha padronizada, as aulas dos cursos ora tratados, observando/constando as Disciplinas curriculares ministradas, os docentes designados/nomeados, os conteúdos elaborados e os materiais didáticos utilizados, tudo em formato físico e digital, com divisão em unidades de aprendizagem modulares e devidas assinaturas para registro, controle e efetivação/legitimação quanto ao cumprimento das atividades;

f) acompanhar o agrupamento em arquivos digitais próprios e sistematicamente organizados, da documentação produzida e utilizada durante as atividades de ensino ora especificadas;

g) em razão da necessidade técnica do serviço e/ou de impedimento do Tutor EAD de apoio, o Coordenador de apoio assume as atribuições particulares descritas/determinadas daquele, nos termos conforme descritos no inciso seguinte desta Portaria; e

h) compete ao Secretário SEMURB nomear o Coordenador de apoio dos cursos para atuar na respectiva atividade, após conhecer e analisar a indicação apresentada pelo Diretor de apoio nomeado.

**III – Tutor EAD de apoio a distância**, no âmbito das atribuições da SEMURB:

a) apoiar a distância a condução do processo de ensino-aprendizagem perante o corpo discente;

b) apoiar no aprendizado dos agentes-alunos, incentivando-os a desenvolver autodisciplina, organização e método durante o processo de ensino-aprendizagem;

X - os módulos de aula I, II, III, IV, V, VI e VII, foram realizados na modalidade EAD; e  
XI - os módulos de aula VIII e IX, foram realizados na modalidade de ensino remoto.

**CAPÍTULO II**

Das designações das atribuições particulares de apoio da SEMURB para as Turmas EAD I e II - SEMURB/2025

Art. 12. No âmbito próprio, restrito e de exclusividade da SEMURB, as Turmas EAD I e II - SEMURB/2025 - Curso de Capacitação Profissional de Agente de Autoridade de Trânsito, nos termos ora especificados, descritos e conforme tratados na presente Portaria, assim teve como estabelecida e a seguir descritas, as designações/nomeações das atribuições particulares de apoio, para ambas as Turmas. Do que fora deliberado, PUBLIQUE-SE para a devida regularização:

I – Diretor de apoio e Coordenador de apoio dos cursos: Diretor Angelo Augusto Freitas de Souza, de matrícula nº 105.366 e CPF: 182.717.488-90;

II – Tutor EAD de apoio a distância: Agente de Trânsito - Assistente de Operação Ricardo Martins Pontes – Matrícula 13.149 – CPF: 297.074.798-76;

III – Auxiliar Administrativo: Servidora Civil – Auxiliar Administrativo Milene Aparecida de Oliveira Costa – Matrícula 034.582 – CPF: 515.407.678-84; e

IV – Instrutores: Designação/nomeação e demais tratativas administrativas e legais, todas elas sob a responsabilidade única e exclusiva do CEAT, órgão responsável e então contratado pelo CIOESTE.

**CAPÍTULO III**

Das matrículas e da conclusão de curso da Turma EAD I - SEMURB/2025

Art. 13. Com período de realização iniciado em 24 de março de 2025 e término em 28 de abril de 2025, o Curso de Capacitação Profissional de Agente de Autoridade de Trânsito – Turma EAD I - SEMURB/2025, teve sua conclusão realizada pelos 4 (quatro) Agentes de Trânsito matriculados, que conforme abaixo listados e dada a sua condição de agentes-alunos apresentados pela própria Administração da SEMURB, cumpriram com as atividades curriculares exigidas no programa de formação profissional ofertado, sendo obtida por todos, ao final do curso, a conceituação de APROVADOS. Do que fora deliberado, PUBLIQUE-SE para a devida regularização:

Nomes	Matrícula	CPF	Conceituação
a. Erick Falcão Fernandes Carlos	34931	393.054.658-39	APROVADO
b. Jhonatan Brandão Rodrigues	34584	463.839.028-57	APROVADO
c. Meiriane das Graças Calderira Alves	34585	073.100.066-82	APROVADA
d. Yuri Luna Salles	35031	490.593.898-83	APROVADO

**CAPÍTULO IV**

Das matrículas e da conclusão de curso da Turma EAD II - SEMURB/2025

Art. 14. Com período de realização iniciado em 19 de maio de 2025 e término em 07 de julho de 2025, o Curso de Capacitação Profissional de Agente de Autoridade de Trânsito – Turma EAD II - SEMURB/2025, teve sua conclusão realizada pelos 5 (cinco) Agentes de Trânsito matriculados, que conforme abaixo listados e dada a sua condição de agentes-alunos apresentados pela própria Administração da SEMURB, cumpriram com as atividades curriculares exigidas no programa de formação profissional ofertado, sendo obtida por todos, ao final do curso, a conceituação de APROVADOS. Do que fora deliberado, PUBLIQUE-SE para a devida regularização:

Nomes	Matrícula	CPF	Conceituação
a. Erick Falcão Fernandes Carlos	34931	393.054.658-39	APROVADO
b. Jhonatan Brandão Rodrigues	34584	463.839.028-57	APROVADO
c. Meiriane das Graças Calderira Alves	34585	073.100.066-82	APROVADA
d. Yuri Luna Salles	35031	490.593.898-83	APROVADO

§ 3º Nestes cursos, no âmbito SEMURB, pontualmente quanto ao cumprimento das determinações especificadas nos termos descritos no Anexo I da Portaria nº 966/2022, de 25 de julho de 2022, da Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAM), ficaram exclusivamente à cargo da total e plena responsabilidade do CEAT.

**CAPÍTULO II**

Da Diretoria de Capacitação e Treinamento da SEMURB

Art. 4º Para os fins de suporte técnico e apoio especializado, no que fora exigido e também identificado como necessário, mas tão somente e de forma única e exclusiva, no que coube para o devido assessoramento no assunto especificado e tratado nesta Portaria, a rigor identificado à competência natural e/ou estabelecida/determinada à SEMURB, tendo ainda sido autorizada a adoção de tratativas por meio do canal-técnico com ambas as Coordenadorias e respectivos Departamentos e Superintendências desta Secretaria, firmou-se à responsabilidade da Diretoria de Capacitação e Treinamento (DCT) da SEMURB, as providências que seguem dispostas nos incisos a seguir:

I – planejar, gerir e executar, no âmbito da SEMURB, as atividades de apoio à realização dos Cursos de Capacitação Profissional e de concretização dos Estágios Complementares (de Formação e Operacional SEMURB), com atenção ao desenvolvimento e à difusão da Doutrina Institucional, da cultura, da ciência e do conhecimento técnico-especializado da Atividade de Segurança Viária;

II – solicitar quando necessárias ou conceder quando devidas à DCT, as autorizações que se apresentarem para atendimento das necessidades técnicas em razão do serviço a ser cumprido e especificado às atividades de ensino da Secretaria;

III – efetivação dos trabalhos a realizar e das tarefas correspondentes a apresentar;

IV – supervisão direta ou a distância/afastada, dos docentes e dos discentes;

V - verificações, análises, inferências, registros e relatórios de controle correspondentes;

VI – apoiar na aplicação da abordagem didático-pedagógica e no controle das frequências, das avaliações e demais disposições de interesse ao funcionamento adequado e necessários dos citados cursos de capacitação, principalmente, bem dos estágios complementares SEMURB;

VII – estabelecer e manter equipe de suporte técnico para o devido apoio, no nível das necessidades de atendimento relativas às atribuições da DCT;

VIII – disponibilizar aos docentes e discentes, os equipamentos, materiais e recursos necessários à realização dos objetivos propostos, estabelecendo os parâmetros para execução das atividades de ensino, nos termos ora tratados e descritos nesta Portaria;

IX – monitorar o desenvolvimento das atividades de ensino realizadas, bem como o uso e desempenho dos recursos tecnológicos disponibilizados;

X – verificar a atualização da matrícula/cadastramento dos agentes-alunos nos cursos de capacitação profissional e os devidos registros de integração destes com a base de EAD disponibilizada, dada a evidente necessidade deste recurso e seus agregados, para realização das atividades ensino estabelecidas;

XI - elaborar e submeter à apreciação do Sr. Secretário Adjunto SEMURB e do Sr. Secretário da Pasta, este último se assim for determinado, a indicação do Agente de Trânsito a ser designado/nomeado como "Tutor EAD de apoio à distância SEMURB", nos Cursos de Capacitação Profissional (Turmas EAD) no âmbito da SEMURB e respectivo Agente de Trânsito designado/nomeado como "Conteudista", nos Estágios Complementares de Formação da SEMURB;

XII - realizar a publicação dos atos de ensino de suas atribuições (DCT), no âmbito da SEMURB, em conformidade com as atribuições e procedimentos existentes e praticados no decorrer dos Cursos

c) apoiar no controle da realização das tarefas e atividades, obrigatórias ou não, a serem cumpridas pelos discentes, adotando quando necessário, providências preventivas para que todos realizem o conteúdo planejado;

d) apoiar, no que couber, quanto à resolução de questões sobre as matérias ministradas;

e) estimular a interatividade dos agentes-alunos da SEMURB;

f) apoiar no controle de frequência diária dos agentes-alunos, adotando providências preventivas e/ou corretivas, de caráter pedagógico ou administrativo-disciplinar, estas últimas quando assim forem de efetiva necessidade, uma vez que forem infrutíferas a adoção daquelas primeiras providências; e

g) compete ao Secretário SEMURB nomear o Tutor EAD de apoio a distância do curso para atuar na respectiva atividade, após conhecer e analisar a indicação apresentada pelo Diretor e/ou Coordenador de apoio nomeado.

**IV – Auxiliar Administrativo:**

a) auxiliar no cumprimento das atividades administrativas da DCT, especificadamente nos limites determinados e com as obrigações estabelecidas pelo Diretor de apoio, pelo Coordenador de apoio e pelo Tutor EAD de apoio à distância; e

b) compete ao Secretário SEMURB nomear o Auxiliar Administrativo dos cursos para atuar na respectiva atividade, após conhecer e analisar a indicação apresentada pelo Diretor e/ou Coordenador de apoio nomeado.

**TÍTULO II DOS CURSOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EAD SEMURB 2025**

**CAPÍTULO I**

Dos objetivos e da estrutura base dos Cursos de Capacitação Profissional EAD SEMURB 2025

Art. 6º Em razão da condição maior, como Secretaria de Mobilidade Urbana de Barueri, imbuindo-se do dever de zelar com os cuidados necessários e indispensáveis da Administração, em atendimento à obrigação como ente público responsável no sentido de adotar as providências também julgadas úteis, oportunas e significativamente cabíveis, a SEMURB atuou de forma ativa e relevante, no âmbito da Secretaria, concretizando eficaz apoio/auxílio ao CEAT, observando a rigor, a condição de auxílio à distância, no desenvolvimento da atividade didático-pedagógica especificada - Cursos de Capacitação Profissional EAD SEMURB 2025.

Art. 7º Os Cursos de Capacitação Profissional de Agentes da Autoridade de Trânsito, realizados no decorrer de 2025 e no âmbito da SEMURB, em um total de 2 (dois) cursos, foram cumpridos em períodos distintos e obedecendo a uma programação de calendário próprio, com dias e horários determinados, sob a responsabilidade única e exclusiva do CEAT, órgão responsável e então contratado pelo CIOESTE.

Art. 8º A denominação de identificação de ambos os cursos, também definida pelo CEAT, foi estipulada como "Curso de Capacitação Profissional de Agente de Autoridade de Trânsito".

Parágrafo único. No âmbito da SEMURB, os Cursos de Capacitação Profissional de Agente de Autoridade de Trânsito, realizados no decorrer de 2025, foram definidos como Turmas: "Turma EAD I SEMURB/2025" e "Turma EAD II SEMURB/2025".

Art. 9º A DCT, por força da realização dos cursos ora tratados serem desenvolvidos em plataforma de EAD, adotou providências de ordem técnica junto a sua estruturação no âmbito da SEMURB, de

Nomes	Matrícula	CPF	Conceituação
a. Fábio Alcântara	35789	338.320.818-44	APROVADO
b. Gabriel Passarelli Ferreira	35800	479.053.428-67	APROVADO
c. Jefferson Gomes de Souza	35777	496.673.498-37	APROVADO
d. Thalita Pereira da Silva	36077	479.467.698-60	APROVADA
e. Sara Correia Mendes	36061	488.922.698-28	APROVADA

**TÍTULO III DOS ESTÁGIOS COMPLEMENTARES DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL SEMURB 2025**

**CAPÍTULO I**

Dos objetivos e da estrutura base dos Estágios Complementares de Formação Profissional SEMURB 2025

Art. 15. Em razão da condição maior, como Secretaria de Mobilidade Urbana de Barueri/SP, imbuindo-se do dever de zelar com os cuidados necessários e indispensáveis da Administração, em atendimento à obrigação como ente público responsável no sentido de adotar as providências também julgadas úteis, oportunas e significativamente cabíveis, a SEMURB novamente atuou de forma ativa e relevante, ao instituir e desenvolver uma nova atividade didático-pedagógica: Os Estágios Complementares de Formação Profissional, que de caráter complementar e observando a rigor, assentou robustecer/fortalecer os conhecimentos do conteúdo curricular ministrado nos cursos de capacitação profissional em 2025, tudo em âmbito da SEMURB.

Art. 16. Os Estágios Complementares de Formação Profissional de Agentes da Autoridade de Trânsito, realizados no decorrer de 2025 e no âmbito da SEMURB, em um total de 2 (dois) estágios, foram cumpridos em períodos distintos e obedecendo a uma programação de calendário próprio, com dias e horários determinados, sob a responsabilidade única e exclusiva da SEMURB.

Art. 17. A denominação de identificação de ambos os estágios, também definida pela SEMURB, foi estipulada como "Estágio Complementar de Formação Profissional de Agente da Autoridade de Trânsito", de forma a estabelecer uma identidade nominal clara e específica, remetendo-se ao caráter de complementação da formação aos cursos de capacitação profissional SEMURB/2025, o que se fez então cumprido, em razão da necessidade técnico-profissional do serviço a ser prestado pelo agente de Trânsito recém formado.

Parágrafo único. No âmbito da SEMURB, os Estágios Complementares de Formação Profissional de Agentes da Autoridade de Trânsito, realizados no decorrer de 2025, foram assim também definidos como Turmas: "Turma I SEMURB/2025" e "Turma II SEMURB/2025".

Art. 18. Os estágios complementares de formação profissional foram dimensionados/estruturados por meio de análise detalhada, com maior propriedade didático-pedagógica e direcionamento técnico-profissional, de todo o conteúdo curricular dos cursos de capacitação profissional realizados em 2025 no âmbito da SEMURB, entendendo-se necessário robustecer o conhecimento ministrado quanto ao desenvolvimento e à assimilação dos assuntos próprios e essenciais das atividades a serem cumpridas pelos agentes de trânsito recém formados na Secretaria.

Art. 19. Os referidos estágios complementares, de forma mais objetiva, foram assim estabelecidos com o objetivo de atender às necessidades específicas da área de Ensino da Secretaria, que como foco no desenvolvimento da atividade didático-pedagógica a ser então melhor trabalhada, corresponderam a todo um conteúdo específico, buscando melhor robustecer a qualificação técnico-profissional de seus agentes recém formados, para com a prestação de serviço, no exercício de suas atribuições funcionais, nas vias públicas do município de Barueri/SP.

de Capacitação Profissional (EAD) SEMURB e respectivos Estágios Complementares (de Formação e Operacional SEMURB);

XIII – elaborar/registar de forma diária e em documentação de registro/planiha padronizada pela DCT, as aulas dos cursos e estágios citados, observando/constando as Disciplinas curriculares ministradas, os docentes designados/nomeados, os conteúdos elaborados e os materiais didáticos utilizados, tudo em formato físico e também digital, com divisão em unidades de aprendizagem modular e devidas assinaturas para registro, controle e efetivação/legitimação quanto ao cumprimento das atividades de ensino descritas, no âmbito das atribuições da SEMURB;

XIV – obter e manter sob a devida guarda e custódia, cópias de segurança de toda e qualquer documentação inerente aos cursos e estágios, que pertençam às tratativas de ordem inerente à razão institucional da DCT/SEMURB, de forma a ser tão única e exclusivamente a parte que compete às tratativas executadas nos períodos especificados/realizados no âmbito da SEMURB, bem como ao conteúdo, que relacionado aos trabalhos de ensino desenvolvidos, forem julgadas como úteis, de interesse e oportunos à composição dos arquivos da DCT, devendo ser mantidos por período determinado, nos termos legislação vigente; e

XV - agrupar em arquivos digitais próprios e sistematicamente organizados, a documentação produzida e utilizada durante as atividades de ensino, ora especificadas nesta Portaria, então realizadas no âmbito da SEMURB.

**CAPÍTULO III**

Das atribuições particulares de apoio para o Curso de Capacitação Profissional EAD SEMURB 2025

Art. 5º Sendo a plataforma de ensino no formato EAD a estabelecida para o funcionamento dos Cursos de Capacitação Profissional de Agentes da Autoridade de Trânsito no âmbito desta Secretaria, as atribuições particulares de apoio definidas e para tão somente nos períodos especificados nesta Portaria, foram as seguintes descritas/determinadas:

I – Diretor de apoio dos cursos, no âmbito das atribuições da SEMURB:

a) administrar, em caráter de apoio, as atividades dos cursos especificados, nos limites determinados e com as obrigações estabelecidas;

b) fazer a gestão referente ao Coordenador de apoio, corpo docente e discente e Tutor de apoio dos cursos ora tratados, então sob sua responsabilidade;

c) identificar/informar sobre a convocação dos agentes-alunos/discentes para os referidos cursos;

d) acompanhar a expedição dos diplomas e certificados emitidos, em razão da conclusão com aproveitamento dos cursos ora definidos, bem como dos registros de tal documentação na forma prevista na regulamentação pertinente;

e) verificar a matrícula, a aprovação ou a reprovação, o desligamento (se houver), a conclusão e outros atos da vida escolar dos discentes nos cursos citados;

f) manter constante comunicação com o órgão ou instituição de ensino responsável pela realização dos cursos em tela, subsidiando-o com as informações necessárias para a tomada de decisões, no que concernir ao âmbito da SEMURB;

g) primar pela busca constante da Excelência na prestação de apoio a ser cumprido;

h) cultuar os valores, os deveres éticos e a Disciplina da Instituição SEMURB, exigindo, tanto dos docentes, quanto dos discentes, o elevado padrão de comportamento moral, ético e social, em todas as tratativas funcionais e também pessoais, junto a todos os agentes-alunos, principalmente durante o período de formação e dos estágios complementares, âmbito SEMURB;

modo a apoiar na condução dos discentes, ao domínio de conhecimentos e habilidades básicas, referentes à tecnologia utilizada, bem como ao conteúdo programático dos cursos.

Art. 10. A DCT, prevendo atividades de acolhimento aos discentes, atividades virtuais obrigatórias com as respectivas datas e regras, atividades presenciais com as respectivas datas, locais e objetivos, além de apoiar na difusão dos dados e das informações necessárias para o correto desenvolvimento e adequado acompanhamento dos citados cursos pelos discentes, adotou também providências que favoreceram no sentido de ofertar/assegurar a todos os agentes-alunos, um ponto de partida comum, uma vez, que ao discente, foco do processo pedagógico instalado, lhe foi estabelecido/garantido o domínio igualitário das ferramentas educacionais e da tecnologia então disponibilizada/utilizada pela SEMURB.

Art. 11. Da estrutura de execução e desenvolvimento dos cursos:

I – para os Agentes de Trânsito, que pertencentes aos Quadros de Pessoal da SEMURB, ainda não possuíam o referido curso de capacitação profissional;

II – carga horária mínima de 200 (duzentas) horas/aula (h/a), com estrutura curricular dividida em módulos de aula do I ao IX, na composição a seguir descrita:

- a) Módulo I. Legislação de Trânsito. 40 (quarenta) h/a;
- b) Módulo II. Noções de Engenharia de Tráfego e Sinalização de Trânsito. 20 (vinte) h/a;
- c) Módulo III. Legislação de Trânsito Aplicada. 48 (quarenta e oito) h/a;
- d) Módulo IV. Ética e Cidadania. 8 (oito) h/a;
- e) Módulo V. Psicologia Aplicada. 12 (doze) h/a;
- f) Módulo VI. O Papel Educador do Agente. 8 (oito) h/a;
- g) Módulo VII. Língua Portuguesa. 8 (oito) h/a;
- h) Módulo VIII. Operação e Fiscalização de Trânsito. 16 (dezesesseis) h/a; e
- i) Módulo IX. Prática Operacional. 40 (quarenta) h/a.

III – cada 1 (uma) h/a é o equivalente a 50 (cinquenta) minutos;  
IV - carga horária diária, em regime intensivo, de 8 (oito) h/a por dia, no horário das 08:00h às 17:00h, com intervalos determinados;

- a) de 1 (uma) hora, para a refeição diária do almoço, das 12:00h às 13:00h;
- b) de 20 (vinte) minutos, no período matutino, das 10:00h às 10:20h; e
- c) de 20 (vinte) minutos, no período vespertino, das 15:00h às 15:20h.

V - apresentação de aulas teóricas e práticas;

VI - ao final de cada módulo de aula foi realizada uma avaliação/prova sobre o conteúdo trabalhado;

VII - frequência mínima para aprovação nos cursos:

- a) de 70% (setenta por cento) do total da carga horária; e
- b) de 75% (setenta e cinco por cento) em cada um dos módulos de aula.

VIII - o número máximo de participantes por turma de curso é de 50 (cinquenta) alunos;

IX - os Certificados de Conclusão foram todos eles elaborados e emitidos pelo CEAT (via CIOESTE), na condição de entidade/instituição habilitada para ministrar os cursos;

II – apresentação de, no mínimo, 12 (doze) instruções/palestras, com tempo de exposição de, no mínimo 1 (uma) hora e 40 (quarenta) minutos e de 3 (três) horas, no máximo, por cada apresentação;

III – realizado em completo no formato/padrão de ensino presencial;

IV – o período de duração dos Estágios Complementares de Formação Profissional SEMURB/2025 se cumpre, no mínimo em 15 (quinze) dias e 30 (trinta) dias no máximo, com prorrogação permitida se em razão da necessidade técnica dos trabalhos a serem realizados no estágio, for assim justificada, mas tão somente e após devidamente aprovada tal situação pelo Secretário SEMURB, que deverá ser instruído das motivações de fato e de direito conforme cada caso, após conhecimento e análise da DCT, a quem compete o devido assessoramento técnico nesta questão;

V - abordagem didático-pedagógica desenvolvida com a apresentação de instruções/palestras ministradas de forma dinâmica, expositiva e dialógica, incluindo atividades práticas com a utilização de imagens, vídeos, estudos de caso, atividades de fiscalização, operação, policiamento ostensivo de trânsito e/ou patrulhamento viário, a exemplo do padrão de ensino aplicado pela Portaria SENATRAN nº 966/2022;

VI - corpo discente submetido à observação direta e constante do desempenho apresentado, **dispensada a atribuição de nota ao final dos estágios**, a exemplo do padrão de ensino aplicado no item "5.5." da Portaria SENATRAN nº 966/2022, para os Cursos de Atualização Profissional de Agentes de Trânsito;

VII - corpo docente formado, preferencialmente, por servidores próprios e integrantes da SEMURB, devendo ainda atender à composição que segue determinada:

a) no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos instrutores formados em nível superior de ensino e com atuação profissional comprovada na área de atividades relacionadas aos assuntos didático-pedagógicos estruturados em suas temáticas e conteúdo respectivo, a exemplo do padrão de ensino aplicado pela Portaria SENATRAN nº 966/2022;

b) instrutores com formação em até o nível médio de ensino, exigido, no mínimo 10 (dez) anos de atuação profissional comprovada na área de atividades relacionadas aos conteúdos, a exemplo do padrão de ensino aplicado pela Portaria SENATRAN nº 966/2022); e

c) comprovação da referida titulação, nos termos das alíneas "a" e "b" anteriores deste inciso, apresentada junto à Diretoria de Capacitação e Treinamento da SEMURB, obedecendo ao tempo/prazo previamente estabelecido para apresentação documental, seguindo posterior análise e deliberação de tal requisito.

VIII – observando as determinações contidas no inciso II do artigo 18, da presente Portaria, os assuntos didático-pedagógicos julgados úteis e oportunos, que identificados ao interesse e necessidades da SEMURB, foram estruturados em suas temáticas e conteúdo respectivo, na seguinte conformidade:

a) **Noções Básicas de Transporte de Produtos Perigosos:** Conceitos, Definições e Contexto histórico; Legislação Específica e Normas sobre Transporte de Produtos Perigosos; Classes dos Produtos Perigosos; Competência da Fiscalização; Documentação, simbologia e equipamentos; Das Infrações e Penalidades (CTB e Legislação Específica - Tipificações); Atendimentos de Emergência; Exercícios Práticos de Fiscalização e Movimentação;

b) **Técnicas de Condução Veicular voltadas à Direção Defensiva:** Ergonomia; Condutor Defensivo; Elementos da Direção Defensiva; Atenção, Previsão, Habilidade, Ação; Acidentes, Cinto de Segurança; Direção Econômica; Técnicas de Condução Veicular – Prática;

c) **Tecnologia da Informação e Comunicação:** Conceituação do cotidiano das comunicações, emprego dos sistemas digitais relacionados às atividades (Solar BPM, PDA e outros); Normas e procedimentos que regem o cotidiano das comunicações, utilização do código "Q", utilização do alfabeto fonético

"Os Agentes de Trânsito estão comprometidos com a Defesa da Vida, com a preservação do Ordem Público e da Incolumidade das pessoas e do seu patrimônio nos seus públicos, assegurando ao cidadão o direito à Mobilidade Urbana eficiente."

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE BARUERI - SEMURB Rua da Prata, 725, Jardim dos Camargos - CEP: 06410-000 - Barueri/SP. E-mail: [semur@barueri.sp.gov.br](mailto:semur@barueri.sp.gov.br); Telefone: (11) 4199-1414

Peça do processo/documento PMB 051124/2026, materializada por: P.P.D.S em 10/04/2026 09:15 CPF: \*\*\* 232.118-\*\*

internacional, codificação das ocorrências; Formas de acesso e principais operações da Intranet PMB, e-mail corporativo e demais funções do correio corporativo; Conhecer a estrutura e funcionamento do Centro de Operações, os relatórios utilizados no patrulhamento viário;

d) **Gestão Estratégica e Gestão pela Qualidade I:** Conceituação, Clientes Interno e Externo, Normas e Certificações de Qualidade; 10 (Dez) Princípios da Qualidade Total; Ferramentas da Qualidade: Fluxograma, Diagrama de Ishikawa (Espinha de Peixe), Histograma, Gráfico de Pareto e Gráfico de Dispersão etc; Programa 5S, Brainstorming, 5W3H1S, Ciclo PDCA etc;

e) **Aspectos da Administração Pública I:** Direito Constitucional – Art. 5º, 6º e 37 da Constituição Federal;

f) **Aspectos da Administração Pública II:** Direito Administrativo - O que é e seus princípios; Poderes da Administração Pública; Poderes Vinculado, Discricionário, Normativo, Hierárquico, Disciplinar e de Polícia; Dos Crimes Praticados por Funcionários Públicos contra a Administração Pública (artigos do 312 ao 326 do Código Penal Brasileiro); Dos Crimes Praticados por Particular contra a Administração em Geral (artigos do 328 ao 333 e artigo 337 do Código Penal Brasileiro) e a forma qualificada do Crime de Dano (Parágrafo Único do artigo 163 do Código Penal Brasileiro);

g) **Aspectos do Direito Penal:** Código Penal e de Processo Penal Brasileiro; Lei de Contravenções Penais (artigos 34, 36, 37 e inciso III do art. 42); Lei Especiais (Abuso de Autoridade, Lei Maria da Penha, Estatuto da Igualdade Racial, Lei Geral de Proteção de Dados, Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso, Estatuto da Pessoa com Deficiência, Assédio Moral e Sexual, Lei 9099/95 e Lei 11313/06; Audiência Preliminar, Conciliação e Julgamento; Dos Recursos; Aspectos Legais dos Procedimentos Operacionais do Agente de Trânsito; Crimes correlatos da atividade de Trânsito (artigos 147, 304, 305 e 311 do Código Penal Brasileiro); Crimes contra a Honra (artigos 138 a 140);

h) **Crimes de Trânsito:** Crimes de Trânsito - Disposição Gerais (do artigo 291 ao 298 do CTB); Crimes em espécie (do artigo 302 ao artigo 312 do CTB);

i) **Comunicação Social e Atendimento ao Público:** Somos todos Clientes; Atendimento ao cliente e sua importância; Como fazer um atendimento eficiente e como avaliar de forma eficiente o atendimento; Pecados Capitais do relacionamento com Cliente; Convivência Cidadã; Protocolo de Atendimento à Imprensa;

j) **Noções Básicas de Pronto Socorrimento:** Conhecer dos procedimentos de uma assistência imediata básica e adequada, quando antes da chegada dos profissionais de saúde em ocorrências/sinistros/situações de emergência que demande socorro da(s) vítima(s); Avaliação da cena e da vítima - Conhecer as técnicas fundamentais para avaliar a vida do acidente, identificar riscos, coletar informações e avaliar a gravidade da situação; Suporte Básico de Vida (SBV) – Com a realização da avaliação primária da vítima, aplicar se necessário, as medidas como RCP (ressuscitação cardiopulmonar) e desengasgos, técnicas essenciais para casos de parada cardiorrespiratória e obstrução de vias aéreas; Emergências clínicas - Como agir em casos de hipotimia, síncope, crise asmática entre outros; Emergências traumáticas - Imobilização de membros, controle de hemorragias entre outros; Uso de equipamentos - Desfibriladores externos automáticos (DEAs) e autoinjutores de adrenalina; Comunicação eficaz - Como se comunicar com as equipes de emergência e fornecer informações relevantes;

k) **Defesa Pessoal:** Conhecer os princípios e fundamentos da imobilização; Distinguir cenários ofensivos e defensivos e avaliar o emprego escalonado das técnicas de menor potencial ofensivo, de forma a obter a melhor solução possível com o emprego do procedimento adequado; Conscientizar sobre a importância do conhecimento de técnica de defesa pessoal; Aprender procedimentos destinados a capacitar o Agente de Trânsito; Aprender diferentes tipos de quebras de resistência, técnicas de quedas, rolamentos, levantada tática, posicionamento, movimentação e equilíbrio; Analisar o ambiente a evitar riscos diversos na execução de suas atribuições; e

"Os Agentes de Trânsito estão comprometidos com a Defesa da Vida, com a preservação do Ordem Público e da Incolumidade das pessoas e do seu patrimônio nos seus públicos, assegurando ao cidadão o direito à Mobilidade Urbana eficiente."

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE BARUERI - SEMURB Rua da Prata, 725, Jardim dos Camargos - CEP: 06410-000 - Barueri/SP. E-mail: [semur@barueri.sp.gov.br](mailto:semur@barueri.sp.gov.br); Telefone: (11) 4199-1414

Peça do processo/documento PMB 051124/2026, materializada por: P.P.D.S em 10/04/2026 09:15 CPF: \*\*\* 232.118-\*\*

l) **Prevenção, Mediação e Resolução de Conflitos:** Adquirir saberes a respeito dos meios legais utilizados para a resolução de conflitos, no Brasil e no mundo, especialmente quanto à análise das práticas realizadas e as produções desenvolvidas; Aprender o conceito e tipos de conflitos humanos, fatores de influência, causa e evolução; Conhecer a estratégia organizacional na implantação dos Núcleos de Mediação Comunitária (NUMEC) e Centros Judiciários de Solução de Conflito e Cidadania (CEJUSC).

IX - as instruções/palestras tiveram seu calendário de apresentação elaborado conforme as necessidades do período da apresentação (manhã, tarde ou o dia todo) e horários de duração [Ex: Início às 08:00h e término às 11:00h, com 3 (três) horas de duração], podendo ser estabelecidos períodos de intervalos de no máximo 20 (vinte) minutos e na conformidade de 1 (um) intervalo para cada 1(uma) hora e 40 (quarenta) minutos de palestra, tudo mediante ciência e avaliação conjunta entre o instrutor palestrante e a DCT;

X – ainda observando as determinações contidas no inciso II do artigo 18, da presente Portaria, para cada período do dia, seja matutino ou vespertino, deverá ocorrer, no máximo 2 (duas) palestras/instrução, de forma que no todo do período do dia de instrução, não ocorra mais de 3 (três) apresentações, isto é, serão no máximo 2 (duas) apresentações pela manhã e 1 (uma) no período da tarde, assim preferencialmente;

XI - o calendário sobre os períodos de apresentação das instruções/palestras, após sua elaboração, deve ser aprovado pelo Secretário SEMURB e devidamente divulgado a todo o efetivo de ambas as Coordenadorias da Secretaria, pois, em havendo interesse do efetivo de agentes de trânsito e/ou funcionários civis em participar das apresentações na condição de ouvintes, ou até mesmo por determinação da chefia correspondente, dada a Temática da palestra a ser realizada, a devida autorização deverá ser deliberada pelo Secretário após sua ciência e aprova final; e

XII – as Declarações de Conclusão e Aprovação nos Estágios Complementares de Formação Profissional para Agentes da Autoridade de Trânsito EAD SEMURB 2025, são todas elas elaborados e emitidas pela própria Secretaria, na condição de Instituição responsável.

CAPÍTULO IV

Das designações das atribuições particulares dos Estágios Complementares de Formação Profissional SEMURB 2025

Art. 27. No âmbito próprio, restrito e de exclusividade da SEMURB, as Turmas I e II - SEMURB/2025 – **Estágio Complementar de Formação Profissional de Agente da Autoridade de Trânsito**, nos termos ora especificados, descritos e conforme tratados na presente Portaria, assim teve como estabelecida e a seguir descritas, as designações/nomeações das atribuições particulares, para ambas as Turmas. Do que fora deliberado, PUBLIQUE-SE para a devida regularização:

I – Diretor e Coordenador dos estágios: Diretor Angelo Augusto Freitas de Souza, de matrícula nº 105.366 e CPF: 182.717.488-90;

II – Auxiliar Principal: Agente de Trânsito - Assistente de Operação Ricardo Martins Pontes – Matrícula 13.149 – CPF: 297.074.798-76; e

III – Agente de Administração Pública: Servidora Civil Milene Aparecida de Oliveira Costa – Matrícula 034.582 – CPF: 515.407.678-84.

CAPÍTULO VI

Das designações dos instrutores e respectivas temáticas de palestras/instrução dos Estágios Complementares de Formação Profissional SEMURB/2025

Art. 28. No âmbito próprio, restrito e de exclusividade da SEMURB, as Turmas I e II - SEMURB/2025 – **Estágio Complementar de Formação Profissional de Agente da Autoridade de Trânsito**, nos termos ora especificados, descritos e conforme tratados na presente Portaria, assim teve como estabelecida e a

"Os Agentes de Trânsito estão comprometidos com a Defesa da Vida, com a preservação do Ordem Público e da Incolumidade das pessoas e do seu patrimônio nos seus públicos, assegurando ao cidadão o direito à Mobilidade Urbana eficiente."

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE BARUERI - SEMURB Rua da Prata, 725, Jardim dos Camargos - CEP: 06410-000 - Barueri/SP. E-mail: [semur@barueri.sp.gov.br](mailto:semur@barueri.sp.gov.br); Telefone: (11) 4199-1414

Peça do processo/documento PMB 051124/2026, materializada por: P.P.D.S em 10/04/2026 09:15 CPF: \*\*\* 232.118-\*\*

seguir descritas, as designações/nomeações dos instrutores em suas respectivas temáticas de interesse e especialidade, para ambas as Turmas. Do que fora deliberado, PUBLIQUE-SE para a devida regularização:

I – para a temática de **Noções Básicas de Transporte de Produtos Perigosos**, sendo designados/nomeados os instrutores, militares de Estado, ambos pertencente ao efetivo do Comando de Policiamento Rodoviário do Estado de São Paulo (CPRV):

- a) o 1º Sargento da Polícia Militar Ednaldo Luciano Copola; e
- b) a Cabo da Polícia Militar Cláudia Machado Pereira Faustino.

II - para a temática de **Técnicas de Condução Veicular voltadas à Direção Defensiva**, sendo designado o instrutor, Agente de Trânsito - Gerente de Setor Agberto Francis Gomes de Souza, de matrícula nº 21302, pertencente ao efetivo da SEMURB;

III - para a temática de **Tecnologia da Informação e Comunicação**, sendo designados/nomeados os instrutores, todos pertencentes ao efetivo da SEMURB:

- a) Agente de Trânsito - Gerente de Área Tiago Paltrinieri, de matrícula nº 21679;
- b) Agente de Trânsito – Gerente de Área Valdir José dos Santos Junior, de matrícula nº 13170; e
- c) Agente de Trânsito – Assistente de Operação Claudiana dos Santos Prates Costa, de matrícula nº 13182.

IV - para a temática de **Gestão Estratégica e Gestão pela Qualidade I**, sendo designados/nomeados os instrutores, todos pertencentes ao efetivo da SEMURB:

- a) Agente de Trânsito - Gerente de Área Tiago Paltrinieri, de matrícula nº 21679;
- b) Agente de Trânsito – Gerente de Setor Liven Rafuri Machado Babino, de matrícula nº 21386;
- c) Servidor Civil Luiz Fernando Bisachi Rodrigues, de matrícula nº 31360; e
- d) Servidora Civil Priscila de Maria Monteiro de Barros, de matrícula nº 31587.

V - para a temática de **Aspectos da Administração Pública I**, sendo designadas/nomeadas as instrutoras, todos pertencentes ao efetivo da SEMURB:

- a) Agente de Trânsito – Gerente de Área Ana Paula dos Santos Cabo, de matrícula nº 21297;
- b) Agente de Trânsito – Assistente de Operação Claudiana dos Santos Prates Costa, de matrícula nº 13182; e
- c) Servidora Civil Patrícia Peçanha da Silva, de matrícula nº 33365.

VI - para a temática de **Aspectos da Administração Pública II**, sendo designado/nomeado o instrutor, Agente de Trânsito – Superintendente Roberto Clíneo Soares, de matrícula nº 13078, pertencente ao efetivo da SEMURB;

VII - para a temática de **Aspectos do Direito Penal**, sendo designado o instrutor, Professor de Direito Sérgio Murillo Sabino;

VIII - para a temática de **Crimes de Trânsito**, sendo designado/nomeado o instrutor, Agente de Trânsito - Gerente de Área Valdir José dos Santos Junior, de matrícula nº 13170, pertencente ao efetivo da SEMURB;

IX - para a temática de **Comunicação Social e Atendimento ao Público**, sendo designadas/nomeadas as instrutoras, todas pertencentes ao efetivo da SEMURB:

"Os Agentes de Trânsito estão comprometidos com a Defesa da Vida, com a preservação do Ordem Público e da Incolumidade das pessoas e do seu patrimônio nos seus públicos, assegurando ao cidadão o direito à Mobilidade Urbana eficiente."

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE BARUERI - SEMURB Rua da Prata, 725, Jardim dos Camargos - CEP: 06410-000 - Barueri/SP. E-mail: [semur@barueri.sp.gov.br](mailto:semur@barueri.sp.gov.br); Telefone: (11) 4199-1414

Peça do processo/documento PMB 051124/2026, materializada por: P.P.D.S em 10/04/2026 09:15 CPF: \*\*\* 232.118-\*\*

a) Agente de Trânsito – Gerente de Área Rosilene Martinho Picorelli da Silva, de matrícula nº 13089; e

b) Servidora Civil Sandra Silva dos Santos, de matrícula nº 31888.

X - para a temática de **Noções Básicas de Pronto Socorrimento**, sendo designado/nomeado o instrutor, militar de Estado, Cabo da Polícia Militar Roberto da Silva Goes, pertencente ao efetivo do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo;

XI - para a temática de **Defesa Pessoal**, sendo designados/nomeados os instrutores, ambos pertencentes ao efetivo da Secretaria de Segurança Urbana e Defesa Social (SSUDS) de Barueri/SP:

- a) Guarda Civil Municipal Evânildo dos Santos Silva; e
- b) Guarda Civil Municipal Pablo Mathias Aragão.

XII - para a temática de **Prevenção, Mediação e Resolução de Conflitos**, sendo designado/nomeado o instrutor, Agente de Trânsito – Gerente de Setor Éder Isaque Tofaneli Romeira, de matrícula nº 13145; e

XIII - para a temática de **Alcoolémia – Aplicação legal e medidas administrativas**, sendo designado/nomeado os instrutores, militares de Estado, ambos pertencente ao efetivo do Comando de Policiamento de Trânsito da Polícia Militar do Estado de São Paulo (CPTRAN):

- a) o 2º Sargento de Polícia Militar Jonathan Tubardino Santos; e
- b) o Soldado de Polícia Militar Dalana Jéssica Silva.

CAPÍTULO VII

Das matrículas e da conclusão de Estágio Complementar de Formação Profissional da Turma I - SEMURB/2025

Art. 29. Com período de realização **iniciado em 30 de abril de 2025 e término em 16 de maio de 2025**, o **Estágio Complementar de Formação Profissional de Agente da Autoridade de Trânsito – Turma I - SEMURB/2025**, teve sua conclusão realizada pelos 4 (quatro) Agentes de Trânsito matriculados, que conforme abaixo listados e dada a sua condição de agentes-alunos apresentados pela própria Administração da SEMURB, cumpriram com as atividades curriculares exigidas no programa de estágio profissional ofertado, sendo obtida por todos, ao final do estágio, a conceituação de **APROVADOS**. Do que fora deliberado, PUBLIQUE-SE para a devida regularização:

Nomes	Matrícula	CPF	Conceituação
a. Erick Falção Fernandes Carlos	34931	393.054.658-39	APROVADO
b. Jhonatan Brandão Rodrigues	34684	463.839.028-57	APROVADO
c. Meiriane das Graças Calderira Alves	34585	073.100.066-82	APROVADA
d. Yuri Luna Salles	35031	490.593.898-83	APROVADO

CAPÍTULO VIII

Das matrículas e da conclusão de Estágio Complementar de Formação Profissional da Turma II - SEMURB/2025

Art. 30. Com período de realização **iniciado em 14 de julho de 2025 e término em 01 de agosto de 2025**, o **Estágio Complementar de Formação Profissional de Agente da Autoridade de Trânsito – Turma II - SEMURB/2025**, teve sua conclusão realizada pelos 5 (cinco) Agentes de Trânsito matriculados, que conforme abaixo listados e dada a sua condição de agentes-alunos apresentados pela própria Administração da SEMURB, cumpriram com as atividades curriculares exigidas no programa de estágio profissional ofertado, sendo obtida por todos, ao final do estágio, a conceituação de **APROVADOS**. Do que fora deliberado, PUBLIQUE-SE para a devida regularização:

Nomes	Matrícula	CPF	Conceituação
a. Fábio Alcântara	35789	338.320.818-44	APROVADO
b. Gabriel Passarelli Ferreira	35800	479.053.428-67	APROVADO
c. Jefferson Gomes de Souza	35777	496.673.498-37	APROVADO
d. Thalita Pereira da Silva	36077	479.467.698-60	APROVADA
e. Sara Correia Mendes	36061	488.922.698-28	APROVADA

TÍTULO IV

DOS ESTÁGIOS COMPLEMENTARES OPERACIONAIS SEMURB 2025

CAPÍTULO I

Dos objetivos e da estrutura base dos Estágios Complementares Operacionais SEMURB/2025

Art. 31. Em razão da condição maior, como Secretaria de Mobilidade Urbana de Barueri, imbuindo-se do dever de zelar com os cuidados necessários e indispensáveis da Administração, em atendimento à obrigação como ente público responsável no sentido de adotar as providências tantas julgadas úteis, oportunas e significativamente cabíveis, a SEMURB mais uma vez atuou de forma ativa e relevante, ao instituir e desenvolver outra nova atividade didático-pedagógica: Os **Estágios Complementares Operacionais**, que também **de caráter complementar** e observando a rigor, também assentou robustecer/fortalecer os conhecimentos do conteúdo curricular ministrado nos cursos de capacitação profissional em 2025, tudo em âmbito da SEMURB.

Art. 32. Os Estágios Complementares Operacionais SEMURB/2025, realizados no decorrer de 2025 e no âmbito da SEMURB, em um total de 2 (dois) estágios, foram cumpridos em períodos distintos e obedecendo a uma programação de calendário próprio, com dias e horários determinados, sob a responsabilidade única e exclusiva da SEMURB.

Art. 33. A denominação de identificação de ambos os estágios, também definida pela SEMURB, foi estipulada como **"Estágio Complementar Operacional SEMURB/2025"**, de forma a estabelecer uma identidade nominal clara e específica, remetendo-se ao caráter de complementação operacional aos cursos de capacitação profissional SEMURB/2025, o que se fez então cumprido, em razão da necessidade técnico-profissional do serviço a ser prestado pelo agente de Trânsito recém formado.

Parágrafo único. No âmbito da SEMURB, os Estágios Complementares Operacionais realizados no decorrer de 2025, foram assim também definidos como Turmas: **"Turma I SEMURB/2025"** e **"Turma II SEMURB/2025"**.

Art. 34. Os estágios complementares operacionais foram dimensionados/estruturados por meio de análise dedicada, com maior propriedade didático-pedagógica específica e direcionamento técnico-operacional, de todo o conteúdo curricular dos cursos de capacitação profissional realizados em 2025 no âmbito da SEMURB, entendendo-se necessário robustecer o conhecimento ministrado quanto ao desenvolvimento e à assimilação dos assuntos próprios e específicos das atividades operacionais a serem cumpridas pelos agentes de trânsito recém formados na Secretaria.

Art. 35. Os referidos estágios complementares, de forma mais objetiva, foram assim estabelecidos com o objetivo de atender às necessidades operacionais da área de Ensino da Secretaria, que com foco no desenvolvimento desta atividade a ser então melhor trabalhada, corresponderam a todo um conteúdo específico, buscando melhor robustecer a qualificação técnico-profissional de seus agentes recém formados, para com a prestação de serviço, no exercício de suas atribuições funcionais, nas vias públicas do município de Barueri/SP.

Art. 36. Os citados estágios foram realizados em períodos distintos e obedecendo a uma programação de calendário próprio, com dias e horários determinados, tudo mediante planejamento específico

"Os Agentes de Trânsito estão comprometidos com a Defesa da Vida, com a preservação do Ordem Público e da Incolumidade das pessoas e do seu patrimônio nos seus públicos, assegurando ao cidadão o direito à Mobilidade Urbana eficiente."

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE BARUERI - SEMURB Rua da Prata, 725, Jardim dos Camargos - CEP: 06410-000 - Barueri/SP. E-mail: [semur@barueri.sp.gov.br](mailto:semur@barueri.sp.gov.br); Telefone: (11) 4199-1414

Peça do processo/documento PMB 051124/2026, materializada por: P.P.D.S em 10/04/2026 09:15 CPF: \*\*\* 232.118-\*\*

e de uma organização dedicada do Departamento de Operação e Fiscalização de Trânsito (DOFT) da Secretaria, com participação da DCT, sendo implementado todo o desenvolvimento das atividades didático-pedagógicas operacionais e de aprendizagem eminentemente práticas; da apresentação e controle das datas e períodos de sua realização; sua execução, estrutura e desenvolvimento; e registros elaborados, nos termos conforme descritos nesta própria Portaria.

Art. 37. Cada um dos estágios operacionais, após devidamente autorizados pela chefia da Pasta, foram todos eles realizados na sua totalidade, no formato/padrão de **ensino presencial**.

CAPÍTULO II

Das atividades nos Estágios Complementares Operacionais SEMURB/2025

Art. 38. O desenvolvimento dos Estágios Complementares Operacionais SEMURB/2025, foi realizado por meio da apresentação dos estagiários no DOFT, dando cumprimento às escalas regulares de serviço, ordenados pela Coordenadoria de Mobilidade Urbana SEMURB, com supervisão da Diretoria daquele próprio Departamento.

Art. 39. Os estágios operacionais foram elaborados de modo a empenhar o estagiário em diversas atividades e eventos, objetivando o melhor preparo possível por meio da aquisição do conhecimento necessário e adequado à prática operacional na função de Agente de Trânsito.

Art. 40. Cada tarefa e cada função desempenhada durante o período de estágio operacional, foi elaborada de modo a despertar a reflexão e aprimorar as práticas de aprendizagem de cada um dos conteúdos operacionais apresentados, então especialmente elaborados com base na Temática Operacional da Secretaria, sendo então especialmente coordenado, orientado e supervisionado pela chefia do DOFT, que dado o interesse à melhor capacitação e qualificação dos agentes em aprendizagem, deteve especial atenção aos seguimentos de assuntos próprios e selecionados, tudo com base na grade curricular dos cursos de capacitação profissional SEMURB/2025.

CAPÍTULO III

Da estruturação e dos assuntos de interesse dos Estágios Complementares Operacionais SEMURB/2025

Art. 41. Da estrutura de execução e desenvolvimento dos Estágios Complementares Operacionais SEMURB/2025:

I – para os Agentes de Trânsito aprovados nos Estágios Complementares de Formação Profissional de Agente da Autoridade de Trânsito - SEMURB/2025, de forma única e exclusiva;

II – realizado em completo no formato/padrão presencial;

III – o período de duração dos Estágios Complementares Operacionais SEMURB se cumpre em, no mínimo 15 (quinze) dias e 30 (trinta) dias no máximo, com prorrogação permitida se em razão da necessidade técnica dos trabalhos a serem cumpridos no estágio, for assim justificada, mas tão somente e após devidamente aprovada tal situação pelo Secretário SEMURB, que deverá ser instruído das motivações de fato e de direito conforme cada caso, após conhecimento e análise da DCT, a quem compete o devido assessoramento técnico nesta questão;

IV - abordagem didático-pedagógica operacional, então desenvolvida por meio da inclusão dos estagiários nas escalas de serviço operacional ordinário e extraordinário, que, atreladas ao desempenho do DOFT, compete à obrigação funcional do próprio Departamento, bem com a devida, necessária e obrigatória supervisão ao desempenho das atividades dos estagiários, de forma a consolidar a adaptação profissional, por meio da união dos conhecimentos adquiridos no curso de formação à prática, por meio da participação e experiência no Serviço Operacional da SEMURB;

"Os Agentes de Trânsito estão comprometidos com a Defesa da Vida, com a preservação do Ordem Público e da Inc



CAPÍTULO VIII

Das atribuições dos Supervisores dos Estágios Complementares Operacionais SEMURB/2025

Art. 47. O **Supervisor** nos Estágios Complementares Operacionais SEMURB, é uma atribuição a ser exercida, de forma única e exclusiva, pelo Diretor do DOFT da Secretaria.

Parágrafo único. Em razão da necessidade técnica do serviço e justificado impedimento do Diretor DOFT, após conhecimento e aprovação do Secretário SEMURB, a função de Supervisor nos Estágios Complementares Operacionais SEMURB deve então ser exercida por um Gerente do DOFT, seja de Área ou Setor, preferencialmente o que contar maior tempo de serviço no Departamento, em razão do conceito didático-pedagógico operacional desta atividade de ensino e da experiência/conhecimento técnico-operacional do serviço a ser instruído e acompanhado junto aos estagiários (Agentes de Trânsito recém formados).

Art. 48. A função principal do **Supervisor** nos Estágios Complementares Operacionais SEMURB, é orientar e monitorar a equipe de estagiários, acompanhando o desenvolvimento das atividades estabelecidas, de forma a garantir que os objetivos da aprendizagem desenvolvida naquele período de treinamento sejam atingidos e que os processos implementados, no todo do seu conjunto, tenham êxito a contribuir com a formação do agente recém apresentado.

Parágrafo único. De forma mais objetiva e direta, deve o Supervisor organizar o trabalho a ser cumprido, distribuir as tarefas a serem realizadas, avaliar o desempenho dos estagiários de forma conjunta e individual, obter/coletar um feedback sobre o treinamento que se realiza, resolver/solucionar questões problemáticas no âmbito institucional junto aos estagiários, de forma a desempenhar o verdadeiro papel técnico-funcional do elo entre a equipe de estagiários e a Alta Gestão da Secretaria.

Art. 49. Principais responsabilidades do Supervisor dos Estágios Complementares Operacionais SEMURB:

I - Liderança e orientação: Instruir, fiscalizar, corrigir e adequar os recursos disponíveis e necessários para a atuação correta e segura dos estagiários, transmitindo as Diretrizes de Gestão da Secretaria, a Doutrina e a Disciplina Institucional;

II - Gestão das equipes: Determinar e organizar as rotinas de trabalho, distribuindo as tarefas e responsabilidades, de forma a garantir o cumprimento dos prazos de trabalho e do padrão de Qualidade na prestação de serviço;

III - Monitoramento de desempenho: Acompanhar o desempenho coletivo e individual dos novos agentes, identificando as necessidades para melhoria nas condutas apresentadas, dada a oportunidade de melhor robustecer o período de treinamento assistido (período de estágio);

IV - Análise e melhoria dos processos já adotados: Analisar, identificar e alterar/neutralizar os pontos de impacto desfavoráveis ao desenvolvimento das atividades já adotadas, que junto à aprendizagem didático-pedagógica operacional inferida no treinamento dos estagiários, não possibilitou celeridade e tampouco dinâmica na execução dos serviços, devendo após, propor soluções que elevem a eficiência e a produtividade dos estagiários;

V - Comunicação e suporte: Atuar como um canal de comunicação entre a Alta Gestão e os estagiários, traduzindo os objetivos operacionais da Secretaria em atividades práticas, detalhando as tarefas do dia a dia de curto prazo, na busca dos objetivos da SEMURB; e

VI - Resolução de problemas e conflitos: Conhecer dos possíveis problemas que podem ser gerados, que atrelados ao desenvolvimento do período de estágio complementar operacional, em tempo real devem ser gerenciados e dirimidos, de forma que seja evitado e/ou afastado de imediato da área das atribuições funcionais e pessoais dos novos agentes.

"Os Agentes de Trânsito estão comprometidos com a Defesa da Vida, com a preservação do Orden Público e da Incolumidade das pessoas e do seu patrimônio nos seus públicos, assegurando ao cidadão o direito à Mobilidade Urbana eficiente."  
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE BARUERI - SEMURB  
Rua da Prata, 725, Jardim dos Camargos - CEP: 06410-000 - Barueri/SP. E-mail: [semur@barueri.sp.gov.br](mailto:semur@barueri.sp.gov.br). Telefone: (11) 4199-1414

Peça do processo/documento PMB 051124/2026, materializada por: P.P.D.S em 10/04/2026 09:15 CPF: \*\*\* 232.118.\*\*



CAPÍTULO II

Dos Relatórios de Estágio SEMURB 2025

III - Segurança dos dados obtidos/coletados e das informações produzidas/analizadas, preservando o necessário sigilo profissional e institucional, no que por bem couber e que assim tenha sido julgado e avaliado pela Administração;

IV - Transparência e controle, em razão da condição inerente da Secretaria de Mobilidade Urbana de Barueri, de modo a ofertar/possibilitar o controle de toda e qualquer atividade relacionada, quando desempenhada/realizada pela Administração; e

V - Evidência jurídica, para casos, se assim houver necessidade, de auditorias e/ou litígios, em qualquer esfera de atuação.

CAPÍTULO II

Dos Relatórios de Estágio SEMURB 2025

Art. 60. Durante o desenvolvimento dos Estágios Complementares Operacionais SEMURB/2025, todas as **atividades práticas operacionais** entre outras realizações, que dado o cunho didático-pedagógico **operacional** relacionado à citada Atividade de Ensino da SEMURB, foram das suas etapas constataciadas/materializadas por meio de registros documentais, que dada a especificidade da matéria aplicada, foram então denominados **"Relatórios de Estágio."**

Parágrafo único. Os Relatórios de Estágio, na totalidade de suas características de elaboração quanto à Doutrina Institucional, Disciplina didática e Qualidade técnico-profissional, guardadas as devidas particularidades da Matéria em sua natureza prática-operacional, são as mesmas descritas, idênticas e assim apontadas no decorrer dos artigos 53 ao 57 e incisos, do capítulo anterior.

CAPÍTULO III

Do Relatório de Classe no Estágio Dedicado SEMURB 2025

Art. 61. Durante os intervalos de tempo ocorridos nos períodos de formação SEMURB 2025, mais especificadamente entre o término do Curso de Capacitação Profissional e o início do Estágio Complementar de Formação e até mesmo após o término deste e o início do Estágio Complementar Operacional, os agentes-alunos/estagiários foram direcionados ao cumprimento de atividades de cunho didático-institucional, que desenvolvidas pelo Departamento de Educação para o Trânsito (DET) da Secretaria, guardaram, independente da motivação, o prosseguimento no Ciclo de Ensino SEMURB/2025.

Art. 62. O período em que o agente-aluno/estagiário permaneceu à disposição do DET, foi denominado pela própria Secretaria como **"Estágio Dedicado de Agente da Autoridade de Trânsito SEMURB/2025"**, cujos registros foram constataciados por meio da elaboração de relatório específico e **apartado** para o período, também definido **"Relatórios de Classe."**

CAPÍTULO IV

Da formatação modelo dos Relatórios do Ciclo de Ensino SEMURB 2025

Art. 63. Os relatórios adotados durante a execução e desenvolvimento de todo o Ciclo de Ensino SEMURB/2025, foram especificados em 4 (quatro) tipos de formatação modelo:

I – Relatório de Classe do **Curso de Capacitação Profissional de Agente da Autoridade de Trânsito – EAD SEMURB/2025** (Segue modelo em anexo 1 desta Portaria);

II – Relatório de Classe do **Estágio Complementar de Formação Profissional de Agente da Autoridade de Trânsito SEMURB/2025** (Segue modelo em anexo 2 desta Portaria);

"Os Agentes de Trânsito estão comprometidos com a Defesa da Vida, com a preservação do Orden Público e da Incolumidade das pessoas e do seu patrimônio nos seus públicos, assegurando ao cidadão o direito à Mobilidade Urbana eficiente."  
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE BARUERI - SEMURB  
Rua da Prata, 725, Jardim dos Camargos - CEP: 06410-000 - Barueri/SP. E-mail: [semur@barueri.sp.gov.br](mailto:semur@barueri.sp.gov.br). Telefone: (11) 4199-1414

Peça do processo/documento PMB 051124/2026, materializada por: P.P.D.S em 10/04/2026 09:15 CPF: \*\*\* 232.118.\*\*



CAPÍTULO IX

Das atribuições dos Agentes Preceptores dos Estágios Complementares Operacionais SEMURB 2025

Art. 50. O **Preceptor** nos Estágios Complementares Operacionais SEMURB, é uma atribuição a ser exercida, de forma única e exclusiva, pelo Gerente, seja de Área ou de Setor, do DOFT da Secretaria e que contar maior tempo de serviço no Departamento, em razão do conceito didático-pedagógico operacional desta atividade de ensino e da experiência/conhecimento técnico-operacional do serviço a ser instruído e acompanhado junto aos estagiários (Agentes de Trânsito recém formados).

Parágrafo único. Em razão da necessidade técnica do serviço e justificado impedimento do Gerente do DOFT com maior tempo de serviço, após conhecimento e aprovação do Secretário SEMURB, a função de Preceptor deve então ser exercida por um outro Gerente, também do DOFT.

Art. 51. A função principal do Agente **Preceptor** nos Estágios Complementares Operacionais SEMURB, é atuar de forma mais dedicada e atenciosa, na orientação e monitoramento das equipes de estagiários (Agentes de Trânsito recém formados), em auxílio direto e constante ao Supervisor do Estágio, ou seja, que esteja também atuante no acompanhamento e desenvolvimento das atividades estabelecidas e na consecução dos objetivos da formação do recém apresentado.

Parágrafo único. De forma mais objetiva e direta, deve o Agente Preceptor orientar, supervisionar e apoiar o estagiário nas suas Missões, trazendo e demonstrando a teoria com a prática profissional, verificando/avaliando seu desempenho e auxiliando no desenvolvimento das competências, habilidades e atitudes necessárias para com o melhor desempenho da função pública que o estagiário passou a exercer.

Art. 52. Principais responsabilidades do Agente Preceptor dos Estágios Complementares Operacionais SEMURB:

I - Orienta e supervisiona: Direciona o estagiário sobre as atividades do estágio, explicando as expectativas, os objetivos e as diretrizes operacionais da Secretaria;

II - Ensino e aprendizado: Auxiliar o estagiário a aplicar conhecimentos teóricos na prática operacional, esclarecendo dúvidas, fornecendo informações relevantes e promovendo discussões educacionais;

III - Mediação teoria-prática: Conectar o aprendizado acadêmico com a realidade profissional, auxiliando o estagiário a desenvolver habilidades práticas;

IV - Acompanhamento e avaliação: Monitorar o desempenho do estagiário, oferecendo *feedback* contínuo e participando das avaliações, ajudando a desenvolver competências e a identificar pontos de melhoria;

V - Postura profissional: Orientar sobre algumas formas de atitude, tipos de comportamento e a apresentação de determinadas condutas, que em razão da função pública exercida como Agente de Trânsito, dada a sua representatividade como um servidor de Órgão Público Municipal, são desfavoráveis ao regimento disciplinar e veemente contra às normas da boa conduta e de comportamento ético-social, devendo agir com afabilidade, civildade e consideração pelo bem-estar e direitos dos outros, promovendo uma convivência pacífica e harmoniosa na sociedade, em plena urbanidade;

VI - Comunicação: Manter o canal de diálogo direto com o Supervisor do Estágio, de forma a relatar sobre os trabalhos desenvolvidos, obtendo novas orientações para com o serviço dos estagiários;

VII - Planejamento: Participar do planejamento e do monitoramento das atividades de estágio, auxiliando na definição de objetivos e metas a serem cumpridas no período.

"Os Agentes de Trânsito estão comprometidos com a Defesa da Vida, com a preservação do Orden Público e da Incolumidade das pessoas e do seu patrimônio nos seus públicos, assegurando ao cidadão o direito à Mobilidade Urbana eficiente."  
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE BARUERI - SEMURB  
Rua da Prata, 725, Jardim dos Camargos - CEP: 06410-000 - Barueri/SP. E-mail: [semur@barueri.sp.gov.br](mailto:semur@barueri.sp.gov.br). Telefone: (11) 4199-1414

Peça do processo/documento PMB 051124/2026, materializada por: P.P.D.S em 10/04/2026 09:15 CPF: \*\*\* 232.118.\*\*



TÍTULO V  
DA DOCUMENTAÇÃO DE REGISTRO – RELATÓRIOS DE CLASSE – DOS CURSOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EAD SEMURB 2025 E DOS ESTÁGIOS COMPLEMENTARES SEMURB 2025

CAPÍTULO I

Dos Cursos de Capacitação Profissional EAD e dos Estágios Complementares de Formação SEMURB 2025

Art. 53. Durante o desenvolvimento dos Cursos de Capacitação Profissional EAD SEMURB/2025 e dos Estágios Complementares de Formação SEMURB/2025, todas as **aulas, instruções, palestras, exposições** entre outras realizações, que dado o cunho didático-pedagógico relacionado às citadas Atividades de Ensino da SEMURB e desenvolvidas no decorrer de 2025, foram todas elas constataciadas/materializadas por meio de registros documentais da própria Secretaria, que então elaborados, foram denominados **"Relatórios de Classe."**

Art. 54. Fruto de um processo fundamental para a organização, segurança e conformidade legal dos atos da SEMURB, como Órgão de Gestão Pública Municipal, os Relatórios de Classe foram elaborados/constituídos de forma muito particular, própria, específica e dedicada, firmados com o objetivo de manter os registros de interesse da Administração.

Art. 55. De responsabilidade direta, única e exclusiva da DCT, em todos os seus termos, os Relatórios de Classe, dada a sua constituição de forma profla, segura e acessível para quaisquer necessidades e/ou consultas, seus apontamentos e anotações, além da devida formalização, promoveram o necessário controle e ordenamento de toda a Atividade de Ensino SEMURB/2025.

Art. 56. Com atenção ao cumprimento das normas correlatas e em plena conformidade com a legislação vigente, os Relatórios de Classe foram todos eles elaborados de modo a assegurar a transparência, a fidelidade dos dados e das informações dos atos praticados, em cumprimento às exigências de ordem legítima da Administração Pública Municipal SEMURB, nos termos exatos e conforme tratados/descritos nesta Portaria.

Art. 57. Os Relatórios de Classe, então produzidos para uma melhor gestão e administração dos cursos e dos estágios SEMURB/2025, foram essenciais para a gestão e operacionalização das Atividades de Ensino desenvolvidas na Secretaria, tanto de forma geral quanto na especificação destas mesmas atividades e suas tarefas.

Art. 58. Em cada uma das fases e etapas de todo o Ciclo de Ensino SEMURB/2025, foi por meio dos Relatórios de Classe implementados que a Administração dos cursos e estágios do período, pode dar maior atenção ao cumprimento e devida atenção no atendimento, de importantes e significativas necessidades à instrução documental que se elaborava, revelando se tratar de um verdadeiro ferramental institucional de registro oficial da Administração SEMURB.

Art. 59. Dada a especificidade das atividades estabelecidas à função de ensino e aprendizagem didático-pedagógica no Ciclo de Ensino SEMURB/2025, os Relatórios de Classe deixaram consignado e lavrado:

I - Eficiência e produtividade no cumprimento das metas e dos prazos, facilitando a localização de informações quando necessário, otimizando os processos de controle e garantindo eficiência e eficácia no desenvolvimento do planejamento elaborado;

II - Conformidade legal dos atos das Atividades de Ensino desempenhadas, em observação ao cumprimento das leis e normas aplicáveis;

"Os Agentes de Trânsito estão comprometidos com a Defesa da Vida, com a preservação do Orden Público e da Incolumidade das pessoas e do seu patrimônio nos seus públicos, assegurando ao cidadão o direito à Mobilidade Urbana eficiente."  
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE BARUERI - SEMURB  
Rua da Prata, 725, Jardim dos Camargos - CEP: 06410-000 - Barueri/SP. E-mail: [semur@barueri.sp.gov.br](mailto:semur@barueri.sp.gov.br). Telefone: (11) 4199-1414

Peça do processo/documento PMB 051124/2026, materializada por: P.P.D.S em 10/04/2026 09:15 CPF: \*\*\* 232.118.\*\*



Seção II

Das instruções gerais aos agentes-alunos/estagiários SEMURB 2025

Art. 74. No que coube adotar e a quem assim foi determinado, os discentes e/ou estagiários, nos termos ora tratados e assim definidos nesta Portaria, foram orientados e devidamente instruídos nos seguintes assuntos:

I - a instrução necessária e o tratamento devido entre si próprios, bem como junto aos docentes, diretores, coordenadores, tutores, supervisores, preceptores e entre outros estabelecidos à função de ensino e aprendizagem didático-pedagógica nos cursos e estágios SEMURB/2025;

II - a previsão de atividades extracurriculares para os cursos e para os estágios;

III - a descrição geral da metodologia do sistema de orientação e acompanhamento dos discentes durante os cursos e estágios; e

IV - da centralização da DCT nos períodos de cursos e estágios, dentro dos limites estabelecidos pela atribuições técnico-funcionais exercidas por outras chefias, então responsáveis pela execução do desenvolvimento dos estágios, principalmente.

Seção III

Da incapacitação física do agente-aluno/estagiário SEMURB 2025

Art. 75. No decorrer dos períodos de curso e/ou estágio, em que o agente-aluno/estagiário apresente incapacitação física, de qualquer natureza, cuja condição o impeça de cumprir com as tarefas necessárias ao seu desempenho de formação e/ou de especialização didático-profissional, deve ser então apresentado junto ao órgão oficial de saúde da Gestão Pública Municipal de Barueri, para conhecimento do caso apresentado e devida avaliação da condição física revelada, para então ser submetido à avaliação médica (e/ou odontológica), quanto ao prosseguimento ou desligamento, se assim for o caso, de suas atividades de formação ou complementar de formação.

Seção IV

Dos períodos de ajuste curricular SEMURB 2025

Art. 76. A DCT, no decorrer das programações das aulas dos cursos e estágios SEMURB/2025, em razão da necessidade técnica do serviço e sem prejuízo algum para com o desenvolvimento do conteúdo aplicado e desenvolvido nestas mesmas atividades de ensino, dispõe de períodos determinados e programados junto à grade curricular estabelecida, definidos tais períodos como sendo **"à disposição da Autoridade."**

Art. 77. Em razão da oportunidade surgida no período de realização dos cursos e/ou estágios SEMURB/2025, bem como da conveniência identificada no decorrer do desenvolvimento destas Atividades de Ensino Institucionais realizadas no âmbito da Secretaria, as instruções/palestras, e somente estas, puderam ser cumpridas em período adverso à programação previamente elaborada da própria atividade, isto é, as instruções do Estágio Complementar de Formação SEMURB/2025, quando então e assim se fez necessário, foram realizadas durante o período do Curso de Capacitação Profissional EAD SEMURB/2025 e/ou até mesmo, já durante o período do Estágio Complementar Operacional SEMURB/2025.

Art. 78. A oportunidade e a conveniência, como princípios da Administração Pública que são, revelam condicionantes a deliberar a Administração SEMURB com especial atenção, no especial atenção no que se refere ao desenvolvimento das Atividades de Ensino da Secretaria, nos termos descritos no todo desta Portaria, razão esta, pela qual, as instruções/palestras foram efetivadas, também, já em período posterior ao término do próprio Estágio Complementar Operacional SEMURB/2025, a título de privilegiar/garantir o conhecimento técnico-profissional útil e necessário a ser adquirido pelos Agentes de Trânsito, então recém formados, na medida do quanto antes se fez possível.

"Os Agentes de Trânsito estão comprometidos com a Defesa da Vida, com a preservação do Orden Público e da Incolumidade das pessoas e do seu patrimônio nos seus públicos, assegurando ao cidadão o direito à Mobilidade Urbana eficiente."  
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE BARUERI - SEMURB  
Rua da Prata, 725, Jardim dos Camargos - CEP: 06410-000 - Barueri/SP. E-mail: [semur@barueri.sp.gov.br](mailto:semur@barueri.sp.gov.br). Telefone: (11) 4199-1414

Peça do processo/documento PMB 051124/2026, materializada por: P.P.D.S em 10/04/2026 09:15 CPF: \*\*\* 232.118.\*\*



Seção II

Das instruções gerais aos agentes-alunos/estagiários SEMURB 2025

Art. 74. No que coube adotar e a quem assim foi determinado, os discentes e/ou estagiários, nos termos ora tratados e assim definidos nesta Portaria, foram orientados e devidamente instruídos nos seguintes assuntos:

I - a instrução necessária e o tratamento devido entre si próprios, bem como junto aos docentes, diretores, coordenadores, tutores, supervisores, preceptores e entre outros estabelecidos à função de ensino e aprendizagem didático-pedagógica nos cursos e estágios SEMURB/2025;

II - a previsão de atividades extracurriculares para os cursos e para os estágios;

III - a descrição geral da metodologia do sistema de orientação e acompanhamento dos discentes durante os cursos e estágios; e

IV - da centralização da DCT nos períodos de cursos e estágios, dentro dos limites estabelecidos pela atribuições técnico-funcionais exercidas por outras chefias, então responsáveis pela execução do desenvolvimento dos estágios, principalmente.

Seção III

Da incapacitação física do agente-aluno/estagiário SEMURB 2025

Art. 75. No decorrer dos períodos de curso e/ou estágio, em que o agente-aluno/estagiário apresente incapacitação física, de qualquer natureza, cuja condição o impeça de cumprir com as tarefas necessárias ao seu desempenho de formação e/ou de especialização didático-profissional, deve ser então apresentado junto ao órgão oficial de saúde da Gestão Pública Municipal de Barueri, para conhecimento do caso apresentado e devida avaliação da condição física revelada, para então ser submetido à avaliação médica (e/ou odontológica), quanto ao prosseguimento ou desligamento, se assim for o caso, de suas atividades de formação ou complementar de formação.

Seção IV

Dos períodos de ajuste curricular SEMURB 2025

Art. 76. A DCT, no decorrer das programações das aulas dos cursos e estágios SEMURB/2025, em razão da necessidade técnica do serviço e sem prejuízo algum para com o desenvolvimento do conteúdo aplicado e desenvolvido nestas mesmas atividades de ensino, dispõe de períodos determinados e programados junto à grade curricular estabelecida, definidos tais períodos como sendo **"à disposição da Autoridade."**

Art. 77. Em razão da oportunidade surgida no período de realização dos cursos e/ou estágios SEMURB/2025, bem como da conveniência identificada no decorrer do desenvolvimento destas Atividades de Ensino Institucionais realizadas no âmbito da Secretaria, as instruções/palestras, e somente estas, puderam ser cumpridas em período adverso à programação previamente elaborada da própria atividade, isto é, as instruções do Estágio Complementar de Formação SEMURB/2025, quando então e assim se fez necessário, foram realizadas durante o período do Curso de Capacitação Profissional EAD SEMURB/2025 e/ou até mesmo, já durante o período do Estágio Complementar Operacional SEMURB/2025.

Art. 78. A oportunidade e a conveniência, como princípios da Administração Pública que são, revelam condicionantes a deliberar a Administração SEMURB com especial atenção, no especial atenção no que se refere ao desenvolvimento das Atividades de Ensino da Secretaria, nos termos descritos no todo desta Portaria, razão esta, pela qual, as instruções/palestras foram efetivadas, também, já em período posterior ao término do próprio Estágio Complementar Operacional SEMURB/2025, a título de privilegiar/garantir o conhecimento técnico-profissional útil e necessário a ser adquirido pelos Agentes de Trânsito, então recém formados, na medida do quanto antes se fez possível.

"Os Agentes de Trânsito estão comprometidos com a Defesa da Vida, com a preservação do Orden Público e da Incolumidade das pessoas e do seu patrimônio nos seus públicos, assegurando ao cidadão o direito à Mobilidade Urbana eficiente."  
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE BARUERI - SEMURB  
Rua da Prata, 725, Jardim dos Camargos - CEP: 06410-000 - Barueri/SP. E-mail: [semur@barueri.sp.gov.br](mailto:semur@barueri.sp.gov.br). Telefone: (11) 4199-1414

Peça do processo/documento PMB 051124/2026, materializada por: P.P.D.S em 10/04/2026 09:15 CPF: \*\*\* 232.118.\*\*

"Os Agentes de Trânsito estão comprometidos com a Defesa da Vida, com a preservação do Orden Público e da Incolumidade das pessoas e do seu patrimônio nos seus públicos, assegurando ao cidadão o direito à Mobilidade Urbana eficiente."  
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE BARUERI - SEMURB  
Rua da Prata, 725, Jardim dos Camargos - CEP: 06410-000 - Barueri/SP. E-mail: [semur@barueri.sp.gov.br](mailto:semur@barueri.sp.gov.br). Telefone: (11) 4199-1414

Peça do processo/documento PMB 051124/2026, materializada por: P.P.D.S em 10/04/2026 09:15 CPF: \*\*\* 232.118.\*\*

Seção V  
Das Reuniões Pedagógicas SEMURB 2025

Art. 79. A DCT é encarregada/responsável pela organização geral e realização, em todos os seus termos, da Reunião Pedagógica dos cursos e/ou estágios complementares SEMURB/2025, devendo ser composta por todos os docentes/instrutores designados/nomeados e realizada de forma presencial, sendo autorizada a participação por meio de plataforma EAD, exclusivamente quando justificada a condição especialíssima do docente e que o impeça do comparecimento pessoal.

Art. 80. Reunião Pedagógica, não obrigatoriamente, pode ser desenvolvida em duas fases:

I – Reunião Preparatória: Destinada ao chamamento dos docentes designados/nomeados e à apresentação geral de toda a metodologia de ensino a ser executada; a Doutrina Institucional a ser aplicada; a apresentação das Disciplinas curriculares em suas temáticas correlatas; e a especificidade dos assuntos de instrução; e

II – Reunião Principal: Destinada à discussão, principalmente dos assuntos referentes à capacitação de cada docente no domínio do conteúdo de sua matéria de instrução; à utilização dos recursos didático-pedagógicos disponíveis; o comportamento dos discentes em instrução; e a conduta ética e disciplinadora do instrutor/professor em sala de aula perante os agentes-alunos, como um representante da Instituição SEMURB.

Art. 81. As fases da reunião pedagógica citadas, ratifica-se, devem contemplar a totalidade dos docentes designados/nomeados, inclusive eventuais substituições.

§ 1º As reuniões devem, obrigatoriamente, ser realizadas antes do início das atividades curriculares e em tempo hábil, com prazo suficientemente e condizente para a realização dos ajustes necessários.

§ 2º As reuniões pedagógicas com o Supervisor DOFT e os Preceptores designados/nomeados para as atividades realizadas junto aos estagiários no Estágio Complementar Operacional SEMURB, em razão das tarefas operacionais e cujas demandas exigem planejamento e programação de execução apartada ao conjunto didático-pedagógico principal, podem ser realizadas em datas e períodos diferenciados ao das reuniões iniciais com a DCT.

Seção VI  
Da restrição do agente-aluno/estagiário SEMURB 2025 para a Jornada Suplementar

Art. 82. Ratifica-se que os Agentes de Trânsito SEMURB, quando ingressos na condição de discentes nos Cursos de Capacitação Profissional e nos Estágios Complementares de Formação SEMURB, não podem desenvolver jornada de trabalho de maneira suplementar e distinta, àquelas próprias previamente fixadas/estabelecidas para o trabalho em que se encontram, isto é, os agentes-alunos e estagiários SEMURB, não podem desenvolver/realizar a atividade laboral denominada "Jornada Suplementar de Proteção Municipal Preventiva". Nestes termos, já especifica a legislação vigente:

§ 1º O inciso II do artigo 114, da Lei Complementar nº 277, de 07 de outubro de 2011: // – participação em programa de treinamento regularmente instituído, conforme dispuser o regulamento.

§ 2º O Parágrafo único, do artigo 28, da Lei Complementar nº 549, de 17 de maio de 2023: Parágrafo único. Os Agentes de Trânsito não poderão ser convocados para desenvolver as atividades a que se refere esta Lei Complementar, nas hipóteses dos impedimentos legais e temporários previstos nos incisos I a V do artigo 114 da Lei Complementar 277/2011.

"Os Agentes de Trânsito estão comprometidos com a Defesa da Vida, com a preservação do Ordem Público e da Incolumidade das pessoas e do seu patrimônio nos seus públicos, assegurando ao cidadão o direito à Mobilidade Urbana eficiente."  
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE BARUERI - SEMURB  
Rua da Prata, 725, Jardim dos Camargos - CEP: 06410-000 - Barueri/SP. E-mail: [semurb@barueri.sp.gov.br](mailto:semurb@barueri.sp.gov.br); Telefone: (11) 4199-1414

Peça do processo/documento PMB 051124/2026, materializada por: P.P.D.S em 10/04/2026 09:15 CPF: \*\*\* 232.118-\*\*

Seção VII  
Da dispensa dos professores/instrutores designados/nomeados nos estágios complementares SEMURB 2025

Art. 83. O professor/instrutor designado/nomeado nos estágios complementares SEMURB/2025, foram automaticamente dispensados da função, tão logo se findou o período de realização destas mesmas atividades de ensino, nos termos objetivos desta mesma Portaria.

Seção VIII  
Da assiduidade dos agentes-alunos/estagiários nos estágios complementares SEMURB 2025

Art. 84. A frequência do agente-aluno/estagiário às aulas é requisito essencial para a conclusão com aproveitamento do curso e do estágio que estiver realizando, devendo seguir os parâmetros de assiduidade determinados pela legislação vigente; pelos termos estabelecido nesta Portaria; além das exigências previstas no próprio currículo das referidas Atividades de Ensino.

Seção IX  
Das designações dos funcionais eventuais nos estágios complementares SEMURB 2025

Art. 85. Todas as designações tratadas nesta Portaria e que se estabelecem à competência única e exclusiva do Secretário SEMURB, devem, na medida do possível, ter suas nomeações devidamente acompanhadas dos seus próprios e respectivos **currículos**, de forma tal que não permita, em caso de afastamentos inevitáveis dos titulares, a descontinuidade dos trabalhos que são realizados e das tarefas que são cumpridas por estes, no desempenho das Atividades de Ensino da SEMURB.

Seção X  
Do período semanal de dias letivos nos estágios complementares SEMURB 2025

Art. 86. O período semanal de desenvolvimento dos dias letivos e que foram os cumpridos no desenvolvimento das Atividades de Ensino SEMURB/2025, nos termos tratados e definidos nesta Portaria, considerou os 5 (cinco) dias da semana, de segunda-feira a sexta-feira, excluindo assim, os dias de sábado, domingos e também os feriados estipulados no calendário nacional, estadual e municipal de Barueri/SP.

Seção XI  
Dos cronogramas dos estágios complementares SEMURB 2025

Art. 87. Para melhor visualização de toda a organização e estrutura de desenvolvimento das atividades de ensino – instruções/palestras, cumpridas no decorrer dos Estágios Complementares de Formação SEMURB/2025, objetivando adequada didática na difusão e uma forma de melhor orientação aos agentes-alunos/estagiários, bem como a devida publicação dos feitos programados pela DCT no âmbito da SEMURB, foram implementados **cronogramas** compostos com os seguintes dados e informações de interesse:

- I - datas de apresentação/exposição;
- II - períodos/horários de realização das instruções/palestras;
- III - temáticas/assuntos abordados;
- IV - professores/instrutores convidados; e
- V - observações de destaque para os ajustes necessários ao cumprimento curricular.

"Os Agentes de Trânsito estão comprometidos com a Defesa da Vida, com a preservação do Ordem Público e da Incolumidade das pessoas e do seu patrimônio nos seus públicos, assegurando ao cidadão o direito à Mobilidade Urbana eficiente."  
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE BARUERI - SEMURB  
Rua da Prata, 725, Jardim dos Camargos - CEP: 06410-000 - Barueri/SP. E-mail: [semurb@barueri.sp.gov.br](mailto:semurb@barueri.sp.gov.br); Telefone: (11) 4199-1414

Peça do processo/documento PMB 051124/2026, materializada por: P.P.D.S em 10/04/2026 09:15 CPF: \*\*\* 232.118-\*\*

Art. 88. Os cronogramas, então elaborados ao estilo de *calendários programáticos*, funcionaram como um ferramental, que na Atividade de Ensino SEMURB apontada, permitiu de forma muito objetiva e direta:

- I - identificar as tarefas programadas (instruções/palestras);
- II - definir a sequência/ordem lógica das tarefas;
- III - identificar as Instituições e os encarregados responsáveis pela execução;
- IV - conhecer das datas de execução/exposição das aulas;
- V - potenciais recursos humanos e materiais, necessários, disponíveis e a serem utilizados;
- VI - conhecer o tempo estimado para execução/apresentação de cada tarefa/instrução; e
- VII - visualizar a linha do tempo com data/prazo para término de todo o estágio.

Seção XII  
Das instruções complementares SEMURB 2025

Art. 89. No decorrer das programações das aulas dos Cursos de Capacitação Profissional e dos Estágios Complementares de Formação, SEMURB/2025, a DCT dispôs de profissionais próprios e específicos, Agentes de Trânsito e servidores civis, de ambas as Coordenadorias SEMURB, para que, a exemplo das instruções/palestras, apresentassem a temática institucional SEMURB realizada por cada uma das Seções, Divisões e Departamentos da Secretaria.

Art. 90. As instruções complementares SEMURB/2025 foram realizadas sem haver prejuízo algum para com a rotina das tarefas diárias a serem cumpridas pela Secretaria, bem como sem o rigor de execução das Atividades de Ensino SEMURB/2025 estabelecidas nos termos desta Portaria, sendo assim cumprido e registrado, inclusive, por meio de documentação de registro específica e apartada, denominada **"Relatório de Classe - Instruções Complementares de Formação Profissional de Agente da Autoridade de Trânsito."**

Seção XIII  
Do Estágio Dedicado no DET

Art. 91. Em razão do DET ser o órgão interno da Secretaria, identificado por meio dos objetivos da DCT, como sendo o Departamento que apresenta as atividades de melhor aplicabilidade e desenvolvimento de cunho didático-pedagógico, no sentido de melhor favorecer e robustecer a formação do caráter institucional da Atividade de Segurança Viária e que assim deve pertencer aos atributos do Agente de Trânsito em formação, com notoriedade e identidade de propósitos em servir e proteger o cidadão, o Estágio Dedicado realizado durante o Ciclo de Ensino SEMURB/2025, teve-se cumprido naquele Departamento, cuja Missão de *educação para o trânsito*, além do valor da Atividade de Segurança Viária, revela o compromisso da Instituição de Mobilidade Urbana em *salvar vidas*.

Seção XIV  
Da alteração na formação modelo dos Relatórios do Ciclo de Ensino SEMURB 2025

Art. 92. Os relatórios adotados durante a execução e desenvolvimento de todo o Ciclo de Ensino SEMURB/2025, foram especificados em 4 (quatro) tipos/modelos, nos termos já informados e descritos no Título V desta Portaria, podendo, conforme a necessidade de cada caso e mediante avaliação da DCT, terem alterações pontuais no bojo de sua elaboração, de forma que não haja prejuízo dos dados e informações necessárias à instrução do conteúdo a ser relatado/registrado.

"Os Agentes de Trânsito estão comprometidos com a Defesa da Vida, com a preservação do Ordem Público e da Incolumidade das pessoas e do seu patrimônio nos seus públicos, assegurando ao cidadão o direito à Mobilidade Urbana eficiente."  
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE BARUERI - SEMURB  
Rua da Prata, 725, Jardim dos Camargos - CEP: 06410-000 - Barueri/SP. E-mail: [semurb@barueri.sp.gov.br](mailto:semurb@barueri.sp.gov.br); Telefone: (11) 4199-1414

Peça do processo/documento PMB 051124/2026, materializada por: P.P.D.S em 10/04/2026 09:15 CPF: \*\*\* 232.118-\*\*

CAPÍTULO II  
Das prescrições finais

Art. 93. Ratifica-se que para o devido assessoramento no assunto especificado e tratado nesta Portaria, a rigor identificado à competência natural e/ou estabelecida/determinada à DCT, foi autorizada a adoção de tratativas por meio do canal-técnico daquela Diretoria com ambas as Coordenadorias desta Secretaria e respectivos Departamentos e suas Superintendências, nos termos assim melhor definidos junto ao artigo 4º desta normatização.

Art. 94. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos, no que couber e para o que se fizer necessário, com a devida e obrigatória regularização/PUBLICAÇÃO dos Cursos de Capacitação Profissional para Agente da Autoridade de Trânsito - EAD SEMURB 2025; dos Estágios Complementares de Formação SEMURB 2025; e dos Estágios Complementares Operacionais SEMURB 2025, atividades de ensino estas, todas elas, já finalizadas e realizadas de pleno no âmbito desta Secretaria.

Secretaria de Mobilidade Urbana de Barueri, 24 de março de 2026

JOSÉ LUIZ PINHEIRO OLIVEIRA  
Secretário de Mobilidade Urbana  
SEMURB

dct/oaq

"Os Agentes de Trânsito estão comprometidos com a Defesa da Vida, com a preservação do Ordem Público e da Incolumidade das pessoas e do seu patrimônio nos seus públicos, assegurando ao cidadão o direito à Mobilidade Urbana eficiente."  
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE BARUERI - SEMURB  
Rua da Prata, 725, Jardim dos Camargos - CEP: 06410-000 - Barueri/SP. E-mail: [semurb@barueri.sp.gov.br](mailto:semurb@barueri.sp.gov.br); Telefone: (11) 4199-1414

Peça do processo/documento PMB 051124/2026, materializada por: P.P.D.S em 10/04/2026 09:15 CPF: \*\*\* 232.118-\*\*

# ANEXO I

Nos termos da Portaria SENATRAN nº 966/2022;  
e inciso I do artigo 63 e alíneas e incisos do artigo 64, tudo da presente Portaria.

## RELATÓRIO DE CLASSE

Curso de Capacitação Profissional de Agente da Autoridade de Trânsito – EAD SEMURB/2025.

"Os Agentes de Trânsito estão comprometidos com a Defesa da Vida, com a preservação do Ordem Público e da Incolumidade das pessoas e do seu patrimônio nos seus públicos, assegurando ao cidadão o direito à Mobilidade Urbana eficiente."  
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE BARUERI - SEMURB  
Rua da Prata, 725, Jardim dos Camargos - CEP: 06410-000 - Barueri/SP. E-mail: [semurb@barueri.sp.gov.br](mailto:semurb@barueri.sp.gov.br); Telefone: (11) 4199-1414

Peça do processo/documento PMB 051124/2026, materializada por: P.P.D.S em 10/04/2026 09:15 CPF: \*\*\* 232.118-\*\*

CAMPO 1 CURSO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DE AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO Instalações sede da Secretaria de Mobilidade Urbana de Barueri – SEMURB CIOESTE – CEAT/EAD (Módulos a distância e presencial on-line/remoto)			
CAMPO 2 RELATÓRIO DE CLASSE — Nos termos da Portaria SENATRAN nº 966/2022; e inciso I do artigo 63 e alíneas e incisos do artigo 64, tudo da Portaria SEMURB nº 020/2025 —			
Turma:		CAMPO 3	CAMPO 4
C E P E R I O D O M A T U R I N O	CAMPO 1 Horário	CAMPO 3 Modalidade de ensino <input type="radio"/> PRESENCIAL <input type="radio"/> EAD <input type="radio"/> REMOTA <input type="radio"/> HÍBRIDA	CAMPO 4 MÓDULO DE AULA / EAD
	Início	Instrutor/Professor responsável	DISCIPLINA CURRICULAR / CONTEÚDO
V E S P E R T I N O	Término	Nome	Nome
		Posto/Função	Posto/Função
C E P E R I O D O M A T U R I N O	CAMPO 1 Horário	CAMPO 3 Modalidade de ensino <input type="radio"/> PRESENCIAL <input type="radio"/> EAD <input type="radio"/> REMOTA <input type="radio"/> HÍBRIDA	CAMPO 4 MÓDULO DE AULA / EAD
	Início	Instrutor/Professor responsável	DISCIPLINA CURRICULAR / CONTEÚDO
V E S P E R T I N O	Término	Nome	Nome
		Posto/Função	Posto/Função
CAMPO 7 OBSERVAÇÕES			
CAMPO 8 CONFERÊNCIA:		CAMPO 10 DIGITAÇÃO E CONFERÊNCIA:	
Supervisão Imediata – Assistente D.C.T.		Auxiliar DCT.	
CAMPO 9 CONFERÊNCIA CONFERÊNCIA:		CAMPO 11	
Supervisão Geral – Diretor D.C.T.		Agente-Aluno Estagiário Responsável.	

"Os Agentes de Trânsito estão comprometidos com a Defesa da Vida, com a preservação do Ordem Público e da Incolumidade das pessoas e do seu patrimônio nos seus públicos, assegurando ao cidadão o direito à Mobilidade Urbana eficiente."  
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE BARUERI - SEMURB  
Rua da Prata, 725, Jardim dos Camargos - CEP: 06410-000 - Barueri/SP. E-mail: [semurb@barueri.sp.gov.br](mailto:semurb@barueri.sp.gov.br); Telefone: (11) 4199-1414

Peça do processo/documento PMB 051124/2026, materializada por: P.P.D.S em 10/04/2026 09:15 CPF: \*\*\* 232.118-\*\*

# ANEXO II

Nos termos do inciso II, do artigo 63; e alíneas e incisos do artigo 66, tudo da presente Portaria.

## RELATÓRIO DE CLASSE

Estágio Complementar de Formação Profissional de Agente da Autoridade de Trânsito – EAD SEMURB/2025.

"Os Agentes de Trânsito estão comprometidos com a Defesa da Vida, com a preservação do Ordem Público e da Incolumidade das pessoas e do seu patrimônio nos seus públicos, assegurando ao cidadão o direito à Mobilidade Urbana eficiente."  
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE BARUERI - SEMURB  
Rua da Prata, 725, Jardim dos Camargos - CEP: 06410-000 - Barueri/SP. E-mail: [semurb@barueri.sp.gov.br](mailto:semurb@barueri.sp.gov.br); Telefone: (11) 4199-1414

Peça do processo/documento PMB 051124/2026, materializada por: P.P.D.S em 10/04/2026 09:15 CPF: \*\*\* 232.118-\*\*

CAMPO 1 ESTÁGIO COMPLEMENTAR DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO Instalações sede da Secretaria de Mobilidade Urbana de Barueri – SEMURB			
CAMPO 2 RELATÓRIO DE CLASSE — Nos termos do inciso II, do artigo 63, e alíneas e incisos do artigo 66, tudo da Portaria SEMURB nº 020/2025 —			
Turma:		CAMPO 3	CAMPO 4
C E P E R I O D O M A T U R I N O	CAMPO 1 Horário	CAMPO 3 Palestra/Instrução Temática central	CAMPO 4 DISCIPLINA CURRICULAR DE APRESENTAÇÃO
	Início	Instrutor/Professor responsável	CONTEÚDO CURRICULAR Observações de exposição
V E S P E R T I N O	Término	Nome	Nome
		Posto/Função	Posto/Função
C E P E R I O D O M A T U R I N O	CAMPO 1 Horário	CAMPO 3 Palestra/Instrução Temática central	CAMPO 4 DISCIPLINA CURRICULAR DE APRESENTAÇÃO
	Início	Instrutor/Professor responsável	CONTEÚDO CURRICULAR Observações de exposição
V E S P E R T I N O	Término	Nome	Nome
		Posto/Função	Posto/Função
CAMPO 7 OBSERVAÇÕES			
CAMPO 8 CONFERÊNCIA:		CAMPO 10 DIGITAÇÃO E CONFERÊNCIA:	
Supervisão Imediata – Assistente D.C.T.		Auxiliar DCT.	
CAMPO 9 CONFERÊNCIA CONFERÊNCIA:		CAMPO 11	
Supervisão Geral – Diretor D.C.T.		Agente-Aluno Estagiário Responsável.	

"Os Agentes de Trânsito estão comprometidos com a Defesa da Vida, com a preservação do Ordem Público e da Incolumidade das pessoas e do seu patrimônio nos seus públicos, assegurando ao cidadão o direito à Mobilidade Urbana eficiente."  
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE BARUERI - SEMURB  
Rua da Prata, 725, Jardim dos Camargos - CEP: 06410-000 - Barueri/SP. E-mail: [semurb@barueri.sp.gov.br](mailto:semurb@barueri.sp.gov.br); Telefone: (11) 4199-1414

Peça do processo/documento PMB 051124/2026, materializada por: P.P.D.S em 10/04/2026 09:15 CPF: \*\*\* 232.118-\*\*

# ANEXO III

Nos termos do inciso III, do artigo 63; e alíneas e incisos do artigo 68, tudo da presente Portaria.

## RELATÓRIO DE ESTÁGIO

Estágio Complementar Operacional

"Os Agentes de Trânsito estão comprometidos com a Defesa da Vida, com a preservação do Ordem Público e da Incolumidade das pessoas e do seu patrimônio nos seus públicos, assegurando ao cidadão o direito à Mobilidade Urbana eficiente."  
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE BARUERI - SEMURB  
Rua da Prata, 725, Jardim dos Camargos - CEP: 06410-000 - Barueri/SP. E-mail: [semurb@barueri.sp.gov.br](mailto:semurb@barueri.sp.gov.br); Telefone: (11) 4199-1414

Peça do processo/documento PMB 051124/2026, materializada por: P.P.D.S em 10/04/2026 09:15 CPF: \*\*\* 232.118-\*\*



**CAMPO 1** ESTÁGIO COMPLEMENTAR OPERACIONAL  
Instalações sede da Secretaria de Mobilidade Urbana de Barueri – SEMURB

**CAMPO 2** RELATÓRIO DE ESTÁGIO  
— Nos termos do inciso III, do artigo 63, e alíneas e incisos do artigo 68, both da Portaria SEMURB nº 020/2025 —

Turma: **CAMPO 3** Período do Estágio: **CAMPO 4**

<b>CAMPO 5</b> ATIVIDADES MATUTINAS Horário Início Término	<b>CAMPO 5.1</b> DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - D.O.F.T. - Agente Precursor responsável Nome Posto/Função	<b>CAMPO 5.3</b> OBSERVAÇÕES DO PERÍODO
	<b>CAMPO 5.2</b> Agente Precursor responsável Nome Posto/Função	
<b>CAMPO 6</b> ATIVIDADES VESPERTINAS Horário Início Término	<b>CAMPO 6.1</b> DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - D.O.F.T. - Agente Precursor responsável Nome Posto/Função	<b>CAMPO 6.3</b> OBSERVAÇÕES DO PERÍODO
	<b>CAMPO 6.2</b> Agente Precursor responsável Nome Posto/Função	

**CAMPO 7** OBSERVAÇÕES

**CAMPO 8** CONFERÊNCIA/CONFERÊNCIA:  
Supervisão Imediata – Agente Precursor DOFT  
Supervisão Geral – Diretor DOFT

**CAMPO 9** CONFERÊNCIA:  
Supervisão Imediata – Agente Precursor DOFT  
Supervisão Geral – Diretor DOFT

**CAMPO 10** DIGITAÇÃO E CONFERÊNCIA:  
Auxiliar DCT.

**CAMPO 11**  
Agente-Aluno Estagiário Responsável.

"Os Agentes de Trânsito estão comprometidos com a Defesa da Vida, com a preservação do Ordenamento Público e da Incolumidade das pessoas e do seu patrimônio nos vieses públicos, assegurando ao cidadão o direito à Mobilidade Urbana eficiente."  
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE BARUERI - SEMURB  
Rua da Prata, 725, Jardim dos Camargos - CEP: 06410-000 - Barueri/SP. E-mail: [semurb@barueri.sp.gov.br](mailto:semurb@barueri.sp.gov.br); Telefone: (11) 4199-1414

Peça do processo/documento PMB 051124/2026, materializada por: P. P. D. S em 10/04/2026 09:15 CPF: \*\*\* 232.116-\*\*-



# ANEXO IV

Nos termos do inciso IV, do artigo 63; e alíneas e incisos do artigo 70, tudo da presente Portaria.

## RELATÓRIO DE CLASSE

Estágio Dedicado de Agente da Autoridade de Trânsito

"Os Agentes de Trânsito estão comprometidos com a Defesa da Vida, com a preservação do Ordenamento Público e da Incolumidade das pessoas e do seu patrimônio nos vieses públicos, assegurando ao cidadão o direito à Mobilidade Urbana eficiente."  
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE BARUERI - SEMURB  
Rua da Prata, 725, Jardim dos Camargos - CEP: 06410-000 - Barueri/SP. E-mail: [semurb@barueri.sp.gov.br](mailto:semurb@barueri.sp.gov.br); Telefone: (11) 4199-1414

Peça do processo/documento PMB 051124/2026, materializada por: P. P. D. S em 10/04/2026 09:15 CPF: \*\*\* 232.116-\*\*-



**CAMPO 1** ESTÁGIO DEDICADO DE AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO  
Instalações sede da Secretaria de Mobilidade Urbana de Barueri – SEMURB

**CAMPO 2** RELATÓRIO DE CLASSE  
— Nos termos do inciso IV, do artigo 63, e alíneas e incisos do artigo 70, both da Portaria SEMURB nº 020/2025 —

Turma: **CAMPO 3** Data: **CAMPO 4**

<b>CAMPO 5.1</b> Horário Início Término	<b>CAMPO 5.2</b> DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO - D.E.T. - Agente Precursor responsável Nome Posto/Função	<b>CAMPO 5.3</b> RELATO Disciplina / Conteúdo desenvolvido
	<b>CAMPO 5.2</b> Agente Precursor responsável Nome Posto/Função	
<b>CAMPO 6.1</b> Horário Início Término	<b>CAMPO 6.2</b> DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO - D.E.T. - Agente Precursor responsável Nome Posto/Função	<b>CAMPO 6.3</b> RELATO Disciplina / Conteúdo desenvolvido
	<b>CAMPO 6.2</b> Agente Precursor responsável Nome Posto/Função	

**CAMPO 7** OBSERVAÇÕES

**CAMPO 8** CONFERÊNCIA:  
Supervisão Imediata – Agente Precursor D.E.T.

**CAMPO 9** CONFERÊNCIA:  
Supervisão Geral – Diretor D.E.T.

**CAMPO 10** DIGITAÇÃO E CONFERÊNCIA:  
Auxiliar DCT.

**CAMPO 11**  
Agente-Aluno Estagiário Responsável.

"Os Agentes de Trânsito estão comprometidos com a Defesa da Vida, com a preservação do Ordenamento Público e da Incolumidade das pessoas e do seu patrimônio nos vieses públicos, assegurando ao cidadão o direito à Mobilidade Urbana eficiente."  
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE BARUERI - SEMURB  
Rua da Prata, 725, Jardim dos Camargos - CEP: 06410-000 - Barueri/SP. E-mail: [semurb@barueri.sp.gov.br](mailto:semurb@barueri.sp.gov.br); Telefone: (11) 4199-1414

Peça do processo/documento PMB 051124/2026, materializada por: P. P. D. S em 10/04/2026 09:15 CPF: \*\*\* 232.116-\*\*-

### PORTARIA Nº 008/SEMURB/2026

Dispõe sobre a regularização e conceituação final obtida por Agente de Trânsito da Secretaria de Mobilidade Urbana de Barueri (SEMURB), no Curso de Especialização Profissional – Fiscalização do Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos - I/26, realizado na Escola do Policiamento Rodoviário da Polícia Militar, e dá outras providências.

O Secretário de Mobilidade Urbana de Barueri, Senhor José Luiz Pinheiro Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:

#### DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS \_\_\_\_\_ SEMURB

A Administração Pública Moderna, na busca da Excelência dos serviços prestados à sociedade, requer profissionais cada vez mais bem formados, capacitados e treinados para o exercício de suas atividades funcionais, que perante uma sociedade cada vez mais consciente de seus direitos e exigente quanto à qualidade dos mais diversos serviços públicos que lhe são oferecidos, devem responder com alto nível de qualidade profissional.

A qualificação profissional dos Agente de Trânsito e dos demais servidores da Secretaria de Mobilidade Urbana de Barueri (SEMURB), é o objetivo, dentre os principais norteadores, da Estratégia de desenvolvimento dos trabalhos apresentados por esta Secretaria de Gestão Municipal.

A educação continuada nas Instituições Públicas é de significativa importância para a evolução sistematizada na aprendizagem de seus profissionais no contexto organizacional, buscando aprimorar conhecimentos, desenvolver habilidades e manter-se atualizado.

Há real necessidade, cada vez maior, de profissionais melhor preparados e mais eficientes na prestação de seus serviços ao público em geral, aliada à demanda gerada de adaptação às mudanças sociais, tecnológicas e até mesmo as de suas próprias carreiras profissionais.

A educação técnico-profissional, quando institucionalizada de forma contínua, também revela benefícios significativos para com a valorização de seus servidores e contribui sobremaneira para o desenvolvimento do sentimento de pertencimento de todos os seus profissionais, tornando intrínseca sua valorização pela Instituição a que pertence.

A Polícia Militar do Estado de São Paulo (PMESP) é uma Instituição Militar com notoriedade em âmbito nacional, sendo referência e destaque em todas as suas Missões, inclusive para com atribuições na Área de Ensino. No aspecto da Gestão de Ensino, a PMESP promove com excelência esta sua Missão com a obtenção de conhecimentos científicos e tecnológicos, humanísticos e gerais, indispensáveis à formação, à capacitação e ao treinamento de todos de seu efetivo como operadores do Sistema de Segurança Pública.

A Escola do Policiamento Rodoviário da PMESP, imbuída da Missão de formar e especializar seus profissionais, realiza também neste mister, o Curso de Especialização Profissional – Fiscalização do Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos, que destinado aos integrantes da Polícia Militar e a outras Instituições Públicas, oferece um conhecimento diferenciado e impar a todos os seu discentes, com a Excelência e a Qualidade do ensino técnico-profissional próprio e característico da Polícia Militar.

Qualquer que seja o tipo de ensino profissional/institucional realizado, a busca pela Qualidade deve focar em docentes especializados com técnica e segurança, de modo a promover aos

"Os Agentes de Trânsito estão comprometidos com a Defesa da Vida, com a preservação do Ordenamento Público e da Incolumidade das pessoas e do seu patrimônio nos vieses públicos, assegurando ao cidadão o direito à Mobilidade Urbana eficiente."  
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE BARUERI - SEMURB  
Rua da Prata, 725, Jardim dos Camargos - CEP: 06410-000 - Barueri/SP. E-mail: [semurb@barueri.sp.gov.br](mailto:semurb@barueri.sp.gov.br); Telefone: (11) 4199-1414

seus discentes, além do aprendizado com maior profissionalismo, uma habilitação aprimorada e que contribua significativamente na mudança de comportamento. Esta mesma busca pela Qualidade é reconhecida pela Administração desta Secretaria de Mobilidade Urbana, no sentido exato de melhor qualificar nossos Agentes de Trânsito no desempenho de suas atribuições funcionais, de forma a estabelecer, junto a todo o usuário de nossas vias no município de Barueri/SP, uma Segurança Viária cada vez mais fortalecida.

A participação de um Agente de Trânsito da SEMURB em um dos cursos de Especialização Profissional – Fiscalização da transporte Rodoviário de Produtos Perigosos, na Escola do Policiamento Rodoviário da Polícia Militar, é certeza de Qualidade e nobre contribuição para esta Instituição Municipal, trazendo elementos, que potencializam significativamente uma atuação de nossos Agentes de Trânsito de forma mais segura e eficiente, na prevenção de sinistros e na fiscalização de veículos, documentação e acondicionamento de produtos perigosos, como explosivos, gases, líquidos e materiais radioativos, conforme determina a legislação da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT).

O objetivo da SEMURB foi o de capacitar, na condição de multiplicador do conhecimento e após devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Comandante Geral da Gloriosa Polícia Militar do Estado de São Paulo, um Agente de Trânsito da Secretaria, para que este próprio, quando de seu retorno após cumprido o referido Curso, passe a integrar o Corpo Docente das Atividades de Ensino realizadas pela SEMURB.

#### DA IMPORTÂNCIA DA FISCALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS \_\_\_\_\_ SEMURB

São considerados produtos perigosos, para o transporte terrestre, quaisquer produtos que tenham potencial de causar dano ou apresentar risco à saúde humana, à Segurança Pública, em especial à Segurança Viária e ao meio ambiente como um todo, classificados conforme os critérios estabelecidos na Resolução ANTT nº 5232/16 e no Manual de Ensaios e Critérios publicado pela ONU.

O transporte de produtos perigosos envolve riscos elevados de grave ordem. A atividade de fiscalização do transporte terrestre, seja rodoviário ou urbano, desses mesmos produtos, objetiva verificar os veículos transportadores desses materiais, que podem ser explosivos, gases, líquidos inflamáveis, sólidos inflamáveis, oxidantes, peróxidos orgânicos, tóxicos, infectantes, radioativos, corrosivos e substâncias outras, que se transportadas de forma irregular, potencializam o risco de sinistralidade.

Como objetivo maior desta atividade de fiscalização, está a preservação da vida e a proteção contra danos ao meio ambiente, assegurando o cumprimento das normas técnicas vigentes sobre o assunto, de forma a evitar a circulação de cargas sem a observação do regimento legal estabelecido.

Também de forma muito significativa, os cursos de fiscalização da transporte de produtos perigosos aplicam o desenvolvimento da conscientização dos participantes, com destaque para com a sua responsabilidade em propiciar um Trânsito mais seguro, na busca de uma mudança de atitudes, comportamentos e conduta, necessárias à Atividade da Segurança Viária.

#### DA REGULARIZAÇÃO \_\_\_\_\_ SEMURB

Art. 1º Destina-se esta Portaria a estabelecer a devida regularização e necessária publicação, quanto à certificação e aprovação final obtida, após conclusão pelo Agente de Trânsito desta Secretaria, ao cumprir com as atividades exigidas no Curso de Especialização Profissional - Fiscalização do Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos - I / 26, (CEP - Produtos Perigosos - I/26) realizado na Escola do Policiamento Rodoviário da Polícia Militar.

Art. 2º O curso, realizado com Início em 2 de março de 2026 e término em 27 de março de 2026, foi cumprido em sua totalidade na modalidade de ensino presencial e no âmbito das instalações de instrução e treinamento daquele Órgão Superior de Ensino Policial Militar.

Parágrafo único. Além do âmbito daquela própria Escola, outras localidades foram pontualmente definidas e utilizadas/autorizadas para a devida aplicação/treinamento e desenvolvimento/habilitação das especificidades inerentes à especialização profissional da Disciplina de Ensino então realizada.

Art. 3º A grade curricular do curso contemplou 180 (cento e oitenta) horas-aula no total, incluindo as disciplinas de ensinamentos teóricos e as instruções práticas, que independente do teor de cada assunto/matéria ministrada, o foco central e maior de toda a aprendizagem, foi capacitar o discente a desempenhar com proficiência a atividade de fiscalização de veículos que realizam o transporte rodoviário e urbano de produtos perigosos, na conformidade dos parâmetros legais e modernas técnicas de policiamento; atuar em ocorrências que envolvam transporte rodoviário e urbano de produtos perigosos, de forma integrada com outros órgãos.

Art. 4º O Curso foi realizado por Agente de Trânsito, pertencente ao efetivo do Departamento de Operação e Fiscalização de Trânsito (DOFT) da SEMURB, que conforme abaixo nominado/identificado, atendeu às exigências das atividades curriculares exigidas no Curso, sendo ao final, obtida a conceituação de APROVADO. Do que fora deliberado, PUBLIQUE-SE, para a devida regularização no âmbito de interesse da Gestão da Administração Pública Municipal de Barueri/SP:

Nomes	Matrícula	Conceituação	Período de curso
Flávio Gonçalves de Almeida	274.200	APROVADO	De 2 a 27 MAR 2026

Art. 5º O CEP - Produtos Perigosos - I/26 habilita a todos de seu corpo discente ao exercício da Atividade de Ensino da referida matéria – Professores/Instrutores, tratando-se inclusive de uma especialização profissional com notoriedade em âmbito nacional, dadas as características de seu desenvolvimento e da composição do efetivo de educandos, militares e civis.

Parágrafo único. O Agente de Trânsito Flávio Gonçalves de Almeida, em razão da especialização profissional por ele adquirida, passa a exercer, de forma única e exclusiva, no âmbito da Gestão desta Secretaria de Mobilidade Urbana – SEMURB, a titulação de Professor/Instrutor do conhecimento dos assuntos/matérias inerentes à Disciplina de Fiscalização do Transporte de Produtos Perigosos, na totalidade de suas especificidades de ordem teórico-Doutrinárias e prático-operacionais.

Art. 6º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos, no que couber, para a necessária e devida regularização no âmbito desta Secretaria, quanto às atividades exercidas pelo Agente de Trânsito nominado, nas datas e períodos informados.

Secretaria de Mobilidade Urbana de Barueri, 27 de março de 2026

JOSÉ LUIZ PINHEIRO OLIVEIRA  
Secretário de Mobilidade Urbana  
SEMURB

ass/úct

"Os Agentes de Trânsito estão comprometidos com a Defesa da Vida, com a preservação do Ordenamento Público e da Incolumidade das pessoas e do seu patrimônio nos vieses públicos, assegurando ao cidadão o direito à Mobilidade Urbana eficiente."  
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE BARUERI - SEMURB  
Rua da Prata, 725, Jardim dos Camargos - CEP: 06410-000 - Barueri/SP. E-mail: [semurb@barueri.sp.gov.br](mailto:semurb@barueri.sp.gov.br); Telefone: (11) 4199-1414

Peça do processo/documento PMB 051124/2026, materializada por: P. P. D. S em 10/04/2026 09:15 CPF: \*\*\* 232.116-\*\*-

### PORTARIA Nº 009/SEMURB/2026

Dispõe sobre a regularização e conceituação final obtida pelos Agentes de Trânsito do Grupamento de Ações Rápidas no Trânsito (GART) da Secretaria de Mobilidade Urbana de Barueri (SEMURB), na Jornada de Técnicas de Pilotagem e Escolta de Motociclistas 2026, realizado no 2º Batalhão de Polícia do Exército, e dá outras providências.

O Secretário de Mobilidade Urbana de Barueri, Senhor José Luiz Pinheiro Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:

#### DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS \_\_\_\_\_ SEMURB

A Administração Pública Moderna, na busca da Excelência dos serviços prestados à sociedade, requer profissionais cada vez mais bem formados, capacitados e treinados para o exercício de suas atividades funcionais, que perante uma sociedade cada vez mais consciente de seus direitos e exigente quanto à qualidade dos mais diversos serviços públicos que lhe são oferecidos, devem responder com alto nível de qualidade profissional.

A qualificação profissional dos Agente de Trânsito e dos demais servidores da Secretaria de Mobilidade Urbana de Barueri (SEMURB), é o objetivo, dentre os principais norteadores, da Estratégia de desenvolvimento dos trabalhos apresentados por esta Secretaria Municipal.

A educação continuada nas Instituições Públicas é de significativa importância para a evolução sistematizada na aprendizagem de seus profissionais no contexto organizacional, buscando aprimorar conhecimentos, desenvolver habilidades e manter-se atualizado.

Há real necessidade, cada vez maior, de profissionais melhor preparados e mais eficientes na prestação de seus serviços ao público em geral, aliada à demanda gerada de adaptação às mudanças sociais, tecnológicas e até mesmo as de suas próprias carreiras profissionais.

A educação técnico-profissional, quando institucionalizada de forma contínua, também revela benefícios significativos para com a valorização de seus servidores e contribui sobremaneira para o desenvolvimento do sentimento de pertencimento de todos os seus profissionais, tornando intrínseca sua valorização pela Instituição a que pertence.

O Exército Brasileiro é uma Instituição Militar com notoriedade em todo o território do âmbito nacional, sendo referência e destaque em todas as suas Missões, inclusive para com atribuições na Área de Treinamento Profissional. Como segmento especializado em sua categoria, dada a

"Os Agentes de Trânsito estão comprometidos com a Defesa da Vida, com a preservação do Ordenamento Público e da Incolumidade das pessoas e do seu patrimônio nos vieses públicos, assegurando ao cidadão o direito à Mobilidade Urbana eficiente."  
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE BARUERI - SEMURB  
Rua da Prata, 725, Jardim dos Camargos - CEP: 06410-000 - Barueri/SP. E-mail: [semurb@barueri.sp.gov.br](mailto:semurb@barueri.sp.gov.br); Telefone: (11) 4199-1414

especificidade no exercício de suas missões operacionais, é destaque o Pelotão de Escolta do 2º Batalhão de Polícia do Exército (2º BPE), que em muito tem contribuído no apoio das instruções de agentes motociclistas das Secretarias das prefeituras da região, de um modo geral.

O 2º BPE, imbuído da Missão de treinar seus profissionais, realiza também neste mister, a Jornada de Técnicas de Pilotagem e Escolta de Motociclistas, que destinado aos integrantes das Forças Militares e pilotos motociclistas de instituições civis interessadas, oferece um conhecimento diferenciado e impar a todos os seus discentes, com a Excelência e a Qualidade do ensino técnico-profissional próprio e característico do Exército Brasileiro.

Qualquer que seja o tipo de ensino profissional/institucional realizado, a busca pela Qualidade deve focar em docentes especializados com técnica e segurança, de modo a promover aos seus discentes, além do aprendizado com maior profissionalismo, uma habilitação aprimorada e que contribua significativamente na mudança de comportamento. Esta mesma busca pela Qualidade é reconhecida pela Administração desta Secretaria de Mobilidade Urbana, no sentido exato de melhor qualificar nossos Agentes de Trânsito no desempenho de suas atribuições funcionais, de forma a estabelecer, junto a todo o usuário de nossas vias no município de Barueri/SP, uma Segurança Viária cada vez mais fortalecida.

A participação dos Agentes de Trânsito do Grupamento de Ações Rápidas no Trânsito (GART) da SEMURB, na Jornada de Técnicas de Pilotagem e Escolta de Motociclistas no 2º BPE, é certeza de Qualidade e nobre contribuição para esta Instituição Municipal, trazendo elementos, que potencializam significativamente uma atuação de nossos Agentes de Trânsito de forma mais segura e eficiente, na condução de nossos veículos motociclistas.

#### DA REGULARIZAÇÃO \_\_\_\_\_ SEMURB

Art. 1º Destina-se esta Portaria a estabelecer a devida regularização e necessária publicação, quanto à certificação e conclusão com aproveitamento, pelos Agentes de Trânsito do GART desta Secretaria, ao cumprir com as atividades exigidas na Jornada de Técnicas de Pilotagem e Escolta de Motociclistas 2026, realizada no 2º Batalhão de Polícia do Exército.

Art. 2º A Jornada, realizada unicamente na data de 25 de março de 2026, foi cumprida em sua totalidade na modalidade de ensino presencial, no período das 08h às 15h5h, e exclusivamente no âmbito interno das instalações de instrução e treinamento daquela Organização Militar (OM).

Art. 3º A grade curricular da Jornada contemplou 6 (seis) horas-aula no total, incluindo as disciplinas de ensinamentos teóricos e as instruções práticas correlacionadas, que independente do teor de cada assunto/matéria ministrada, o foco central e maior de toda a aprendizagem/treinamento, foi atualizar o discente a desempenhar com maior proficiência, as atividades de pilotagem de motocicletas e técnicas de escolta com veículo 2 (duas) rodas.

Art. 4º A Jornada foi realizada pelos Agentes de Trânsito pertencentes ao efetivo do GART da SEMURB, que conforme abaixo nominados/identificados, atenderam às exigências das atividades curriculares desenvolvidas na Atividade de Treinamento especificada, sendo ao final, obtida a conceituação de APROVADOS. Do que fora deliberado, PUBLIQUE-SE, para a devida regularização no âmbito de interesse da Gestão da Administração Pública Municipal de Barueri/SP:

NOME DO PILOTO G.A.R.T.	Matrícula Prefeitura de Barueri	Conceituação	Período de curso
ALAN ALBUQUERQUE RODRIGUES	27432	APROVADO	25 MAR 2026
ALLAN LUIZ PEREIRA	21418	APROVADO	25 MAR 2026
ATANILTON JORGE VIDAL DA CUNHA	13075	APROVADO	25 MAR 2026
DAIANA DA CRUZ DE ALMEIDA	22967	APROVADO	25 MAR 2026
DANIEL DA SILVA MONTEIRO	33895	APROVADO	25 MAR 2026
FABIO ALCANTARA	35789	APROVADO	25 MAR 2026
FELIPE PEREIRA GUEDES	33975	APROVADO	25 MAR 2026
JHONATAN CASSOU DE OLIVEIRA	33969	APROVADO	25 MAR 2026
JOAO PAULO GOMES	33983	APROVADO	25 MAR 2026
JOSÉ LUIS DA SILVA JUNIOR	21505	APROVADO	25 MAR 2026
KAREN DANIELA DE OLIVEIRA	13059	APROVADO	25 MAR 2026
RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS	33940	APROVADO	25 MAR 2026
RANIERI PRESTES TAMAYOSE	13116	APROVADO	25 MAR 2026
ROGERIO BORGES KERMA DA FONSECA	27422	APROVADO	25 MAR 2026
RONALDO BARROSO DO NASCIMENTO	33793	APROVADO	25 MAR 2026
SAMUEL AUGUSTO JOVINO DA SILVA	27427	APROVADO	25 MAR 2026
YURI LUNA SALLES	35031	APROVADO	25 MAR 2026

Art. 5º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos, no que couber, para a necessária e devida regularização no âmbito desta Secretaria, quanto às atividades exercidas pelos Agentes de Trânsito nominados, na data e período informado.

Secretaria de Mobilidade Urbana de Barueri, 31 de março de 2026

JOSÉ LUIZ PINHEIRO OLIVEIRA  
Secretário de Mobilidade Urbana  
SEMURB

ass/úct

"Os Agentes de Trânsito estão comprometidos com a Defesa da Vida, com a preservação do Ordenamento Público e da Incolumidade das pessoas e do seu patrimônio nos vieses públicos, assegurando ao cidadão o direito à Mobilidade Urbana eficiente."  
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE BARUERI - SEMURB  
Rua da Prata, 725, Jardim dos Camargos - CEP: 06410-000 - Barueri/SP. E-mail: [semurb@barueri.sp.gov.br](mailto:semurb@barueri.sp.gov.br); Telefone: (11) 4199-1414

Peça do processo/documento PMB 051124/2026, materializada por: P. P. D. S em 10/04/2026 09:15 CPF: \*\*\* 232.116-\*\*-

Reprodução permitida, desde que citada a fonte.



**PORTARIA Nº 010/SEMURB/2026**

Dispõe sobre a regularização e conceituação final obtida por Agentes de Trânsito da Secretaria de Mobilidade Urbana de Barueri (SEMURB), no **Curso de Operação dos Sistemas de Aeronaves Remotamente Pilotadas - Dronepol**, realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Segurança Urbana de São Paulo, e dá outras providências.

O **Secretário de Mobilidade Urbana de Barueri**, Senhor José Luiz Pinheiro Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:

**DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS** \_\_\_\_\_ **SEMURB**

A Administração Pública Moderna, na busca da Excelência dos serviços prestados à sociedade, requer profissionais cada vez mais bem formados, capacitados e treinados para o exercício de suas atividades funcionais, que perante uma sociedade cada vez mais consciente de seus direitos e exigente quanto à qualidade dos mais diversos serviços públicos que lhe são oferecidos, devem responder com alto nível de qualidade profissional.

A qualificação profissional dos Agentes de Trânsito e dos demais servidores da Secretaria de Mobilidade Urbana de Barueri (SEMURB), é o objetivo, dentre os principais norteadores, da Estratégia de desenvolvimento dos trabalhos apresentados por esta Secretaria de Gestão Municipal.

A educação continuada nas Instituições Públicas é de significativa importância para a evolução sistematizada na aprendizagem de seus profissionais no contexto organizacional, buscando aprimorar conhecimentos, desenvolver habilidades e manter-se atualizado.

Há real necessidade, cada vez maior, de profissionais melhor preparados e mais eficientes na prestação de seus serviços ao público em geral, aliada à demanda gerada de adaptação às mudanças sociais, tecnológicas e até mesmo as de suas próprias carreiras profissionais.

A educação técnico-profissional, quando institucionalizada de forma contínua, também revela benefícios significativos para com a valorização de seus servidores e contribui sobremaneira para o desenvolvimento do sentimento de pertencimento de todos os seus profissionais, tornando intrínseca sua valorização pela Instituição a que pertence.

A Divisão de Tecnologias Geoespaciais – Dronepol, da Secretaria Municipal de Segurança Urbana de São Paulo, realizou, no período de 14 a 18 de março de 2022, o **Curso de Operação dos Sistemas de Aeronaves Remotamente Pilotadas - Dronepol**, destinado aos integrantes dos órgãos e instituições interessadas.

Qualquer que seja o tipo de ensino profissional/institucional realizado, a busca pela Qualidade deve focar em docentes especializados com técnica e segurança, de modo a promover aos seus discentes, além do aprendizado com maior profissionalismo, uma habilitação aprimorada e que contribua significativamente na mudança de comportamento. Esta mesma busca pela Qualidade é reconhecida pela Administração desta Secretaria de Mobilidade Urbana, no sentido exato de melhor qualificar nossos Agentes de Trânsito no desempenho de suas atribuições funcionais, de forma a estabelecer, junto a todo o usuário de nossas vias no município de Barueri/SP, uma Segurança Viária cada vez mais fortalecida.

"Os Agentes de Trânsito estão comprometidos com a Defesa da Vida, com a preservação do Ordenamento Público e da Incolumidade das pessoas e do seu patrimônio nos vieses públicos, assegurando ao cidadão o direito à Mobilidade Urbana eficiente."

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE BARUERI - SEMURB  
Rua da Prata, 725, Jardim dos Camargos - CEP: 06410-000 - Barueri/SP. E-mail: [semur@barueri.sp.gov.br](mailto:semur@barueri.sp.gov.br); Telefone: (11) 4399-1414



A participação de Agentes de Trânsito da SEMURB em um dos cursos de *Operação dos Sistemas de Aeronaves Remotamente Pilotadas - Dronepol*, da Secretaria Municipal de Segurança Urbana de São Paulo, é certeza de Qualidade e nobre contribuição para esta Instituição Municipal, trazendo elementos, que potencializarão significativamente uma atuação de nossos Agentes de Trânsito de forma mais segura e eficiente.

**DA REGULARIZAÇÃO** \_\_\_\_\_ **SEMURB**

Art. 1º Destina-se esta Portaria a estabelecer a devida regularização e necessária publicação, quanto à certificação e aprovação final obtida, após conclusão pelos Agentes de Trânsito desta Secretaria, ao cumprir com as atividades exigidas no **Curso de Operação dos Sistemas de Aeronaves Remotamente Pilotadas - Dronepol**, realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Segurança Urbana de São Paulo (SMSUSP).

Art. 2º O Curso, realizado com **início em 14 de março de 2022 e término em 18 de março de 2022**, foi cumprido no âmbito das instalações de instrução e treinamento da Secretaria de Segurança Urbana e Defesa Social de Barueri/SP.

Art. 3º A grade curricular do Curso contemplou 40 (quarenta) horas-aula no total, incluindo as disciplinas de ensinamentos teóricos e as instruções práticas, que independente do teor de cada assunto/matéria ministrada, o foco central e maior de toda a aprendizagem, foi capacitar o discente a desempenhar com proficiência a atividade de pilotagem de **Aeronaves Remotamente Pilotadas de Classe 3 da SMSUSP, nos termos da RBAC-E 94/ANAC/2017, conforme Certificado**.

Art. 4º O Curso foi realizado por Agentes de Trânsito, pertencentes ao efetivo do Departamento de Operação e Fiscalização de Trânsito (DOFT) da SEMURB, que conforme abaixo nominados/identificados, atendeu às exigências das atividades curriculares exigidas no Curso, sendo ao final, obtida a conceituação de **APROVADO**. Do que fora deliberado, PUBLICA-SE, para a devida regularização no âmbito de interesse da Gestão da Administração Pública Municipal de Barueri/SP:

Nomes	Matrícula	Conceituação	Período de curso
Gilvan Sousa Andrade Santos	13.213	APROVADO	De 14 a 18 MAR 2022
Adailto Mendes de Alencar	24.634	APROVADO	De 14 a 18 MAR 2022

Art. 5º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos, no que couber, para a necessária e devida regularização no âmbito desta Secretaria, quanto às atividades exercidas por ambos os Agentes de Trânsito nominados, nas datas e períodos informados.

Secretaria de Mobilidade Urbana de Barueri, 31 de março de 2026

JOSÉ LUIZ PINHEIRO OLIVEIRA  
**Secretário de Mobilidade Urbana**  
SEMURB

*autógrafo*

"Os Agentes de Trânsito estão comprometidos com a Defesa da Vida, com a preservação do Ordenamento Público e da Incolumidade das pessoas e do seu patrimônio nos vieses públicos, assegurando ao cidadão o direito à Mobilidade Urbana eficiente."

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE BARUERI - SEMURB  
Rua da Prata, 725, Jardim dos Camargos - CEP: 06410-000 - Barueri/SP. E-mail: [semur@barueri.sp.gov.br](mailto:semur@barueri.sp.gov.br); Telefone: (11) 4399-1414



**PORTARIA Nº 011/SEMURB/2026**

Dispõe sobre a regularização e conceituação final obtida por Agentes de Trânsito da Secretaria de Mobilidade Urbana de Barueri (SEMURB), no **Curso CORPAS – Operações com Drones**, realizado sob a responsabilidade da Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), e dá outras providências.

O **Secretário de Mobilidade Urbana de Barueri**, Senhor José Luiz Pinheiro Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:

**DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS** \_\_\_\_\_ **SEMURB**

A Administração Pública Moderna, na busca da Excelência dos serviços prestados à sociedade, requer profissionais cada vez mais bem formados, capacitados e treinados para o exercício de suas atividades funcionais, que perante uma sociedade cada vez mais consciente de seus direitos e exigente quanto à qualidade dos mais diversos serviços públicos que lhe são oferecidos, devem responder com alto nível de qualidade profissional.

A qualificação profissional dos Agentes de Trânsito e dos demais servidores da Secretaria de Mobilidade Urbana de Barueri (SEMURB), é o objetivo, dentre os principais norteadores, da Estratégia de desenvolvimento dos trabalhos apresentados por esta Secretaria de Gestão Municipal.

A educação continuada nas Instituições Públicas é de significativa importância para a evolução sistematizada na aprendizagem de seus profissionais no contexto organizacional, buscando aprimorar conhecimentos, desenvolver habilidades e manter-se atualizado.

Há real necessidade, cada vez maior, de profissionais melhor preparados e mais eficientes na prestação de seus serviços ao público em geral, aliada à demanda gerada de adaptação às mudanças sociais, tecnológicas e até mesmo as de suas próprias carreiras profissionais.

A educação técnico-profissional, quando institucionalizada de forma contínua, também revela benefícios significativos para com a valorização de seus servidores e contribui sobremaneira para o desenvolvimento do sentimento de pertencimento de todos os seus profissionais, tornando intrínseca sua valorização pela Instituição a que pertence.

A Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), por meio da plataforma de Ensino a Distância (EAD) – *Escola Virtual Gov -EV.G*, oferta aos integrantes dos órgãos e instituições interessadas, o **Curso CORPAS – Operações com Drones**.

Qualquer que seja o tipo de ensino profissional/institucional realizado, a busca pela Qualidade deve focar em docentes especializados com técnica e segurança, de modo a promover aos seus discentes, além do aprendizado com maior profissionalismo, uma habilitação aprimorada e que contribua significativamente na mudança de comportamento.

Esta mesma busca pela Qualidade é reconhecida pela Administração desta Secretaria de Mobilidade Urbana, no sentido exato de melhor qualificar nossos Agentes de Trânsito no desempenho de suas atribuições funcionais, de forma a estabelecer, junto a todo o usuário de nossas vias no município de Barueri/SP, uma Segurança Viária cada vez mais fortalecida.

"Os Agentes de Trânsito estão comprometidos com a Defesa da Vida, com a preservação do Ordenamento Público e da Incolumidade das pessoas e do seu patrimônio nos vieses públicos, assegurando ao cidadão o direito à Mobilidade Urbana eficiente."

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE BARUERI - SEMURB  
Rua da Prata, 725, Jardim dos Camargos - CEP: 06410-000 - Barueri/SP. E-mail: [semur@barueri.sp.gov.br](mailto:semur@barueri.sp.gov.br); Telefone: (11) 4399-1414

A participação de Agentes de Trânsito da SEMURB em um dos cursos *CORPAS – Operações com Drones, da ENAP*, é certeza de Qualidade e nobre contribuição para esta Instituição Municipal, trazendo elementos, que potencializarão significativamente uma atuação de nossos Agentes de Trânsito de forma mais segura e eficiente.

**DA REGULARIZAÇÃO** \_\_\_\_\_ **SEMURB**

Art. 1º Destina-se esta Portaria a estabelecer a devida regularização e necessária publicação, quanto à certificação e aprovação final obtida, após conclusão pelos Agentes de Trânsito desta Secretaria, ao cumprir com as atividades exigidas no **Curso CORPAS – Operações com Drones (Turma NOV/2025)**, realizado sob a responsabilidade da Escola Nacional de Administração Pública (ENAP).

Art. 2º O Curso, realizado com **início em 6 de novembro de 2025 e término em 11 de novembro de 2025**, foi cumprido no âmbito da plataforma EAD – *Escola Virtual Gov -EV.G*.

Art. 3º A grade curricular do Curso contemplou 30 (trinta) horas-aula no total, que independente do teor de cada assunto/matéria ministrada, o foco central e maior de toda a aprendizagem, foi capacitar o discente a conhecer na teoria, com proficiência, sobre a atividade de pilotagem de **aeronaves remotamente pilotadas**.

Art. 4º O Curso foi realizado por Agentes de Trânsito, pertencentes ao efetivo do Departamento de Operação e Fiscalização de Trânsito (DOFT) da SEMURB, que conforme abaixo nominados/identificados, atendeu às exigências das atividades curriculares exigidas no Curso, sendo ao final, obtida a conceituação de **APROVADO**. Do que fora deliberado, PUBLICA-SE, para a devida regularização no âmbito de interesse da Gestão da Administração Pública Municipal de Barueri/SP:

Nomes	Matrícula	Conceituação	Período de curso
Gilvan Sousa Andrade Santos	13.213	APROVADO	De 6 a 11 NOV 2025
Adailto Mendes de Alencar	24.634	APROVADO	De 6 a 11 NOV 2025

Art. 5º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos, no que couber, para a necessária e devida regularização no âmbito desta Secretaria, quanto às atividades exercidas por ambos os Agentes de Trânsito nominados, nas datas e períodos informados.

Secretaria de Mobilidade Urbana de Barueri, 31 de março de 2026

JOSÉ LUIZ PINHEIRO OLIVEIRA  
**Secretário de Mobilidade Urbana**  
SEMURB

*autógrafo*

"Os Agentes de Trânsito estão comprometidos com a Defesa da Vida, com a preservação do Ordenamento Público e da Incolumidade das pessoas e do seu patrimônio nos vieses públicos, assegurando ao cidadão o direito à Mobilidade Urbana eficiente."

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE BARUERI - SEMURB  
Rua da Prata, 725, Jardim dos Camargos - CEP: 06410-000 - Barueri/SP. E-mail: [semur@barueri.sp.gov.br](mailto:semur@barueri.sp.gov.br); Telefone: (11) 4399-1414

**SF** SECRETARIA DE FINANÇAS

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Considerando que os contribuintes abaixo não foram localizados nos endereços cadastrados e que não há notícia sobre seu domicílio tributário atual, comunicamos que, como não houve apresentação de **defesa administrativa** contra o Autos de Infração relacionados no prazo legal e tendo este se esgotado, os lançamentos foram **julgados á revelia em 1ª instância**. Por consequência, os **NOTIFICAMOS** a realizar o pagamento dos referidos autos acrescidos de multa, juros e atualização monetária no **prazo de 15 (quinze) dias**.

Findo o prazo sem que haja o pagamento, os débitos serão encaminhados para inscrição

Nº Auto	Natureza	Valor	Dispositivo Violado	Contribuinte	Inscrição
349/2025	POR DEIXAR DE ATENDER A NOTIFICAÇÃO	R\$ 1.218,50	Artigo 6º da Lei Complementar 1316/2002.	AKI CONTABILIDADE LTDA	4.AF718-8
0024/2026	DEIXAR DE COMUNICAR ENCERRAMENTO.	R\$ 1.537,80	Caput do Artigo 47 da Lei Complementar nº 118/2002, alterado pelo artigo 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 152/2004.	YIA - YOUR INTELLIGENCE ANALYTICS LTDA.	4.AB794-3

em Dívida Ativa e cobrança, conforme disposto no artigo 224 incisos I e II do mesmo diploma legal.

A guia para o pagamento pode ser obtida no Ganha Tempo, Serviços Municipais Finanças, localizado na Av. Henriqueta Mendes Guerra, nº 550, Centro, Barueri/SP ou mediante requerimento assinado pelo email [gt.financeas@barueri.sp.gov.br](mailto:gt.financeas@barueri.sp.gov.br).

**Gustavo César**  
Secretário de Finanças

**1ª INSTÂNCIA**

diploma legal.

A guia para o pagamento pode ser obtida no Ganha Tempo, Serviços Municipais Finanças, localizado na Av. Henriqueta Mendes Guerra, nº 550, Centro, Barueri/SP ou mediante requerimento assinado pelo email [gt.financeas@barueri.sp.gov.br](mailto:gt.financeas@barueri.sp.gov.br).

**Gustavo César**  
Secretário de Finanças

**2ª INSTÂNCIA**

Nº Auto	Natureza	Valor	Dispositivo Violado	Contribuinte	Inscrição
127/2025	DEIXAR DE COMUNICAR ENCERRAMENTO.	R\$ 1.462,20	Caput do Artigo 47 da Lei Complementar nº 118/2002, alterado pelo artigo 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 152/2004.	PEDRO HENRIQUE FERREIRA GONÇALVES	4.AB519-4
415/2025	DEIXAR DE COMUNICAR ENCERRAMENTO.	R\$ 1.462,20	Caput do Artigo 47 da Lei Complementar nº 118/2002, alterado pelo artigo 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 152/2004	SASLOG TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA - ME	4.94746-7
419/2025	POR DEIXAR DE ATENDER A NOTIFICAÇÃO	R\$ 1.462,20	Parágrafo 3º do Artigo 48 da Lei Complementar nº 118/2002 e subseqüentes alterações	CONDOMÍNIO INSPIRE BARUERI	4.91856-7
408/2025	NAO RECOLHIMENTO DE ISSQN	R\$ 53.461,49	Caput do Artigo 59 da Lei Complementar nº 118/02, conforme alteração da Lei Complementar 135/03, e artigo 77 do Decreto 5.404/03.	SURVIVAL LANGUAGE CENTER LTDA	4.92478-9
409/2025	DEIXAR DE EMITIR NOTA FISCAL CONFORME DECRETO.	R\$ 1.462,20	Artigo 4º, § 1º do Decreto Municipal nº 6.516/2008	SURVIVAL LANGUAGE CENTER LTDA	4.92478-9

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Considerando que o contribuinte **VTX ACADEMIA PERSONAL CLASS LTDA, inscrição municipal nº 4.BB654-7**, não foi localizado nos endereços cadastrados e que não há notícia sobre o domicílio tributário atual, o **NOTIFICAMOS**, nos termos do art. 171, inciso III da Lei Complementar 118/02, sobre a lavratura do **AUTO DE INFRAÇÃO nº 02/2026, no valor de R\$ 768,90 (Setecentos e Sessenta e Oito Reais e Noventa Centavos)** por deixar de comunicar alteração cadastral, descumprindo o disposto caput do Artigo 47 da Lei Complementar nº 118/2002, alterado pelo artigo 1º, inciso II da Lei complementar nº 152/2004.

O infrator deverá efetuar o recolhimento do valor acima junto aos Cofres Municipais no **prazo de 15 (quinze) dias** a contar da publicação deste edital ou, no mesmo prazo, apresentar defesa administrativa e requerer provas, sob pena de revelia.

Findo o prazo sem que haja o pagamento ou interposição de recurso nos termos do artigo 219 da Lei Complementar 118/2002 e posteriores alterações, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança, conforme disposto no artigo 224 incisos I e II do mesmo diploma legal.

A guia para o pagamento pode ser obtida no Ganha Tempo, Serviços Municipais Finanças, localizado na Av. Henriqueta Mendes Guerra, nº 550, Centro, Barueri/SP ou mediante requerimento assinado pelo e-mail: [gt.financeas@barueri.sp.gov.br](mailto:gt.financeas@barueri.sp.gov.br).

**Gustavo César**  
Secretário de Finanças

**CONVITE/CONVOCAÇÃO**

**CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE BARUERI – CMPI**

**REUNIÃO ORDINÁRIA**

**ROSEMEIRE REGINA RIBEIRO CASTRO**, Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Barueri – CMPI, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 8º do Regimento Interno deste colegiado, **CONVIDA V.S.ª** e **CONVOCA** os conselheiros titulares e suplentes, para participarem da **Reunião Ordinária do CMPI de Barueri**, a ser realizada no dia **16/04/2026** (quinta-feira), às **8h30**, no **Núcleo SBB de Atendimento Social**, localizado na Rua Sumaré n.º 135 - Chácara Marco - Barueri - SP.

**ROSEMEIRE REGINA RIBEIRO CASTRO**  
Presidente do CMPI

**SO** SECRETARIA DE OBRAS

PREGÃO ELETRÔNICO SO/Nº 028/2026 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DE ESTRUTURA DE MARQUISE NO CENTRO DIAGNÓSTICO MARIA MARIANO MENEZIN – JD. TUPANCI, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº952339/2023, OPERAÇÃO Nº1091884- 94, DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: Dia 04/05/2026 às 09h00, no site eletrônico <https://compras.barueri.sp.gov.br> - EDITAL: Disponível a partir do dia 13/04/2026 - Maiores esclarecimentos <https://www.barueri.sp.gov.br/sistemas/Licitacoes/Download/02-instrucoes.pdf> - Pregoeiro (a) - VIVIANE ALVES DE LIMA.

PREGÃO ELETRÔNICO SO/Nº 029/2026 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPAROS DE TELHADO, PINTURA EXTERNA E MANUTENÇÃO NAS PASSARELAS DE CIRCULAÇÃO NO CONJUNTO HABITACIONAL VALE DOS RIOS – VALE DO SOL, CONFORME PROCESSO: SGRI-PRC-2024- 00294-DM 071717 E PLANO DE AÇÃO: 09032024-070405/2024. DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: Dia 04/05/2026 às 14h00, no site eletrônico <https://compras.barueri.sp.gov.br> - EDITAL: Disponível a partir do dia 13/04/2026 - Maiores esclarecimentos <https://www.barueri.sp.gov.br/sistemas/Licitacoes/Download/02-instrucoes.pdf> - Pregoeiro (a) - FERNANDO COSTA DA SILVA.

diploma legal.

A guia para o pagamento pode ser obtida no Ganha Tempo, Serviços Municipais Finanças, localizado na Av. Henriqueta Mendes Guerra, nº 550, Centro, Barueri/SP ou mediante requerimento assinado pelo email [gt.financeas@barueri.sp.gov.br](mailto:gt.financeas@barueri.sp.gov.br).

**Gustavo César**  
Secretário de Finanças

**2ª INSTÂNCIA**

Considerando que o contribuinte **VTX ACADEMIA PERSONAL CLASS LTDA, inscrição municipal nº 4.BB654-7**, não foi localizado nos endereços cadastrados e que não há notícia sobre o domicílio tributário atual, o **NOTIFICAMOS**, nos termos do art. 171, inciso III da Lei Complementar 118/02, sobre a lavratura do **AUTO DE INFRAÇÃO nº 03/2026, no valor de R\$ 768,90 (Setecentos e Sessenta e Oito Reais e Noventa Centavos)** por não atendimento a solicitação expressa na Notificação nº 28124/2025, descumprindo o disposto Parágrafo 3º do Artigo 48 da Lei Complementar nº 118/2002 e subseqüentes alterações.

O infrator deverá efetuar o recolhimento do valor acima junto aos Cofres Municipais no **prazo de 15 (quinze) dias** a contar da publicação deste edital ou, no mesmo prazo, apresentar defesa administrativa e requerer provas, sob pena de revelia.

Findo o prazo sem que haja o pagamento ou interposição de recurso nos termos do artigo 219 da Lei Complementar 118/2002 e posteriores alterações, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança, conforme disposto no artigo 224 incisos I e II do mesmo diploma legal.

A guia para o pagamento pode ser obtida no Ganha Tempo, Serviços Municipais Finanças, localizado na Av. Henriqueta Mendes Guerra, nº 550, Centro, Barueri/SP ou mediante requerimento assinado pelo e-mail: [gt.financeas@barueri.sp.gov.br](mailto:gt.financeas@barueri.sp.gov.br).

**Gustavo César**  
Secretário de Finanças

Reprodução permitida, desde que citada a fonte.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Considerando que o contribuinte **PNEUFAST COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrição municipal nº 5.71189-4**, não foi localizado nos endereços cadastrados e que não há notícia sobre o domicílio tributário atual, o **NOTIFICAMOS**, nos termos do art. 171, inciso III da Lei Complementar 118/02, sobre a lavratura do **AUTO DE INFRAÇÃO nº 358/2025, no valor de R\$ 1.462,20 (Hum Mil e Quatrocentos e Sessenta e Dois Reais e Vinte Centavos)** por deixar de comunicar o encerramento de atividades no prazo legal de 90 (Noventa) dias, descumprindo o disposto Caput do Artigo 47 da Lei Complementar nº 118/2002, alterado pelo artigo 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 152/2004.

O infrator deverá efetuar o recolhimento do valor acima junto aos Cofres Municipais no **prazo de 15 (quinze) dias** a contar da publicação deste edital ou, no mesmo prazo, apresentar defesa administrativa e requerer provas, sob pena de revelia.

Findo o prazo sem que haja o pagamento ou interposição de recurso nos termos do artigo 219 da Lei Complementar 118/2002 e posteriores alterações, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança, conforme disposto no artigo 224 incisos I e II do mesmo diploma legal.

A guia para o pagamento pode ser obtida no Ganha Tempo, Serviços Municipais Finanças, localizado na Av. Henriqueta Mendes Guerra, nº 550, Centro, Barueri/SP ou mediante requerimento assinado pelo e-mail: [gt.financas@barueri.sp.gov.br](mailto:gt.financas@barueri.sp.gov.br).

Gustavo César  
Secretário de Finanças

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Considerando que o contribuinte **H.R. CRIAÇÃO E PRODUÇÃO DE SONS, FILMES E TEXTOS LTDA, inscrição municipal nº 4.36240-2**, não foi localizado nos endereços cadastrados e que não há notícia sobre o domicílio tributário atual, o **NOTIFICAMOS**, nos termos do art. 171, inciso III da Lei Complementar 118/02, sobre a lavratura do **AUTO DE INFRAÇÃO nº 352/2025, no valor de R\$ 1.462,20 (Hum Mil e Quatrocentos e Sessenta e Dois Reais e Vinte Centavos)** por deixar de comunicar o encerramento de atividades no prazo legal de 90 (Noventa) dias, descumprindo o disposto Caput do Artigo 47 da Lei Complementar nº 118/2002, alterado pelo artigo 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 152/2004.

O infrator deverá efetuar o recolhimento do valor acima junto aos Cofres Municipais no **prazo de 15 (quinze) dias** a contar da publicação deste edital ou, no mesmo prazo, apresentar defesa administrativa e requerer provas, sob pena de revelia.

Findo o prazo sem que haja o pagamento ou interposição de recurso nos termos do artigo 219 da Lei Complementar 118/2002 e posteriores alterações, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança, conforme disposto no artigo 224 incisos I e II do mesmo diploma legal.

A guia para o pagamento pode ser obtida no Ganha Tempo, Serviços Municipais Finanças, localizado na Av. Henriqueta Mendes Guerra, nº 550, Centro, Barueri/SP ou mediante requerimento assinado pelo e-mail: [gt.financas@barueri.sp.gov.br](mailto:gt.financas@barueri.sp.gov.br).

Gustavo César  
Secretário de Finanças

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Considerando que o contribuinte **JETTA CARGAS TRANSPORTES LTDA EPP, inscrição municipal nº 5.68261-6**, não foi localizado nos endereços cadastrados e que não há notícia sobre o domicílio tributário atual, o **NOTIFICAMOS**, nos termos do art. 171, inciso III da Lei Complementar 118/02, sobre a lavratura do **AUTO DE INFRAÇÃO nº 02/2026, no valor de R\$ 1.462,20 (Hum Mil e Quatrocentos e Sessenta e Dois Reais e Vinte Centavos)** por deixar de comunicar o encerramento de atividades no prazo legal de 90 (Noventa) dias, descumprindo o disposto caput do Artigo 47 da Lei Complementar nº 118/2002, alterado pelo artigo 1º, inciso II da Lei complementar nº 152/2004.

O infrator deverá efetuar o recolhimento do valor acima junto aos Cofres Municipais no **prazo de 15 (quinze) dias** a contar da publicação deste edital ou, no mesmo prazo, apresentar defesa administrativa e requerer provas, sob pena de revelia.

Findo o prazo sem que haja o pagamento ou interposição de recurso nos termos do artigo 219 da Lei Complementar 118/2002 e posteriores alterações, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança, conforme disposto no artigo 224 incisos I e II do mesmo diploma legal.

A guia para o pagamento pode ser obtida no Ganha Tempo, Serviços Municipais Finanças, localizado na Av. Henriqueta Mendes Guerra, nº 550, Centro, Barueri/SP ou mediante requerimento assinado pelo e-mail: [gt.financas@barueri.sp.gov.br](mailto:gt.financas@barueri.sp.gov.br).

Gustavo César  
Secretário de Finanças

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Considerando que as empresas abaixo relacionadas não foram localizadas nos endereços fornecidos pelo escritório administrativo responsável e que não há notícia sobre o atual domicílio tributário, as notificamos nos termos do art. 171 inciso III da Lei Complementar nº 118/2002 sobre a lavratura dos autos acessórios por deixar de atender as notificações fiscais nos prazos estabelecidos, caracterizando a infração presente no art. 160 inciso II, alínea "p" da Lei Complementar nº 118/2002.

Nº Auto	Natureza	Valor	Dispositivo Violado	Contribuinte	Inscrição
280/2025	DEIXAR INSCREVER-SE CADASTRO	R\$ 731,10	Caput do artigo 44 da Lei Complementar nº 118/2002 e art. 6º do Decreto 9.444/2021	TNTCL CAPITAL LTDA	
281/2025	DEIXAR INSCREVER-SE CADASTRO	R\$ 731,10	Caput do artigo 44 da Lei Complementar nº 118/2002 e art. 6º do Decreto 9.444/2021	MAR AZUL EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA	
282/2025	DEIXAR INSCREVER-SE CADASTRO	R\$ 731,10	Caput do artigo 44 da Lei Complementar nº 118/2002 e art. 6º do Decreto 9.444/2021	WAREN HOLDING LTDA	
283/2025	DEIXAR INSCREVER-SE CADASTRO	R\$ 731,10	Caput do artigo 44 da Lei Complementar nº 118/2002 e art. 6º do Decreto 9.444/2021	UIAI EMPREENDEDIMENTO S E GESTÃO IMOBILIARIA LTDA	
284/2025	DEIXAR INSCREVER-SE CADASTRO	R\$ 731,10	Caput do artigo 44 da Lei Complementar nº 118/2002 e art. 6º do Decreto 9.444/2021	HEAD GROUP LTDA	
285/2025	DEIXAR INSCREVER-SE CADASTRO	R\$ 731,10	Caput do artigo 44 da Lei Complementar nº 118/2002 e art. 6º do Decreto 9.444/2021	RR TRANSPORTES MOBILIDADE LTDA	
286/2025	DEIXAR INSCREVER-SE CADASTRO	R\$ 731,10	Caput do artigo 44 da Lei Complementar nº 118/2002 e art. 6º do Decreto 9.444/2021	RODOPAY – SERVIÇOS FINANCEIROS – LTDA	
287/2025	DEIXAR INSCREVER-SE CADASTRO	R\$ 731,10	Caput do artigo 44 da Lei Complementar nº 118/2002 e art. 6º do Decreto 9.444/2021	DEMACON CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	
289/2025	DEIXAR INSCREVER-SE CADASTRO	R\$ 731,10	Caput do artigo 44 da Lei Complementar nº 118/2002 e art. 6º do Decreto 9.444/2021	TECX PRESTADORA DE SERVIÇOS EM RADIOLOGIA LTDA	
291/2025	DEIXAR INSCREVER-SE CADASTRO	R\$ 731,10	Caput do artigo 44 da Lei Complementar nº 118/2002 e art. 6º do Decreto 9.444/2021	BWS HOLDING PATRIMONIAL LTDA	
294/2025	DEIXAR INSCREVER-SE CADASTRO	R\$ 731,10	Caput do artigo 44 da Lei Complementar nº 118/2002 e art. 6º do Decreto 9.444/2021	UNIMAISMED BENEFÍCIOS LTDA	
305/2025	DEIXAR INSCREVER-SE CADASTRO	R\$ 731,10	Caput do artigo 44 da Lei Complementar nº 118/2002 e art. 6º do Decreto 9.444/2021	SELFINVEST NEGÓCIOS TECNOLÓGIA E INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÃO LTDA	
308/2025	DEIXAR INSCREVER-SE CADASTRO	R\$ 731,10	Caput do artigo 44 da Lei Complementar nº 118/2002 e art. 6º do Decreto 9.444/2021	MADRE HOLDING BRASIL LTDA	
312/2025	DEIXAR INSCREVER-SE CADASTRO	R\$ 731,10	Caput do artigo 44 da Lei Complementar nº 118/2002 e art. 6º do Decreto 9.444/2021	KMB COMERCIO E INTERMEDIACAO DE VEICULOS LTDA	
316/2025	DEIXAR INSCREVER-SE CADASTRO	R\$ 731,10	Caput do artigo 44 da Lei Complementar nº 118/2002 e art. 6º do Decreto 9.444/2021	DIMENSAO NEGÓCIOS IMOBILIARIOS E GESTAO – LTDA	
319/2025	DEIXAR INSCREVER-SE CADASTRO	R\$ 731,10	Caput do artigo 44 da Lei Complementar nº 118/2002 e art. 6º do Decreto 9.444/2021	CASA DO FUTURO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	
320/2025	DEIXAR INSCREVER-SE CADASTRO	R\$ 731,10	Caput do artigo 44 da Lei Complementar nº 118/2002 e art. 6º do Decreto 9.444/2021	FOCAL PARTNER LTDA	4.BN542-2

Gustavo César  
Secretário de Finanças

**SUPRI SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO SUPRI Nº 078/2026 – AVISO DE LICITAÇÃO**  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição e entrega parcelada de medicamentos, conforme exigências, quantidades e demais especificações contidas no presente Edital e seus Anexos.  
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: Dia 28/04/2026 às 09h00, no site eletrônico <https://compras.barueri.sp.gov.br> - EDITAL: Disponível a partir do dia 14/04/2026 - Maiores esclarecimentos <https://compras.barueri.sp.gov.br/core/default.aspx>  
Clésia de Souza Soares – Pregoeira

**PREGÃO ELETRÔNICO SUPRI Nº 079/2026 – AVISO DE LICITAÇÃO**  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição e entrega parcelada de insumos hospitalares, conforme exigências, quantidades e demais especificações contidas no presente Edital e seus Anexos.  
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: Dia 28/04/2026 às 09h00, no site eletrônico <https://compras.barueri.sp.gov.br> - EDITAL: Disponível a partir do dia 14/04/2026 - Maiores esclarecimentos <https://compras.barueri.sp.gov.br/core/default.aspx>  
Ivete Ferreira da Silva – Pregoeira

**PREGÃO ELETRÔNICO SUPRI Nº 080/2026 – AVISO DE LICITAÇÃO**  
OBJETO: Aquisição e entrega de sonda para gastrostomia tipo bolton da marca mic- key, conforme exigências, quantidades e demais especificações contidas no presente Edital e seus Anexos.  
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: Dia 28/04/2026 às 09h00, no site eletrônico <https://compras.barueri.sp.gov.br> - EDITAL: Disponível a partir do dia 14/04/2026 - Maiores esclarecimentos <https://compras.barueri.sp.gov.br/core/default.aspx>  
Ana Paula do Carmo Primo – Pregoeira

**PREGÃO ELETRÔNICO SUPRI Nº 081/2026 – AVISO DE LICITAÇÃO**  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição e entrega parcelada de confecção de cordões para crachás e porta crachá, conforme exigências, quantidades e demais especificações contidas no presente Edital e seus Anexos.  
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: Dia 28/04/2026 às 09h00, no site eletrônico <https://compras.barueri.sp.gov.br> - EDITAL: Disponível a partir do dia 14/04/2026 - Maiores esclarecimentos <https://compras.barueri.sp.gov.br/core/default.aspx>  
Fabiana da Conceição Costa Freitas – Pregoeira

**PREGÃO ELETRÔNICO SUPRI Nº 082/2026 – AVISO DE LICITAÇÃO**  
OBJETO: Aquisição e entrega de cadeira de rodas com capacidade mínima para suportar até 160 kg, conforme exigências, quantidades e demais especificações contidas no presente Edital e seus Anexos.  
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: Dia 28/04/2026 às 14h00, no site eletrônico <https://compras.barueri.sp.gov.br> - EDITAL: Disponível a partir do dia 14/04/2026 - Maiores esclarecimentos <https://compras.barueri.sp.gov.br/core/default.aspx>  
Clésia de Souza Soares – Pregoeira

**PREGÃO ELETRÔNICO SUPRI Nº 083/2026 – AVISO DE LICITAÇÃO**  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição e entrega parcelada de pilhas e baterias, conforme exigências, quantidades e demais especificações contidas no presente Edital e seus Anexos.  
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: Dia 29/04/2026 às 09h00, no site eletrônico <https://compras.barueri.sp.gov.br> - EDITAL: Disponível a partir do dia 15/04/2026 - Maiores esclarecimentos <https://compras.barueri.sp.gov.br/core/default.aspx>  
Clésia de Souza Soares – Pregoeira

**SNJ SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**

**DECRETO Nº 10.366, DE 10 DE ABRIL DE 2026**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

**JOSÉ ROBERTO PITERI**, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica a Secretaria de Finanças, com fundamento na Lei nº 3.191/2025, art. 4º, autorizada a proceder à abertura de crédito adicional, no montante de R\$ 6.535.000,00 (seis milhões, quinhentos e trinta e cinco mil reais) para suplementar as seguintes dotações:

<b>02</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI</b>	
<b>02.15</b>	<b>SECRETARIA DE OBRAS</b>	
<b>02.15.01</b>	<b>SECRETARIA DE OBRAS</b>	
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 2.500.000,00
15.451.0028.2039	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	
44906100	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	R\$ 2.500.000,00
15.451.0031.1005	DESAPR/AQUISIÇÃO DE ÁREA DESENVOLVIMENTO URBANO	
<b>02.16</b>	<b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO</b>	
<b>02.16.01</b>	<b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO</b>	
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 10.000,00
15.452.0041.2041	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJ. E URBANISMO	
<b>02.19</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>02.19.02</b>	<b>ATENÇÃO BÁSICA</b>	
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 250.000,00
10.301.0058.2056	ATENDIMENTO INTEGRAL E CONTÍNUO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
<b>02.19.06</b>	<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA</b>	
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 75.000,00
10.305.0064.2062	MONITORAMENTO, PREVENÇÃO E CONTROLE EPIDEMIOLÓGICO	
<b>02.28</b>	<b>ORGÃO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA</b>	
<b>02.28.01</b>	<b>ORGÃO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA</b>	
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.200.000,00
06.122.0079.2079	ORGÃO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA	
<b>TOTAL</b> .....		<b>R\$ 6.535.000,00</b>

**Art. 2º** O crédito adicional de que trata o artigo anterior correrá por conta da anulação parcial das seguintes dotações:

<b>02</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI</b>	
<b>02.11</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>02.11.02</b>	<b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 5.000.000,00
12.361.0015.1017	CONSTR./AMPL./REF.ESC.ENSINO FUNDAMENTAL	
<b>02.15</b>	<b>SECRETARIA DE OBRAS</b>	
<b>02.15.01</b>	<b>SECRETARIA DE OBRAS</b>	
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 1.535.000,00
15.451.0033.1007	REGULARIZAÇÃO DE CURSOS DE ÁGUA	
<b>TOTAL</b> .....		<b>R\$ 6.535.000,00</b>

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Barueri, 10 de abril de 2026.**

**JOSÉ ROBERTO PITERI**  
Prefeito Municipal

**SED SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DA COMISSÃO QUE TRATA A PORTARIA 115 DE 11/11/2022, ATENDENDO AO QUE DISCIPLINA A LEI COMPLEMENTAR 383/2016, ARTIGO 42, §4º TORNA PÚBLICO OS ATOS DECISÓRIOS REFERENTES À ACUMULAÇÃO DE CARGOS DOS DOCENTES.**

**CONFORME SEGUE ABAIXO:**

**ATOS DECISÓRIOS**

**EMM LEONARDO AUGUSTO MARCELO DOS SANTOS Ato Decisório nº0011 - ADRIANA CRISTINA NEVES ALVES**, Matrícula 027254, PEB-II na CEMEB Dona Flora Nunes de Camaro, Itapevi/SP, e PEB I, efetivo, nesta unidade escolar. ACUMULAÇÃO LEGAL.

**EMM LEONARDO AUGUSTO MARCELO DOS SANTOS Ato Decisório nº0012 - EDILSON VIEIRA DA SILVA**, Matrícula 033449, PEB-I na EMEI Ivana Lucia Silveira de Barros, Carapicuíba/SP, e PEB I, efetivo, nesta unidade escolar. ACUMULAÇÃO LEGAL.

**EMM LEONARDO AUGUSTO MARCELO DOS SANTOS Ato Decisório nº0013 - MARLY CORREA DE SOUZA BRANDÃO**, Matrícula 033183, PDI - I, na Escola Céu Dourado Zilda Arna Neumann, Osasco/SP, e PEB-I, efetivo, nesta unidade escolar. ACUMULAÇÃO LEGAL.

**EMM LEONARDO AUGUSTO MARCELO DOS SANTOS Ato Decisório nº0014 - NEIVA MARIA LEÃO PEREIRA**, Matrícula 032426, PIE, na EMEF João de Almeida Lemos, Barueri/SP, e PEB-I, EFETIVO, nesta unidade escolar. ACUMULAÇÃO LEGAL.

**EMMEI THOMAZ VICTORIA RODRIGUES Ato Decisório n.º0015 - ANGELA MARIA ALVES DA SILVA**, Matrícula 022547, Professor de Educação Básica I, na EMEI João Evangelista de Oliveira, Barueri/SP e Professor de Educação Básica I, EFETIVO, nesta unidade escolar. ACUMULAÇÃO LEGAL.

**EMMEI THOMAZ VICTORIA RODRIGUES Ato Decisório n.º0016 - IVANILDE FERNANDES DE LIMA**, Matrícula 034009, Professor de Inclusão Escolar, na EMEF Fioravante Barletta, Barueri/SP e Professor de Educação Básica I, EFETIVO, nesta unidade escolar. ACUMULAÇÃO LEGAL.

**EMMEI THOMAZ VICTORIA RODRIGUES Ato Decisório n.º0017 - LUCIMARA PRIETO DE ALMEIDA**, Matrícula 012939, Professor de Educação Básica I, na EM Jardim Rosalina, Cotia/SP e Professor de Educação Básica I, EFETIVO, nesta unidade escolar. ACUMULAÇÃO LEGAL.

**EMMEI THOMAZ VICTORIA RODRIGUES Ato Decisório n.º0018 - MARIANE APARECIDA LORENÇON**, Matrícula 034050, Professor de Educação Infantil, na EMEI Professora Lazara Aparecida Moraes Andrade, Araçatuba/SP e Professor de Educação Básica I, EFETIVO, nesta unidade escolar. ACUMULAÇÃO LEGAL.

**EMMEI THOMAZ VICTORIA RODRIGUES Ato Decisório n.º0019 - RAQUEL SAN PEDRO FAGUNDES KISTERS**, Matrícula 030107, Professor de Educação Básica I, na EMEF Margarida Maria Maciel, Barueri/SP e Professor de Inclusão Escolar, EFETIVO, nesta unidade escolar. ACUMULAÇÃO LEGAL.

**EMMEI THOMAZ VICTORIA RODRIGUES Ato Decisório n.º0020 - ROZILDA PEREIRA PRESTES**, Matrícula 034146, Professor de Inclusão Escolar, na EMEF Profa. Naly Benedita Becevogat Camargo Mancini, Barueri/SP e Professor de Educação Básica I, EFETIVO, nesta unidade escolar. ACUMULAÇÃO LEGAL.

**EMMEI THOMAZ VICTORIA RODRIGUES Ato Decisório n.º0021 - SHIRLEY LOURENÇO PIMENTA**, Matrícula 013910, Professor de Educação Básica I, na EMEI João Batista Pazinato Junior, Barueri/SP e Professor de Educação Básica I, EFETIVO, nesta unidade escolar. ACUMULAÇÃO LEGAL.

**EMMEI THOMAZ VICTORIA RODRIGUES Ato Decisório n.º0022 - SIMONE ALVES NASCIMENTO**, Matrícula 024609, Professor de Educação Básica I, na EMMEI Profa. Maria José de Barros, Barueri/SP e Professor de Educação Básica I, EFETIVO, nesta unidade escolar. ACUMULAÇÃO LEGAL.

**EMMEI THOMAZ VICTORIA RODRIGUES Ato Decisório n.º0023 - TATIANE SILVA PEDRO**, Matrícula 013910, Professor de Educação Básica I - Substituto, na EMEB Wagner Alfredo Paschoalin, Jandira/SP e Professor de Educação Básica I, EFETIVO, nesta unidade escolar. ACUMULAÇÃO LEGAL.

**EMMEI THOMAZ VICTORIA RODRIGUES Ato Decisório n.º0024 - WALERIA CRISTINA DE ALMEIDA E SILVA**, Matrícula 023509, Professor de Educação Básica I, na EMM Elisabete Rodrigues Nunes de Mello, Barueri/SP e Professor de Educação Básica I, EFETIVO, nesta unidade escolar. ACUMULAÇÃO LEGAL.

**EMMEI THOMAZ VICTORIA RODRIGUES Ato Decisório n.º0025 - WANDERLEIA GONÇALVES RIBEIRO**, Matrícula 033814, Professor de Educação Básica I, na EMEIEF Monsenhor Eldio Mantovani, Osasco/SP e Professor de Educação Básica I, EFETIVO, nesta unidade escolar. ACUMULAÇÃO LEGAL.

**EMEI CAPITÃO GUILHERME ALVES SIQUEIRA Ato Decisório n.º 0026 - FABIANA MUNIZ BANDEIRA**, Matrícula 028446, PIE, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Jorge Augusto, Barueri/SP e PEB I, efetivo, nesta unidade escolar. ACUMULAÇÃO LEGAL.

**EMEI CAPITÃO GUILHERME ALVES SIQUEIRA Ato Decisório n.º 0027 - REBECA LJANO ANTUNES**, Matrícula 028009, PEB I, na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professora Taro Mizutori, Barueri/SP e PIE, efetivo, nesta unidade escolar. ACUMULAÇÃO LEGAL.

**EMEI CAPITÃO GUILHERME ALVES SIQUEIRA Ato Decisório n.º 0028 - SHEILA RODRIGUES DE PAULA**, Matrícula 015030, PEB I, na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental José Emílio de Aguiar, Barueri/SP, e PEB I, efetivo, nesta unidade escolar. ACUMULAÇÃO LEGAL.

**EMEI CAPITÃO GUILHERME ALVES SIQUEIRA Ato Decisório n.º 0029 - TELMA APARECIDA DOS SANTOS MENDES TOLEDO**, Matrícula 035244, Professora de Educação Infantil, na Escola Municipal de Educação Infantil Paulina Kockx, Pirapora do Bom Jesus/SP e PIE, EFETIVO, nesta unidade escolar. ACUMULAÇÃO LEGAL.

**EMEI MARIA MEDUNECKAS PROFª Ato Decisório n.º 0030 - MARIA APARECIDA CARVALHO DE SOUZA**, Matrícula 7246, PEB I, na CEMEB DRª ZILDA ARNS NEUMANN, Itapevi/SP e PEB I, EFETIVO, nesta unidade escolar. ACUMULAÇÃO LEGAL.

**EMEI MARIA MEDUNECKAS PROFª Ato Decisório n.º 0031 - SILVIA CRISTINA CABRAL HEITZMANN**, Matrícula 103818, PEB I, na EMEF PROFESSOR JOÃO LARIZZATTI, Osasco/SP e PEB I, EFETIVO, nesta unidade escolar. ACUMULAÇÃO LEGAL.

**EMEI MARIA MEDUNECKAS PROFª Ato Decisório n.º 0032 - NEIDE SILVA RODRIGUES FRANÇA**, Matrícula 12428, PEB I, na CEMEB PROFESSOR CARLOS RAMIRO DE CASTRO, Itapevi/SP e PIE, EFETIVO, nesta unidade escolar. ACUMULAÇÃO LEGAL.

**EMEI MARIA MEDUNECKAS PROFª Ato Decisório n.º 0033 - PAULA SONIA SOARES ALMEIDA**, Matrícula 265060, PEB I, na EMEI ROGÉLIO LOPEZ RECAREY, Barueri/SP e PEB I, EFETIVO, nesta unidade escolar. ACUMULAÇÃO LEGAL.

**EMEI MARIA MEDUNECKAS PROFª Ato Decisório n.º 0034 - RENATA APARECIDA GUSMÃO PATRICIO**, Matrícula 8100, PEB I, na EMEI DÉCIO TRUJILLO, Barueri/SP e PEB I, EFETIVO, nesta unidade escolar. ACUMULAÇÃO LEGAL.

**EMEI MARIA MEDUNECKAS PROFª Ato Decisório n.º 0035 - ALESSANDRA JESUS DOS SANTOS**, Matrícula 11673, PEB I, na CEMEB MONTEIRO LOBATO, Itapevi/SP e PEB I, EFETIVO, nesta unidade escolar. ACUMULAÇÃO LEGAL.

**EMEI MARIA MEDUNECKAS PROFª Ato Decisório n.º 0036 - JANAINA APARECIDA FERREIRA FRAGA**

JESSICA LUZ DE FLORIO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	002/2023	115
RENATA BARBOSA RIBEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	002/2023	285
VALERIA COLMAN DE OLIVEIRA HOKAMA DOS ANJOS	ASSISTENTE SOCIAL	001/2024	62
LEILA APARECIDA MOREIRA PEREIRA	AUXILIAR DE CLASSE	001/2024	416
ANDREIA VITOR DA SILVA	AUXILIAR DE CLASSE	001/2024	417
VALDIRENE MARIA DA SILVA SANTANA	AUXILIAR DE CLASSE	001/2024	418
MARCIA DOS SANTOS MARQUES	AUXILIAR DE CLASSE	001/2024	419
ELIZA REGINA GOMES DOS SANTOS	AUXILIAR DE CLASSE	001/2024	420
MIRIAN GARCIA BONFIM	AUXILIAR DE CLASSE	001/2024	421
AMANDA DE SOUSA CIRINO DE ALMEIDA	AUXILIAR DE CLASSE	001/2024	422
LEONARDO MATEUS CORREIA	EDUCADOR ESPORTIVO	001/2024	37
PAULO CESAR FREITAS PEREIRA	EDUCADOR ESPORTIVO	001/2024	38
GEIZIANE JARDIM COSTA DE ANDRADE	FISIOTERAPEUTA	001/2024	10
GERSON MARTINS DOS SANTOS	INSPECTOR DE ALUNOS	001/2024	187
NATALIA DE JESUS SANTOS	PEB II - PORTUGUÊS	001/2024	92
FERNANDA CRISTINA FERNANDES	PSICÓLOGO	001/2024	78
PRISCILA DE SOUZA LEPRE	TERAPEUTA OCUPACIONAL	001/2024	28

CILENE RODRIGUES BITTENCOURT  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025/SE**  
**CONVOCAÇÃO**

Convocamos as candidatas, abaixo relacionadas, a comparecerem à Secretaria de Administração, situada na Rua do Paço, nº. 08 – Centro – Barueri – SP, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, nos termos do artigo 12, parágrafo 1º da Lei Complementar nº. 277, de 07 de outubro de 2011. (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barueri).

O não comparecimento implicará em sua desclassificação.

NOME	FUNÇÃO TEMPORÁRIA	PROCESSO SELETIVO	CLASSIFICAÇÃO
LISOLEIA ROCHA FURTADO	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	001/2025	181
NAIRA FLORENTINO QUEIROZ	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	001/2025	182
IDALINA MARIA SILVA NASCIMENTO	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	001/2025	183

CILENE RODRIGUES BITTENCOURT  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PROCESSO SELETIVO Nº 003/2025/SADM**  
**CONVOCAÇÃO**

Convocamos o candidato, abaixo relacionado, a comparecer à Secretaria de Administração, situada na Rua do Paço, nº. 08 – Centro – Barueri – SP, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, nos termos do artigo 12, parágrafo 1º da Lei Complementar nº. 277, de 07 de outubro de 2011. (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barueri).

Trata-se de Processo Seletivo para nomeação temporária, que se utilizou da classificação do Concurso Público nº 001/2024, como critério de seleção.

O não comparecimento implicará em sua desclassificação tão somente deste Processo Seletivo, não havendo qualquer alteração em relação ao Concurso Público.

NOME	FUNÇÃO TEMPORÁRIA	PROCESSO SELETIVO	CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO
KENNEDY ANDRADE REIS	INSPECTOR DE ALUNOS	003/2025	229	149

CILENE RODRIGUES BITTENCOURT  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PROCESSO SELETIVO Nº 003/2026/SADM**  
**CONVOCAÇÃO**

Convocamos os candidatos, abaixo relacionados, a comparecerem à Secretaria de Administração, situada na Rua do Paço, nº. 08 – Centro – Barueri – SP, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, nos termos do artigo 12, parágrafo 1º da Lei Complementar nº. 277, de 07 de outubro de 2011. (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barueri).

Trata-se de Processo Seletivo para nomeação temporária, que se utilizou da classificação do Concurso Público nº 001/2024, como critério de seleção.

O não comparecimento implicará em sua desclassificação tão somente deste Processo Seletivo, não havendo qualquer alteração em relação ao Concurso Público.

NOME	FUNÇÃO TEMPORÁRIA	PROCESSO SELETIVO	CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO
HENRIQUE MENDONÇA GALLI	FISIOTERAPEUTA	003/2026	14	05
KARINA VIANA DE SOUSA	FISIOTERAPEUTA	003/2026	15	06

CILENE RODRIGUES BITTENCOURT  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PROCESSO SELETIVO Nº 005/2025/SADM**  
**CONVOCAÇÃO**

Convocamos as candidatas, abaixo relacionadas, a comparecerem à Secretaria de Administração, situada na Rua do Paço, nº. 08 – Centro – Barueri – SP, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, nos termos do artigo 12, parágrafo 1º da Lei Complementar nº. 277, de 07 de outubro de 2011. (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barueri).

Trata-se de Processo Seletivo para nomeação temporária, que se utilizou da classificação do Concurso Público nº 002/2022 e 001/2024, como critério de seleção.

O não comparecimento implicará em sua desclassificação tão somente deste Processo Seletivo, não havendo qualquer alteração em relação ao Concurso Público.

NOME	FUNÇÃO TEMPORÁRIA	PROCESSO SELETIVO	CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO
VANESSA SILIEN SANTOS GONTSCHAROW	PEB I	005/2025	164	41
JACKELINE BARBOSA FELICIANO DA SILVA	PEB II - PORTUGUÊS	005/2025	54	06
CIBELLE APARECIDA DA SILVA MARTINS	PEB II - PORTUGUÊS	005/2025	55	07

CILENE RODRIGUES BITTENCOURT  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PROCESSO SELETIVO Nº 006/2025/SADM**  
**CONVOCAÇÃO**

Convocamos a candidata, abaixo relacionada, a comparecer à Secretaria de Administração, situada na Rua do Paço, nº. 08 – Centro – Barueri – SP, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, nos termos do artigo 12, parágrafo 1º da Lei Complementar nº. 277, de 07 de outubro de 2011. (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barueri).

Trata-se de Processo Seletivo para nomeação temporária, que se utilizou da classificação do Concurso Público nº 001/2024, como critério de seleção.

O não comparecimento implicará em sua desclassificação tão somente deste Processo Seletivo, não havendo qualquer alteração em relação ao Concurso Público.

NOME	FUNÇÃO TEMPORÁRIA	PROCESSO SELETIVO	CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO
LUCIDALVA MOTA CAMILLO	ASSISTENTE SOCIAL	006/2025	76	62

CILENE RODRIGUES BITTENCOURT  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**CONVOCAÇÃO ESTAGIÁRIOS**

Convocamos os estudantes abaixo relacionados, a comparecerem na Secretaria de Administração, situada à Rua do Paço, 08 – Centro – Barueri – SP, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da publicação, para fins de estágio no Serviço Público Municipal, conforme a Lei nº 2.739, de 26 de fevereiro de 2020, com o documento de RG, CPF, Comprovante de Residência e Declaração da Escola (cópias e originais).

Os candidatos menores de idade deverão comparecer acompanhados dos responsáveis legais.

CURSO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO - MUNICÍPE - MANHÃ	MARIA EDUARDA VIEIRA DA LUZ	62
ADMINISTRAÇÃO - MUNICÍPE - TARDE	ANDRÉ MORAIS DE OLIVEIRA	122
ADMINISTRAÇÃO - MUNICÍPE - TARDE	KEYLA ALESSANDRA DOS SANTOS	123
ADMINISTRAÇÃO - MUNICÍPE - TARDE	DAVI LUCAS DOS SANTOS PESSANHA	124
ADMINISTRAÇÃO - MUNICÍPE - TARDE	MARCIO MATEUS FERREIRA DA PAIXÃO	125
PUBLICIDADE - MUNICÍPE - MANHÃ	GIANLUCA PRADO DUARTE	18
RECURSOS HUMANOS - MUNICÍPE - MANHÃ	MELISSA CONCEIÇÃO FEITOSA DA SILVA	14

CILENE RODRIGUES BITTENCOURT  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 2172, DE 10 DE ABRIL DE 2026.**

**CILENE RODRIGUES BITTENCOURT**, Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Barueri, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 79, da Lei Orgânica do Município, e a Portaria nº 48, de 10 de janeiro de 2025, do Chefe do Poder Executivo, que delegou poderes para assinatura de documentos inerentes às atribuições da Secretaria de Administração, tais como assinatura de editais de abertura de Concurso Público e portarias de constituição de comissões.

**RESOLVE:**

I - Constituir a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho – CAED, na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho, integrada pelos membros abaixo relacionados:

**Presidente: Welinton Aparecido Rodrigues Pereira**

**Membro: Ricardo Bertole**

**Membro: Sandoval Ribeiro de Andrade**

**1º Suplente: Ricardo Souza da Cruz**

**2º Suplente: Jefferson Inácio Espírito Santo**

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III - Publique-se e cumpra-se a presente Portaria.

BARUERI, em 10 de abril de 2026.

**CILENE RODRIGUES BITTENCOURT**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL

**SEMA** SECRETARIA DE RECURSOS NATURAIS E MEIO AMBIENTE

A prefeitura de Barueri por meio da Secretaria de Recursos Naturais e Meio Ambiente (SEMA) torna público a apreensão de um equino adulto de aproximadamente 4 anos, do sexo fêmea e coloração castanho, em via pública no dia 09/04/2026 na Av. Anibal Correia, 1341 - Parque Viana - neste município. O animal se encontra no CEPAD II (Centro de Proteção ao Animal Doméstico II), Rua Anhanguera, 200, Vila São Francisco, onde recebeu o microchip de Nº 900233006721596, sob a responsabilidade da municipalidade. Fica o proprietário notificado a comparecer no prazo de 3 dias úteis para comprovar a propriedade e realizar a retirada do animal, mediante o pagamento de eventuais multas e taxas. Findo o prazo, o animal poderá ser destinado conforme prevê a legislação vigente, Lei Municipal nº 2.753, de 14 de abril de 2020.

A prefeitura de Barueri por meio da Secretaria de Recursos Naturais e Meio Ambiente (SEMA) torna público a apreensão de um equino adulto de aproximadamente 10 anos, do sexo fêmea e coloração tordilho, em via pública no dia 09/04/2026 na rua, na Av. Anibal Correia, 1341 - Parque Viana - neste município. O animal se encontra no CEPAD II (Centro de Proteção ao Animal Doméstico II), Rua Anhanguera, 200, Vila São Francisco, onde recebeu o microchip de Nº 900233007390744, sob a responsabilidade da municipalidade. Fica o proprietário notificado a comparecer no prazo de 3 dias úteis para comprovar a propriedade e realizar a retirada do animal, mediante o pagamento de eventuais multas e taxas. Findo o prazo, o animal poderá ser destinado conforme prevê a legislação vigente, Lei Municipal nº 2.753, de 14 de abril de 2020.

**ATOS OFICIAIS**  
**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

**FIEB** FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2026  
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021  
CÓDIGO UASG: 926.656

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP E ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA.  
TIPO: Menor Preço Item  
OBJETO: Eventual aquisição de Equipamentos destinados aos Laboratórios da Fundação Instituto de Educação de Barueri – FIEB, visando atender às demandas pedagógicas das unidades escolares da Fundação, com ênfase nos laboratórios da Unidade Engenho Novo, por meio de Ata de Registro de Preços (ARP), conforme as condições, quantidades estimadas e exigências estabelecidas no Edital 90005/2026 e seus anexos.  
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 27/04/2026 às 09:00h no Sistema Comprasnet. (Compras Governamentais).  
EDITAL COMPLETO: Disponível pelos sites <https://contratacoes.fieb.edu.br/> ou [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)  
Informações: [licitacoes@fieb.edu.br](mailto:licitacoes@fieb.edu.br) ou (11) 2078-7810

Barueri, 11 de abril de 2026.

Luiz Antonio Ribeiro  
Superintendente

**PORTARIA Nº 142, DE 11 DE ABRIL DE 2026.**

**LUIZ ANTONIO RIBEIRO**, SUPERINTENDENTE da FIEB – Fundação Instituto de Educação de Barueri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e pela portaria nº 28/2025,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Nomear **STEFANIA D ANGELO FREDERICO**, RG nº XX.XXX.256-9 no cargo efetivo de **ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO** de que trata o anexo I da Lei Complementar nº 583 de 24 de novembro de 2024, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº 02/2024.

**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 23 de março de 2026.

**Art.3º**- Publique-se e cumpra-se a presente Portaria.

**LUIZ ANTONIO RIBEIRO**  
SUPERINTENDENTE

Barueri, 11 de abril de 2026

**CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES**  
**PEB I / PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (DI) / PEB III - BASE COMUM / PEB III – ENSINO TÉCNICO / CURSO PREPARATÓRIO PARA VESTIBULARES**

Edital 06/2025  
Convocação 17/2026

Convocamos a candidata abaixo relacionada, a comparecer ao Departamento Técnico de Administração de Pessoal da FIEB – Fundação Instituto de Educação de Barueri, Avenida Andrômeda, 500 – Alphaville – Barueri, de segunda-feira a sexta-feira, das 09:00 às 18:00, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação. O não comparecimento implicará em sua desclassificação.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CONTRATO
3	EVANDRO SILVA LOPES	BASE COMUM - PEB III - QUÍMICA
6	JOSE BATISTA SOBRINHO	BASE COMUM - PEB III - FÍSICA

**LUIZ ANTONIO RIBEIRO**  
SUPERINTENDENTE

**PORTARIA Nº 143, DE 11 DE ABRIL DE 2026.**

**LUIZ ANTONIO RIBEIRO**, SUPERINTENDENTE da FIEB – Fundação Instituto de Educação de Barueri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e pela portaria nº 28/2025,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Nomear **MORGAN AUGUSTO DE OLIVEIRA**, RG nº XX.XXX.129-3 no cargo efetivo de **CONTADOR** de que trata o anexo I da Lei Complementar nº 583 de 24 de novembro de 2024, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº 02/2024.

**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 06 de abril de 2026.

**Art.3º**- Publique-se e cumpra-se a presente Portaria.

**LUIZ ANTONIO RIBEIRO**  
SUPERINTENDENTE



JSM 022 BARUERI



CILENE RODRIGUES BITTENCOURT  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Reprodução permitida, desde que citada a fonte.